

DIARIO



OFFICIAL

Ministério da Indústria e Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPÚBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.996, que declara feriado nacional o dia 6 de agosto do corrente anno, centenario da Independencia da Republica da Bolivia.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Imprensa e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio dos Relacoes Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Tesouro Nacional, da Directoria Central da Republica, das Directorias da Recella e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Directoria do Districto Federal, das Directorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortizacao.

Ministerio da Marinha — Expediente. Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, do Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agrícolas e de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.996 — DE 3 DE AGOSTO DE 1925.

Declara feriado nacional o dia 6 de agosto do corrente anno, centenario da Independencia da Republica da Bolivia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a data de 6 de agosto do corrente anno relembra uma epocha memoravel na historia

da America, porquanto assignala o primeiro centenario da Independencia da Republica da Bolivia, nação com que o Brasil mantem estreitas relações de amizade e commercio, resolve declarar feriado, em todo o territorio nacional, o dia 6 de agosto do corrente anno, em homenagem á Republica da Bolivia, que nessa data comemora o primeiro centenario de sua independencia.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

José Felis Alves Pacheco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1925

Mauricio da Rosa, residente nesta Capital, pedindo naturalização. — Indeferido.

Nicolau Cambardella, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia de nome existente nos documentos, e declare o seu estado civil.

Salomão Perelmutter, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o local em que, actualmente, reside.

Miguel D'Elia, residente nesta Capital, solicitando o titulo declaratorio da cidadania brasileira. — Apresente certidão, da qual conste ter sido alistado eleitor na época a que se refere na petição.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 29 de julho de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento de 7708829, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em junho do corrente anno (aviso n. 1.089).

Requerimentos despachados

G. Tomaselli & Comp., agentes geraes para o Brasil da Companhia de Navegação Lloyd Sabaud, recorrendo de uma multa de 2000\$, imposta pelo inspector de saude do porto de Santos, ao commandante do vapor italiano *Princesa Maria*. — Indeferido.

Andrado & Fernandes, pedindo relevação da multa de 2.000\$, imposta pelo Serviço do Leite e Lactíneos por infração do art. 861, parágrafo unico, do regulamento vigente. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 4 de agosto de 1925

Offícios:

N. 1.711 — Remetteu-se, por cópia, ao Dr. director geral, o officio n. 551, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 1.712 — Ao director de Saneamento Rural solicitaram-se providencias no sentido de ser esta directoria informada qual o andamento dado ao trabalho de traçar os novos limites territoriaes entre aquella e esta directoria.

N. 1.713 — Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria restituiu-se a informação n. 830, afim daquela inspectoria elucidar a pergunta feita na parte sublinhada no requerimento n. 945, de D. Deolinda Rocha.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Simões da Fonseca (2.267-2.348). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Seraphim Costa (2.268-265). — Deferido.

1ª delegacia de saude:

Marcos Tito Leite de Castro (2.264-239). — Deferido.

Alfredo Braga (2.265-242). — Deferido, não podendo o quarto em questão ser utilizado como dormitório.

2ª delegacia de saude:

Armando Busseti (2.266-229). — Deferido, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPRIEDADE
LAXIA

Expediente de 3 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Offícios:

N. 610 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, comunicando que durante o mez de julho proximo findo, foram passadas por esta inspectoria, 23 confidões, tendo de selo a quantia de 638200.

N. 611 — Ao Sr. chefe do frangão da Georgetown Railway, solicitando o fornecimento de passes com 15 % de abatimento, para servirem na linha suburbana da referida estrada, entre Praia Formosa e Merity, para uso dos empregados Olavo Mariano da Silva, Sabyro Luiz de Souza, José Leite Andrade Junior, Alvaro Fernandes Povoas, Manoel Rodrigues Fernandes e Apollinário Euzébio de Andrade.

N. 612 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, da firma Raymundo Pereira Caldas Junior, na importância de 1:0248, proveniente de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoria, na mez de julho proximo findo, devidamente conferida, processada e visada, de accordo com a clausula XXV, da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920.

Dia 4

Remetteram-se:

N. 613 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos guardas-desinfetadores de 2ª classe desta inspectoria, na importância total de 31:96880571.

N. 614 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos telephonistas desta inspectoria, na importância total de 2:2608000.

N. 615 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos acadêmicos vacinadores desta inspectoria, na importância total de 8:2838867.

N. 616 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos desinfetadores desta inspectoria, na importância total de 50:2958988.

N. 617 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, ao pessoal diarista desta inspectoria, na importância total de 15:0348129.

N. 618 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos empregados de cocheira, garage, etc., desta inspectoria, na importância total de 30:018752.

N. 619 — Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos serventes de 1ª e 2ª classes desta inspectoria, na importância total de 150:1088861.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 31 de julho, 3, 4 e 5 de agosto de 1923

N. 2.265 — Waldemiro Diniz & Comp. — Indeferido.

N. 2.259 — José Pinto do Carmo. — Deferido, pagando a taxa de analyse.
N. 2.336 — José da Costa e Silva. — Pode funcionar.

N. 2.390 — José Nogueira Mello. — Deferido, pagando a taxa de analyse.
N. 2.391 — Santo Cecato. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 2.395 — M. G. Cordeiro & Comp. — Sim, pagando a respectiva taxa de analyse.

N. 2.409 — Teixeira, Borges & Comp. — Certifique-se.

N. 2.333 — Richard Paul & Comp. — Cumpra primeiramente as exigências contidas na intimação n. 303.

N. 2.324 — Alberto Antonio de Mendonça. — E' preciso azulejar as paredes, ladrilhar o piso e retirar o copo.

N. 2.293 — Valentim Pereira Rios. — Só poderá funcionar depois de cumprir a intimação n. 301.

N. 2.291 — Paschoal Baptista. — O gabinete sanitario não pôde permanecer no local onde se acha.

N. 2.268 — Theodoro Jorge. — Cumpra a intimação n. 299.

N. 2.239 — Costa & Loureiro. — Cumpra primeiramente a intimação n. 302.

N. 2.248 — Costa Souza. — Faça as instalações necessarias.

N. 2.257 — Luiz Pereira Martins. — Tendo sido cumprida a determinação constante do despacho dado ao requerimento n. 1.981, pôde funcionar com quitanda.

N. 2.351 — Abel Morgado & Comp. — Cumpra total e fielmente a intimação expedida.

N. 2.394 — Marques & Fonseca. — Indeferido.

N. 2.312 — A. C. de Oliveira & Comp. — Feche completa e definitivamente a comunicação com o domicilio.

N. 2.230 — Antonio Ferreira. — Cumpra total e fielmente a intimação expedida.

N. 2.233 — Seraphim Gomes. — Cumpra a intimação expedida sob o numero 279, e communique a sua execução para poder funcionar.

N. 2.360 — José Ribeiro da Silva. — Indeferido.

N. 2.334 — Hermogenes Pinto do Godoy. — Indeferido.

N. 2.395 — M. Correia & Santos. — Podem funcionar.

N. 2.105 — Antonio Nunes. — Feche completa e definitivamente a comunicação com o domicilio.

N. 2.393 — Antonio Jacintho de Oliveira. — A vista da informação, pôde funcionar.

N. 2.369 — Delphin Fructuoso. — Não foi encontrado o predio no numero indicado.

N. 2.420 — Waldemiro Diniz & Comp. — Indeferido. As analyses fiscaes são privativas desta repartição.

N. 2.421 — Joaquim Teixeira Osorio. — Certifique-se.

N. 2.122 — Antonio de Sousa Paulista. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.325 — Ernani Chagas Moura. — Indeferido. As analyses fiscaes são privativas da inspectoria.

Ministerio das Relações
ExterioresDirectoria Geral dos Negocios
Commerciaes e Consulares

Expediente de 23 a 31 de julho de 1923

A Delegacia do Thesouro em Londres:

CE 1.888/11 — Acompanhadas dos respectivos cheques, junto remetto a V. Ex. para o pagamento do devido imposto, os titulos de nomeação e de approvação dos Srs. Otto Quelle, Antonio Ramos Caratallá, Karl Hassler, Alfred Keetman, Max Petzold e Oscar Rupp, para nossos representantes consulares, respectivamente, em Born, Cartagena, Wiesbaden, Elberfeld, Leipzig e Nuremberg, pedindo-lhe a bondade de opportunamente encaminhar-lhes as nossas legações em Berlim e Madrid.

— A Legação em Madrid:

CE 1.889/4 — Tendo sido approvada a nomeação do Sr. Antonio Ramos Caratallá para vice-consul em Cartagena, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo *erequatur*, logo que chegarem a essa legação os titulos a elle relativos.

— Ao Consulado Geral em Barcelona:

CE 1.890/6 — De posse do seu officio n. 3, de 15 de janeiro ultimo, referente a nomeação do Sr. Antonio Ramos Caratallá para vice-consul em Cartagena, tenho a honra de lhe communicar que foi ella approvada, tendo sido os titulos respectivos remettidos a Delegacia do Thesouro em Londres, para o pagamento do devido imposto, conjuntamente com o cheque de 2-16-3 que, para esse fim, remetteu o interessado.

— A Legação em Berlim:

CE 1.891/2 — De posse dos officios ns. 1, 2 e 3, respectivamente, de 12 e 11 de janeiro e 2 de fevereiro ultimos, referentes ás nomeações dos Srs. Alfred Keetman, Otto Quelle e Oscar Rupp, para nossos representantes consulares, respectivamente, em Born e Nuremberg, tenho a honra de lhe communicar que foram approvadas as referidas nomeações e os titulos a elles relativos remettidos a Delegacia do Thesouro em Londres, para o pagamento do devido imposto, conjuntamente com os cheques que cada um remetter para esse fim.

Peço-lhe providenciar sobre os respectivos *erequatur* logo que chegarem a essa legação os titulos a elles relativos. Tendo sido também approvadas as nomeações dos Srs. Max Petzold e Karl Hassler para nossos representantes consulares em Leipzig e Wiesbaden, peço-lhe ao mesmo tempo providenciar sobre os respectivos *erequatur*.

— Ao Consulado em Bonn:

CE 1.892/1 — Tenho a honra de accusar o recimento do officio n. 9, de 6 de janeiro ultimo, com o qual V. S. remetteu, para a devida approvação, conjuntamente com o cheque de 2-16-3, o titulo de nomeação do Sr. Otto Quelle communico-lhe, em resposta, que foi a mesma approvada, tendo sido os respectivos titulos, com o alludido cheque,

remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres, para o devido fim.

Quanto ao pedido feito por V. S. para que seja permittido ao nomeado se corresponder, quando em exercicio, com o Ministerio em idioma francez, communico-lhe que essa concessão póde ser feita, uma vez que elle desconhece a nossa lingua.

— Ao Consulado geral em Hamburgo:

CE. 1.893/5 — Com referencia á nomeação de Sr. Max Pelzoid para Agente Consular em Leipzig, de que trata no seu officio n. 1, de 17 de janeiro ultimo, communico-lhe que foi a mesma approvada, tendo sido remittido os titulos conjuntamente com o cheque de R 2-16-3 á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto.

CE. 1.894/6 — Com referencia á nomeação de Sr. Karl Hassler para Vice-Consul em Wiesbaden, de que trata o seu officio n. 2, de 19 de janeiro ultimo, cabe-me communicar-lhe que foi a mesma approvada.

Os titulos a elle relativos foram remittidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto, conjuntamente com o cheque que para esse fim remetteu o interessado.

— A' Embaixada em Lisboa:

CE. 1.895/3 — Deixa de ser publicavel por conter assumpto de natureza reservada.

— A' Policia do Districto Federal:

CE. 1.896/35 — Deixa de ser publicavel por conter assumpto reservado.

— Ao Estado de Santa Catharina:

CA. 1.897/2 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., em confirmacão do telegramma deste Ministerio em data de 25 do corrente mez, que foi concedido o exequatur do estylo á nomeação do Sr. José Rodriguez Milhomens para o cargo de Consul da Republica Oriental do Uruguay nessa capital.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. José Rodriguez Milhomens aquelle caracter.

— A' Legação do Uruguay:

CA. 1.898/7 — Com referencia á nota dessa Legação n. 230, de 29 de abril de 1924, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido o exequatur do estylo á nomeação do Sr. José Rodriguez Milhomens para Consul da Republica Oriental do Uruguay em Florianopolis.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e bem assim a Carta Patente que acompanhou a nota pre-citada.

— A' Delegacia do Thesouro em Londres:

CE. 1.899/15 — Para o pagamento do devido imposto, remetto a V. Ex. os titulos relativos á nomeação do Sr. Ole Christian Olesen para vice-consul em Elsenour e peço-lhe a bondade de remettel-os, depois de satisfeito esse pagamento, á nossa legação em Copenhague.

— A' legação em Copenhague:

CE. 1.900/1 — Em resposta ao seu officio n. 7, de 7 de fevereiro ultimo, referente á nomeação do Sr. Ole Christian Olesen peço a vice-consul em Elsenour,

tenho a honra de lhe communicar a approvação da referida nomeação e da remessa dos respectivos titulos para a Delegacia do Thesouro em Londres, pedindo-lhe o obsequio de dar conhecimento disso ao interessado, que deve, quanto antes, remetter para a referida delegacia o cheque de \$13.60, visto não ter sido encaminhado com o respectivo titulo de nomeação a esta secretaria, conforme recommenda a circular n. 25, de 20 de julho de 1922. Não tendo esta Secretaria de Estado recebido os autographos do nomeado, conforme dispõe a circular n. 7, de 4 de abril de 1924, peço a V. Ex. a bondade de se providenciar sobre o respectivo *exequatur*, depois que elle satisfizer a recommendação da alludida circular, para a qual peço-lhe chamar a attenção do nosso consul, afim de tomar conhecimento da mesma, de modo a evitar reincidencia da falta commettida.

— Ao consulado em Livorno:

CE. 1.901/1 — Em resposta ao officio n. 2, de 12 de fevereiro ultimo, em que V. S. propõe a creação de um vice-consulado em Carrara, communico-lhe que o póde crear, á vista das razões apresentadas, devendo, porém, nomear para o cargo do vice-consul pessoa idonea por quem V. S. se responsabilize no exercicio do cargo.

Quando tiver de remetter o titulo de nomeação, para a devida approvação pelo ministerio, peço-lhe não se esquecer de observar o que recommendam as circulares n. 25, de 20 de julho de 1922 e n. 7, de 4 de abril de 1924.

— Ao Consulado geral em Buenos Aires:

CA. 1.902/3 — Tenho a honra de confirmar o telegramma dirigido a esse consulado geral, n. 10, de 30 de maio proximo findo, nos seguintes termos:

«10 — Póde vossenhoria conceder passaporte Analy Guinase Asmar destino Rio stop. Marido autoriza embarque.»

Communique a V. S. que a autorização constante de telegramma acima transcrita foi dada em virtude de um requerimento, devidamente documentado, que apresentou a este ministerio o Sr. Abiael S. Ascar, marido daquela senhora.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 1.903/84 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de, inclusa, remetter o relatório da conferencia realizada com o titulo *Fortune nationale et Balance des Comptes*, pelo Sr. Paul Jaberg, sob os auspícios do Banco «Union des Banques Suisses», de cuja filial, em Zurich, é o director. Está nella o complicado problema economico da evolução da fortuna nacional da Suissa e, por meio de estatísticas, o da situação activa ou passiva do balanço das contas.

— Ao Estado do Rio Grande do Sul:

CE. 1.904/12 — A Legação da Suissa me communicou ter-se ausentado do posto, em gozo de licença, o vice-consul do seu paiz nessa capital o Sr. Jugo Luchsinger e ter ficado na gerencia do respectivo vice-consulado o Sr. Raul Rudolf Luchsinger.

Transmitto a V. Ex. esse communicado para os fins convenientes.

— A Legação da Suissa:

CE. 1905/3 — De posse da nota numero 1018, de 27 de março ultimo, referente á ausencia do vice-consul do seu paiz no Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de communicar a V. Ex. que já solicitei do governo do referido Estado as necessarias providencias sobre o reconhecimento provisório do Sr. Paul Rudolf Luchsinger, como encarregado da gerencia do vice-consulado durante a ausencia do respectivo titular.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 1906/85 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de enviar a S. Ex. a inclusa publicação sobre Union des Banques Suisses, remittida a este ministerio pelo nosso consul em Genebra.

CE. 1907/86 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de remetter a S. Ex. as inclusas numeradas do *Diário do Governo*, 1ª série, n. 61, de 20 de março ultimo, onde se acha publicado o novo decreto sobre a reforma bancaria em Portugal e que foi remittido a este ministerio pela nossa embaixada em Lisboa.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 1908/216 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. o incluso exemplar impresso da *Relazione sull'attività svolta nell'Anno 1923-1924*, da Camera de Commercio Internacional.

Esse exemplar foi enviado a este ministerio pela nossa embaixada em Roma.

CE. 1909/217 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. o relatório do Officio Central Suizo para as exposições e do Bureau Suizo de informações para compra e venda de mercadorias.

Pede a attenção de S. Ex. sobre o paragrafo da pagina 9, em que se dão os motivos pelo qual não compareceram a Suissa á nossa Exposição Internacional Centenario.

Esse relatório foi enviado a este ministerio pelo nosso consulado em Genebra.

CE. 1910/218 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de junto remetter a S. Ex. algumas informações sobre o visto nos passaportes de emigrantes, publicados nos jornaes *Osaka Mainichi* e *Japan Chronicle*.

Essas informações foram remettidas a este ministerio pelo nosso vice-consul em Kobe.

CE. 1.911/219 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. uma informação de «Journal du Havre» sobre o commercio exterior da França em 1924, e umas publicações editadas por casa impr.

ras do Havre e referentes aos mercados de café, de algodão e de couros.

Essas informações foram remetidas a este ministério pelo nosso Consulado Geral no Havre.

CE. 1.912/220 — O ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. as informações do "Sinnaphore de Marseille" do 9 de dezembro proximo passado, sobre um accordo marítimo germano-hollandez para o transporte do nosso café para o norte da Europa.

Essas informações foram enviadas a este ministério pelo nosso consul geral em Marselha.

CE. 1.913/221 — O ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter, inclusos, recortes do "The Tokyo Nichi-Nichi", contendo dados interessantes e esclarecimentos sobre as industrias do chá e textil no Japão.

Essas publicações foram remetidas a este ministério pelo nosso consulado geral em Yokohama.

CE. 1.914/222 — O ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter, inclusos, os recortes do "Petit Marseillais" e do "Petit Provençal", contendo a excellente entrevista, que á imprensa da cidade de Marselha concedeu o Sr. embaixado xandre Robert Conty, em janeiro do corrente anno.

Essas publicações foram enviadas a este ministério pelo nosso Consulado Geral naquella cidade.

CE. 1.915/223 — O ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter as seguintes publicações: "Kobe Market Report" de 14 de janeiro de 1925; "Kobe Market Report" de 28 de janeiro de 1925; "The Yamaichi Semi-monthly List of Securities" de 2 de fevereiro de 1925.

Essas publicações foram remetidas a este ministério pelo nosso consulado em Kobe.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 1.916/224 — Deixa de ser publicado por conter materia reservada.

CE. 1.917/225 — O ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter as seguintes publicações:

"Kobe Market Report", de 17 de dezembro de 1924;

Idem, de 31 de dezembro de 1924;

"The Yamaichi Semi-monthly List of Securities", de 31 de dezembro de 1924; Idem, de 15 de janeiro de 1925.

Essas publicações foram remetidas a este ministério pelo nosso vice-consul em Kobe.

CE. 1.918/226 — Por interessar ao Ministerio a digno cargo de V. Ex., passo ás suas mãos o incluso numero da "Gazeta de Madrid", de 13 de janeiro ultimo, contendo o decreto do Governo da Hes-

panha, estatuinto o criterio para fixar o valor official das mercadorias, tanto nacionaes como estrangeiras.

CE. 1.919/227 — Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Ex. os inclusos relatórios do "Seculo" de Lisboa, de 7 de março findo, contendo o texto do accordo commercial assignado entre Portugal e a França, em 1 do mesmo mez, revigorando com algumas modificações as disposições previstas nas combinações firmadas na referida cidade, a 30 de janeiro e 16 de setembro de 1922.

— Ao Consulado Geral em Londres:

CE. 1.920/1 — Em resposta ao officio n. 15, de 20 de fevereiro ultimo em que V. S. propõe que seja creado um Vice-Consulado em Batavia, á vista de solicitações feitas por negociantes dessa praça, concorda esta Secretaria de Estado com essa criação, devendo V. S. esforçar-se para que seja indicada uma pessoa idonea e que se interesse pelos negocios do Brasil.

— Ao Consulado Geral em Napoles:

CE. 1.921/1 — Tenho a honra de comunicar a V. S., a pedido do Ministerio da Guerra que Vito Finamore, filho de Felix Antonio Finamore e de D. Anna Maria Millo, residente em Sapri, provincia de Salerno, e que espontaneamente se alistou nesse Consulado Geral, na classe de 1903, foi sorteado com o n. 93, pelo municipio de Santa Rosa, não sendo, porém, convocado para prestar o serviço militar.

— Ao Estado do Maranhão:

CE. 1.922/6 — Tendo recebido comunicação da Embaixada Britannica de haver sido nomeado Vice-Consul do respectivo paiz nesse Estado o Sr. John Granville Clissold, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento em caracter provisorio até que lhe seja concedido o competente *exequatur*.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 1.923/13 — Tomando na devida consideração a comunicação constante da nota n. 29, de 23 de abril ultimo, de haver sido nomeado Vice-Consul do seu paiz no Estado do Maranhão o Sr. John Granville Clissold, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já solicitei do Governo do referido Estado as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento em caracter provisorio, até que seja enviada a carta-patente.

— Ao Estado do Pará:

CE. 1.924/8 — Tendo se ausentado do posto, em gozo de licença, o Vice-Consul da Suecia nessa capital, Sr. Ernest Pascheu, peço a Legação do referido paiz que seja reconhecido provisoriamente como Vice-Consul interino o Sr. Siegmund Hermann, que ficará como encarregado do Vice-Consulado durante o impedimento do titular.

Transmitto a V. Ex. esse pedido, para a devida providencia.

— A' Legação da Suecia:

CE. 1.925/3 — Em resposta á nota n. 7, que V. Ex. me dirigiu em 7 de abril ultimo, relativa á ausencia do vice-consul do seu paiz em Belém, tenho a honra de lhe comunicar que já solicitei do Governo do Estado do Pará as providencias sobre o reconhecimento do senhor Siegmund Hermann como substituto do titular durante o seu impedimento.

— Ao Estado da Bahia:

CE. 1.926/4 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a comunicação recebida da Legação da Alemanha nesta Capital de se haver ausentado em gozo de férias o consul do referido paiz nessa cidade Sr. Henrich Hoffmeister, ficando na gerencia do respectivo consulado o Sr. Klaus Witte, para quem lhe peço providenciar sobre o reconhecimento em caracter provisorio.

— A' Legação Allemã:

CE. 1.927/13 — De posse da nota numero 2.183/25, de 25 de maio ultimo, referente á ausencia do consul do seu paiz na Bahia, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já solicitei do Governo do Estado as necessarias providencias sobre o reconhecimento provisorio do Sr. Klaus Witte, que ficará como encarregado do consulado respectivo, durante a ausencia do titular.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional em Londres:

CE. 1.928/16 — Para o pagamento do devido imposto, remetto a V. Ex. os titulos relativos á nomeação do Sr. George Levy para agente consular em Strasburgo, e peço-lhe a bondade de providenciar opportunamente para que os referidos titulos sejam encaminhados á nossa Embaixada em Paris.

Conjuntamente com os alludidos titulos seguiu o cheque de £ 3-0-0, que, para o pagamento do devido imposto, remetteu o interessado.

— A' Embaixada em Paris:

CE. 1.929/3 — Respondendo o officio de V. Ex., sob n. 2, de 13 de fevereiro ultimo, referente á nomeação do senhor George Levy para agente consular na cidade de Strasburgo, tenho a honra de lhe comunicar que foi a referida nomeação approvada, tendo sido os titulos respectivos remetidos á Delegacia do Thesouro em Londres, para o pagamento do devido imposto, conjuntamente com o cheque que, para esse fim, remetteu o interessado.

Peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o competente *exequatur*, logo que cheguem a essa embaixada os titulos referidos.

— A' Prefeitura do Distrito Federal:

CA. 1.930/5 — O ministro do Estado das Relações Exteriores mui atenciosamente cumprimenta S. Ex. o Sr. prefeito do Distrito Federal e tem a honra de lhe remetter, aqui junto, o prospecto contendo a opinião da Comissão Nacional de Casas Baratas na Argentina, e enviado pela Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

— Ao Ministerio da Marinha:

CE. 1.931/11 — Em resposta ao officio desse Ministerio, n. 254, de 16 de janeiro ultimo, encarecendo a conveniencia de se fazer um accordo com a França para reconhecimento reciproco dos certificados de matricula dos navios mercantes, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que este assumpto já tem sido objecto da attenção da nossa Embaixada em Paris, que em officio de 22 de novembro do anno transacto, communicou a esta Secretaria já ter iniciado trabalhos no sentido da celebração do referido accordo, tendo encontrado manifesta boa vontade da parte do Governo francez.

Ao mesmo tempo suggeriu ao nosso Embaixador a nomeação do Addido na-

val, commandante A. de Andrade Dods-worth e do Commandante Carvalho dos Santos, agente do Lloyd Brasileiro na França, para membros da comissão de estudos do dito accordo.

Esse Ministerio, desejando responder com a possivel urgencia o mencionado officio da nossa Embaixada, aguarda unicamente o pronunciamento de V. Ex. sobre a indicação daquelles nomes.

— A' Legação da Dinamarca:

CE 1.932/6 — O Ministro do Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Dinamarca e, em resposta á Nota de 7 de abril ultimo, tem a honra de remetter o *erequatur* do Governo Federal e a carta patente do Sr. Niels Christian Emil Hansen, Consul em S. Paulo, titulos esses que deixaram, por equívoco, de acompanhar a Nota deste Ministerio n. 2, de 30 de março do corrente anno.

— A' Embaixada em Bruxellas:

CE 1.933/1 — Tendo o Governo Belgica manifestado o desejo da criação de um Consulado honorario do Brasil em Luxemburgo resolveu o Governo Brasileiro satisfazer-o creando por decreto de 2 do corrente um Consulado naquella cidade. Nesse sentido expedi a V. Ex. um telegramma pedindo a indicação de uma pessoa idonea que queira aceitar a nossa representação consular na referida cidade.

Fica assim confirmado o telegramma acima referido.

— A Embaixada Belgica:

CE 1.934/10 — Tenho a honra de accusar recebimento da Nota n. 442, de 22 de abril ultimo, na qual essa Embaixada manifesta o desejo de que seja creado um Consulado honorario em Luxemburgo.

Em resposta, communico a V. Ex. que o Sr. Presidente da Republica em data de 29 do corrente assinou o decreto creando um Consulado na referida cidade e já transmitti á Embaixada do Brasil em Bruxellas um telegramma pedindo a indicação de uma pessoa idonea que queira aceitar a nomeação para o cargo de Consul do Brasil naquella cidade.

Ministerio da Fazenda

Por acto de 5 do corrente foi nomeado João André de Bakker para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento do serventuario effectivo Philippe José Quinan, actualmente licenciado.

— Por vitulo de 5 do corrente foi transferido, a pedido e por permuta, o porteiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, José Ricardo de Santa-Anna, para identico logar na Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

— Por portaria de 4 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado de São Paulo, José Leonel Monteiro, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de julho de 1925

Officinas:

Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111 — Devolvendo os papeis relativos ao pedido de isenção de direitos de taxa de expediente para 1.000 róis de arame importados por Fortunato Bulcão, o communicando, em resposta que, para que possa ser concedido o favor solicitado, torna-se necessario que sejam preenchidas as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 115 — Solicitando parecer a respeito do requerimento em que D. Maria Adelia de Paiva Martins pede o aforamento perpetuo do terreno de marinhãs situado á praia da Venda Grande, freguezia de Muribeca, municipio de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, e enviando a planta do mesmo terreno.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 119 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento a Leolino Cesar de Souza, á conta de «Depositos», da gratificação de 300\$ que lhe compete, nos termos do § 2º do art. 10 da lei n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, durante o anno de 1921, na comarca de Formosa, no Estado de Goyaz, o solicitando providencias afim de ser enviada a procuração outorgada ao signatario á petição de fis. 2 do mesmo processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 189 — Pedindo parecer sobre o requerimento em que D. Maria Adelia de Paiva Martins solicita o aforamento perpetuo do terreno de marinhãs situado á praia da Venda Grande, freguezia de Muribeca, municipio de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, e transmittindo planta do terreno alludido.

N. 190 — Transmittindo uma relação dos proprios nacionaes habitados por funcionarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de ser feito o respectivo desconto em folha daquelles funcionarios.

N. 191 — Solicitando parecer relativamente ao requerimento em Emilio Odebrecht pede o aforamento perpetuo do terreno accrescido de marinhãs, denominado «Ilha dos Cachorros», freguezia de São José, municipio do Recife, Estado de Pernambuco, e remettendo planta do alludido terreno.

N. 192 — Pedindo audiencia sobre o requerimento em que Dionysio Vieira Dantas pede o aforamento perpetuo do terreno de marinhãs accrescido, situado entre as travessas da Trindade e do Tavares, freguezia de São José, municipio do Recife, Estado de Pernambuco, anexo ao occupado com a casa n. 113 da travessa da Trindade, de propriedade do requerente.

N. 193 — Solicitando parecer relativamente ao requerimento em que donas Maria de Amorim Silva e Alayde Moreira de Araujo Livramento pedem o aforamento perpetuo do terreno de marinhãs, accrescido e alagado, situado na ilha do

Pina, freguezia de Afogados, municipio do Recife, Estado de Pernambuco, e enviando planta do terreno alludido.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 29 — Restituindo, com as informações prestadas pelo Ministerio da Guerra, o processo relativo ao requerimento em que o major reformado do Exército Pedro da Costa Leite pede relevação da prescrição em que incorreu a dívida de exercicios findos referente á diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo decorrido de dezembro de 1908 a dezembro de 1913.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 31 — Reiterando o officio n. 53, de 19 de dezembro do anno passado, em que este ministerio solicitou á Prefeitura informação relativa a contractos lavrados na Superintendencia da Limpeza Publica e Particular, em 6 de setembro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de julho de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 187 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu conceder o prazo de 60 dias, em prorrogação, para o fiscal de bancos no Rio Grande do Norte, bacharel José Gobat, apresentar-se á sua repartição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 82 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente, designar o director da Casa da Moeda, bem como o thesoureiro do sello da Recebedoria e o agente fiscal Leonel M. Serra, para, sob a presidencia do Sr. director da Receita Publica, emitir circumstanciado relatório sobre o requerimento em que Luciano Rodrigues Dellepiane, solicita seja a machina "The Universal Postal Frankers" adoptada nas repartições publicas do Ministerio da Fazenda.

Identico sob n. 258-A, ao Sr. director da Receita Publica.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 77-A — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 23 do corrente, deteriu o pedido feito pelo 4º escriptuario dessa Recebedoria, bacharel Mario Affonso Monteiro Pessoa, em requerimento de 18 deste mez, para que sua antiguidade de classe seja contada de 8 de novembro de 1918, data em que tomou posse de identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia.

N. 77-B — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente, designar o thesoureiro do sello da Recebedoria, bem como o director da Casa da Moeda e o agente fiscal Leonel M. Serra para, sob a presidencia do director da Receita Publica, examinares o assumpto do requerimento em que Luciano Rodrigues Dellepiane solicita seja a machina "The Universal Postal Frankers" adoptada nas repartições publicas do Ministerio da Fazenda, emittindo circumstanciado relatório a respeito.

-- Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 -- Remetendo, para ser informado, o requerimento em que Manoel Joaquim de Góes, pai do collector Federal de Góes, Cyrillo de Góes Lima, pede providências afim de serem pagas ao mesmo collector percentagens que lhe são devidas.

-- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 173 -- Enviando a portaria de 24 do corrente, concedendo dois meses de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao terceiro escripturario Alvaro Ferreira da Cunha.

-- Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 36 -- Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede trinta dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao guarda aduaneiro da Alfandega de Aracaju, Alvaro Telles de Menezes Netto.

N. 37 -- Remetendo para ser informado o requerimento em que Alvaro Telles de Menezes Netto, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Aracaju, solicita um anno de licença, na forma do art. 16 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1925

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 80 -- Pedindo providencias afim do 2º escripturario, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, comparecer no Departamento Nacional de Saude Publica, no dia 5 do corrente, ás 13 horas, para ser submettido á primeira de inspecção de saude, para effeitos de aposentadoria.

-- Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 32 -- Solicitando providencias no sentido de que seja submettido á inspecção de saude, para effeito de licença, o aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, Norival Macedo da Silva.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1925

Officios:

N. 1.811 -- Ao Sr. sub-contador seccional no Departamento Nacional de Saude Publica, sobre a conta de Moreira Barbosa & Comp.

N. 1.812-S -- Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, remetendo titulos.

N. 1.813-S -- Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, remetendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

N. 1.814-S -- Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, remetendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

N. 1.815 -- Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, sobre a escripturação patrimonial.

N. 1.816-S -- Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Goyaz, devolvendo duplicata de recibo.

N. 1.817 -- Ao Sr. sub-contador Seccional do Departamento Nacional de Saude Publica, remetendo o processo n. 37.532, de 1925, que deverá ser informado por essa sub-contadoria seccional.

N. 1.818-S -- Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, remetendo titulo de funcionario dispensado.

N. 1.819-S -- Ao Sr. inspector da Alfandega de Parahyba, remetendo titulo de designação de funcionario.

N. 1.820-S -- Ao Sr. inspector da 5ª circumscripção, remetendo copia do officio da Administração dos Correios em Theophilo Ottoni.

N. 1.821 -- Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, solicitando informações sobre a gratificação em importância ouro, que figura no balanço dessa delegacia.

N. 1.822 -- Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, sobre consignações pagas ao Montepio dos servidores do Estado.

N. 1.823 -- Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, sobre consignações pagas á Sociedade Beneficente Funcionarios Publicos e ao Club dos Funcionarios Publicos.

N. 1.824 -- Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, sobre consignações pagas ao Montepio Servidores do Estado, Banco do Credito Geral e Banco dos Funcionarios Publicos.

N. 1.825 -- Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo um desdobramento de consignação pagas.

Regimento Interno da Contadoria Seccional do Ministerio da Guerra

Approvedo por acto do dia 5, do Sr. contador geral da Republica e de accordo com o art. 117 do decreto n. 16.659, de 22 de outubro de 1924).

TITULO UNICO

Da organização da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra

CAPITULO I

Instituição da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra

Secção I -- Instituição e sede

Art. 1.º A Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra é instituida na conformidade do art. 3º, secção II, capitulo I, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, baixado com o decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, e terá a sua sede na Capital Federal, funcionando junto ao Ministerio da Guerra, e

Secção II -- Subordinação e jurisdição

Art. 2.º A Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra está directamente

subordinada á Contadoria Central da Republica, da qual receberá ordens e instruções e funcionará como delegação daquella contadoria junto ao Ministerio da Guerra, cabendo-lhe fiscalizar a escripturação de todas as repartições subordinadas ao mesmo ministerio, para o exacto cumprimento do disposto no art. 1º, capitulo I, do decreto n. 1.533, de 28 de janeiro de 1922 e a fiel execução do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e das instruções constantes do decreto n. 13.716, de 3 de setembro de 1919.

Art. 3.º As repartições industriais, cuja escripturação deverá ser feita por partidas dobradas, ficam sob a fiscalização da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra e consoante ás instruções e regulamentos expedidos pela Contadoria Central da Republica.

Art. 4.º As sub-contadorias seccionaes que forem creadas nas repartições industriais militares, na forma do art. 1º, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica ficam sob a fiscalização da contadoria seccional, na parte de escripturação, nos termos do art. 3º e seus paragraphos.

Paraphrasis unico. Constituem repartições industriais: arsenaes de guerra, fabricas de polvora e de artefactos de guerra, Directoria Geral de Intendencia da Guerra, laboratorios chimicos militares.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 5.º O pessoal da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra será constituído pelo fixado na tabella b, annexa ao Regulamento da Contadoria Central da Republica.

§ 1.º Além desse pessoal fixo, servirão como addidos á contadoria, sempre que se torne necessario e mediante अनुencia prévia do contador seccional, funcionarios dos quadros effectivos das repartições do Ministerio da Guerra e designados pelo chefe da repartição a que pertencam.

Art. 6.º Durante o tempo em que servirem na contadoria, os funcionarios comissionados, a que se refere o paragrapho anterior, ficarão sujeitos á disciplina e ás normas de trabalho estabelecidas neste regulamento, mas poderão ser dispensados em qualquer época, desde que, a juizo do contador seccional, não demonstrem aptidão para os serviços de escripturação e contabilidade, e interesse em executar-os, ou quando forem requisitados pelos chefes das repartições a que pertencerem, com aprovação do ministro respectivo.

§ 1.º Os funcionarios que servirem em comissão na contadoria, continuarão em pleno gozo dos direitos que aos do quadro effectivo de suas repartições conferirem os respectivos regulamentos, competindo, nas promoções, com seus collegas, segundo as prescripções desses regulamentos.

§ 2.º Para poderem os chefes das repartições a que pertencam esses funcionarios ajuizar do procedimento dos mesmos no exercicio de sua comissão, conjuntamente com o que a seu respeito conste de observação propria, quando tenham de apresentar á consideração do Governo, proposta de promoções, ou

quando se torne necessário esse juízo, deverá o contador seccional prestar-lhes informações precisas a respeito, pelo que apurar, em sua observação atenta, do conjunto de attributos do observado no desempenho de seus deveres.

§ 3.º Aos comissionados cabe o direito de optar entre os vencimentos de seu cargo effectivo e aquelles que lhes possem competir, previstos na tabella b, annexa ao Regulamento da Contadoria Central da Republica, conforme o dispositivo do paragrapho unico do art. 78 do mesmo regulamento.

§ 4.º Enquanto servirem na contadoria, os comissionados ficarão directamente subordinados ao respectivo contador e não poderão ser distribuidos em serviço estranho, salvo as hypotheseas de serviço publico obrigatorio.

SECÇÃO III

Dicção geral do serviço

Art. 7.º Ao contador seccional, e não chefe da contadoria, compete a direcção de todos os serviços da mesma e ter a elle, dentro de sua esphera de acção, as prerogativas constantes dos arts. 920, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e 27 do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

§ 1.º Em seus impedimentos temporarios será substituido pelo funcionario que designar, obedecendo a ordem em que elles se apresentam na hierarchia do respectivo quadro.

§ 2.º O funcionario designado pelo contador para substitui-lo, nos termos do art. 7.º, prestará a este todo o auxilio resultante da perfeita direcção, fiscalizacão e execução dos serviços, bem como a disciplina da contadoria.

Art. 8.º Os guarda-livros, ajudantes, são responsaveis pelo exacto cumprimento das obrigações que lhe forem conferidas e das ordens emanadas do contador.

Art. 9.º Os auxiliares tecnicos, praticantes e os addidos serão distribuidos pelos diversos serviços, de accordo com as necessidades do trabalho, cumprindo-lhes dar o mais effizal desempenho ao mesmo consoante as ordens recebidas.

CAPITULO III

Suas attribuições

Art. 10. Junto ao Ministerio da Guerra agindo como órgão centralizador da contabilidade do referido ministerio, comprehende todos os actos relativos á contas de gestão do patrimonio nacional e a inspecção e registro, de receita e despesa orçamentaria ou extra-orçamentaria.

Paragrapho unico. Agindo como órgão centralizador da escripturação da Contabilidade no Ministerio, nesse particular se comprehendem todos os actos relativos ás contas da gestão do patrimonio nacional, ao registro da receita e despesa orçamentarias ou extra-orçamentarias e a respectiva inspecção.

Art. 11. Para fiel observancia do disposto no artigo anterior e nos artigos 46 a 61 do Regulamento da Contadoria Central da Republica, cabe-lhe:

a) intervir junto ás diversas repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra, segundo sua esphera de acção, e pelo modo preestabelecido, no sentido de serem cumpridas as prescrições re-

lativas ás formulas de contabilidade publica estabelecidas na legislação vigente, e fornecer-lhes os esclarecimentos necessários a esse fim quando solicitados;

b) solicitar da Directoria Geral de Contabilidade e das outras repartições, tambem subordinadas ao Ministerio da Guerra, os dados e esclarecimentos necessários ao conhecimento das operações realizadas nessas repartições, afim de que se possam effectuar os lançamentos de sua escripturação com exactidão e clareza;

c) exercer particular vigilancia sobre a contabilidade das repartições mencionadas no paragrapho unico do artigo 4.º deste regulamento, onde mais avulta a despesa de material, para que as respectivas escripturações sejam feitas na mais perfeita ordem e exactidão;

d) manter em evidencia, em sua escripturação, centralizadora, as contas syntheticas da receita e despesa e do patrimonio nacional, bem como das variações que o alterem ou modifiquem no decurso de cada exercicio financeiro;

e) propor á Contadoria Central da Republica as medidas que julgar necessárias, no sentido de facilitar o serviço, tornando-o mais efficiente.

CAPITULO IV

Attribuições do pessoal

Art. 12. O contador é o chefe da Contadoria Seccional, e, como tal, principal responsavel pela direcção, boa ordem e perfeita execução dos serviços que lhe forem affectes cabendo-lhe mais:

a) exercer directa a fiscalizacão sobre todos os trabalhos, orientando-os, corrigindo-os ou fazendo corrigir os erros commettidos por seus auxiliares;

b) promover as providencias decorrentes do que se attribue a Contadoria no art. 11, letras a, b, e c;

c) cumprir e fazer cumprir em toda a sua plenitude as ordens emanadas da Contadoria Central da Republica e as preceitos estabelecidos pelas leis em vigor;

d) dar posse aos funcionarios designados para servir em comissão ou addidos á Contadoria Seccional da Guerra, e communicar aos chefes das repartições a dispensa dos addidos;

e) propor ao contador geral da Republica a dispensa dos que servirem comissionados, estranhos ao respectivo quadro, nos termos do art. 6.º deste regulamento, fazendo-o acompanhar, quando recolhidos, ás repartições a que pertencam, de uma guia em que se mencione o que conste em relação ao funcionario dispensado sobre vencimentos, desconfios e procedimento;

f) entender-se directamente com os directores ou chefes de repartições, e commandantes de unidades do Exercito, sobre as medidas que devam ser postas em pratica no interesse da boa ordem dos serviços de escripturação da Contabilidade, levando ao conhecimento do contador geral as solicitações que não tenham sido attendidas, afim de que este se sirva providenciar conforme couber;

g) remetter á Directoria Geral de Contabilidade periodicamente, ou quando lhe for solicitada, demonstrações do estado dos creditos ao tempo em que forem extrahidas, com indicacão dos compromissos contrahidos nos respectivos «empenhos» até o fim do anno, para

que a administração se possa orientar nos diversos actos em que se torne necessário esse conhecimento;

h) passar attestados de frequencia aos addidos que tenham de receber vencimentos por suas respectivas repartições e aos funcionarios que, servindo em comissão na Contadoria Seccional, tiverem optado pelos proventos de seus cargos effectivos;

i) assignar toda a correspondencia emitida pela Contadoria a seu cargo, distribuir a recebida, de accordo com a natureza dos serviços, pelos respectivos funcionarios, e resolver por si proprio, as de caracter especial ou reservado, ou que dependam de sua immediata ou directa soluçao;

j) assignar os termos de abertura e encerramento do *Diario* da Contadoria a seu cargo, bem como fabricar suas folhas;

k) imputar aos funcionarios as penas comminadas no art. 42 deste regulamento.

Art. 13. Distribuir o serviço ao pessoal da Contadoria.

CAPITULO V

Relações de serviço entre a Contadoria Seccional e a Directoria Geral de Contabilidade

Art. 14. Entre a Contadoria Seccional e a Directoria Geral de Contabilidade, pela natureza e ligacão intima de seus serviços, se estabelecerá mutuo e harmonico procedimento tendente á boa execução dos mesmos, prestando-se os esclarecimentos e informações de que necessitarem na organizacão dos trabalhos, cujo proseguimento facilitarão, em formulas simples e claras.

Art. 15. Em regra a Directoria Geral de Contabilidade levará ao conhecimento da Contadoria Seccional, em breve prazo, por meio de impressos adequados e simples via protocolar, em que se lancem os recibos correspondentes, todas as operações que effectuar, provinhem de determinacão de despesa ou importem na obtenção de algum titulo de receita e toda a movimentação dos creditos orçamentarios ou extra-orçamentarios, suas distribuções e annullações, registros respectivos, que fizer na execução de seus serviços, afim de que a mesma Contadoria possa registrar esses factos em sua escripturação, digraphando-os, com clareza e segundo os preceitos e normas estabelecidos pela administração; e a Contadoria Seccional lhe enviará, pelos mesmos processos succintos, demonstrações do que em sua escripturação se apure, referente áquelles factos, de cujo conhecimento necessita a Directoria Geral de Contabilidade.

Art. 16. Para que a Directoria Geral de Contabilidade organize as propostas de orçamento do ministerio, completando-as com a observancia, por sua parte, das normas estabelecidas no Codigo de Contabilidade Publica e seu regulamento, a Contadoria Seccional organizará e lhe enviará as demonstrações que devam vir annexas á mesma proposta.

Art. 17. A Contadoria Seccional terá em vista a attribuição constante da letra g, art. 12, deste regulamento, afim de que a Directoria Geral de Contabilidade se oriente em suas relações com o Thesouro Nacional sobre a verificacão dos duodecimos dos creditos orçamentarios ou não, e fixe a capacidade creditoria do ministerio para com o mesmo thesouro.

Art. 18. A Contadoria receberá da Directoria Geral de Contabilidade da Guer-

das communicações sobre distribuições e annullações de credito ordinario ou adicional ás delegacias fiscaes, onde se veja a conta devedora que responde pela despesa e a conta credora de onde promanam os fundos requeridos áquella operação, e por ellas fará os devidos lançamentos, archivando-as como comprovante.

Art. 19. Para que a Contadoria possa manter na devida forma o "Conta-corrente de Responsaveis" e simultaneamente levar a debito da verba ou do credito adicional qualquer despesa a fazer com adiantamentos, receberá da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, antes de ser effectuado o pagamento, os processos dessa natureza, de onde constem os esclarecimentos exigidos pelo art. 288 e seus paragraphos do Regulamento doCodigo de Contabilidade, cumprindo á Contadoria informar no mesmo processo, declarando haver feito o respectivo lançamento de debito.

Art. 20. A Contadoria informará no processo de liquidação de adiantamento a credito do responsavel, depois do exame meral e arithmetico feito pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e approvação da Delegação do Tribunal de Contas.

Art. 21. Os depositos e cauções obedecerão ás formulas já em uso na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, sendo indispensavel para sua acceptação, o registro previo na Contadoria.

Art. 22. A Contadoria Seccional sómente tornará effectiva, em sua escripturação, a baixa das cauções relativas a contractos á vista de guia extrahida pela pagadoria da Directoria Geral de Contabilidade, observadas as normas:

a) quando tenham sido estabelecidas para garantia da fiel execução dos contractos, constará o processo da requisição do levantamento, informação da Contadoria, registro da Delegação do Tribunal de Contas e despacho final da Directoria Geral de Contabilidade;

b) quando feitos para garantia das concurrencias a assignaturas do termo de contracto, constará o processo da requisição respectiva, e autorização da Directoria Geral de Contabilidade.

Art. 23. Todo e qualquer deposito de diversas origens, feito no cofre da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, só poderá ser levantado, depois que tenha soffrido o processo, regular naquella directoria e na Delegação do Tribunal de Contas, precedendo informação da dita Contadoria sobre a data, valor, especie e titulo em que foi escripturado o deposito.

Art. 24. Quando se trata de deposito a ser restituído pelo Thesouro Nacional, para cuja restituição, não tenha sido feito o supprimento necessario, será observado o que dispõe o art. 469 e suas alíneas do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Art. 25. A Contadoria Seccional manterá o conta-corrente de "Empenho", de accordo com o estabelecido peloCodigo de Contabilidade e pelas instruções da Contadoria Central da Republica, cumprindo á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra fazer-lhe a remessa regular das notificações dos empenhos, das annullações e das liquidações, por meio dos impressos em uso, de onde conste, além dos característicos do data, numero do empenho, verba, consignação e sub-consignação, a conta de quem é feita a operação, o acto originario que o autorizou, e a favor de quem, o saldo anterior orçamentario, o valor do empenho e o saldo anterior do empenho, a

conta devedora, o valor da liquidação o saldo que subsiste do empenho.

Art. 26. Em cumprimento ao que determinam os arts. 315 e 347 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, as differenças encontradas por pagamento a maior por erro de calculo, pela ausencia de credito, por indevido, por omisão de descontos, ou ainda qualquer outra causa, serão levadas pela Contadoria a debito dos responsaveis, além de averbadas pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra em seus assentamentos, sendo escripturada em conta-corrente especial sob o titulo "Agentes Pagadores", até que seja feita a devida indemnização, cabendo-lhes, entretanto, o recurso de que tratam os arts. 348 e 349.

Paragrapho unico. A Contadoria expedirá a devida notificação em impresso proprio, segundo modelo approvedo.

Art. 28. A Contadoria Seccional receberá da Directoria Geral de Contabilidade, além dos mappas diarios, impressos contendo os pagamentos ou os descontos, effectuados, de consignações que tenham de ser descontadas ou pagas nos Estados, afim de que a respeito se possa proceder conforme os arts. 29 e 30.

Art. 29. Feita a apuração mensal da receita e despesa, procederá a Contadoria á conferencia das consignações pagas e constantes do balanço, com as communicações parciales daquelles pagamentos, feitas pela sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade, encarregada desse serviço; as visará e encaminhará em officio ás estações pagadoras a que se referirem, e que, a seu turno, remetterão as cartas de credito correspondentes aos referidos pagamentos.

Art. 30. Da mesma forma procederá a Contadoria na parte referente ás consignações arrecadadas, pelo cofre da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, depois do confronto das communicações recebidas daquella directoria, emitindo as cartas de credito respectivas em tres vias, pela forma seguinte:

a) a primeira via das cartas de credito acompanhada das primeiras vias das communicações será directamente remetida ás estações pagadoras interessadas, para que tomem conhecimento de haver se procedido ao desconto e de haver sido feito o deposito a seu credito, no Thesouro Nacional;

b) a segunda via das cartas de credito, acompanhada das segundas vias das communicações, será encaminhada á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com destino á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, para que providencie sobre a retirada do cofre das importancias correspondentes a cada carta de credito e as faça recolher ao Thesouro Nacional;

c) a terceira via das cartas de credito será directamente remetida pela Contadoria Seccional á Contadoria Central da Republica, para conhecimento da operação realizada.

Art. 31. A Contadoria Seccional escripturará em conta-corrente especial a movimentação da conta "Consignações", por onde se veja: a credito e em columnas distinctas, os descontos feitos a cada conta, nesta Capital e nos Estados; a debito, também em columnas separadas, os pagamentos effectuados por conta daquelles descontos, mencionando na linha correspondente ao pagamento ou recebimento, o numero e data da carta de credito expedida ou recebida quanto ao movimento fora desta Capital.

Art. 32. As operações da conta "Consignações" obedecerão ás instruções

constantes da Circular 77, de 16 de outubro, da Contadoria Central da Republica.

Art. 33. A Contadoria Seccional da Guerra manterá na devida forma o conta-corrente auxiliar dos "Restos a Pagar", de que trata o art. 133 das instruções, procedendo sobre a movimentação e liquidação daquella conta, conforme determinam os arts. 131 a 136 das citadas instruções.

Art. 34. Para que a Contadoria Seccional possa dar cabal desempenho ao artigo acima, receberá da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, após 31 de março de cada anno, a demonstração da despesa empenhada e não paga durante o exercicio anterior, observando o que dispõem os arts. 254 e 251 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, habilitando a Contadoria Central da Republica a cumprir o disposto no artigo 45, n. 8, doCodigo de Contabilidade.

Art. 35. A Contadoria Seccional da Guerra remetterá no penultimo dia de cada mez á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, o resumo do ponto do pessoal, para registro nos respectivos assentamentos, bem como a folha para o necessario processo de pagamento.

Art. 36. Todo o serviço de expediente entre a Contadoria Seccional da Guerra e a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra será feito por protocollo, com os esclarecimentos necessarios e em uso.

Art. 37. O serviço de portaria e assento das dependencias da Contadoria ficará a cargo da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, segundo ordens daquella directoria.

CAPITULO V

Expediente — Férias — Penas disciplinares — Licenças e aposentadorias

Art. 38. O expediente da Contadoria Seccional durará, ordinariamente, seis horas, podendo ser antecipado ou prorogado pelo contador, quando o serviço o exigir.

Art. 39. São obrigados a assignar o ponto todos os funcionarios em serviço na Contadoria Seccional.

Paragrapho unico. O livro do ponto será encerrado 15 minutos depois da hora fixada para inicio do expediente.

Art. 40. As faltas dadas no serviço serão reguladas pelas disposições expressas nos arts. 91 e 92 e seus paragraphos do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 41. As férias a que têm direito os funcionarios da Contadoria Seccional serão reguladas segundo dispõem os artigos 96, 97 e 98 do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo concedidas pelo contador seccional, que terá em conta a boa marcha dos serviços da repartição; as férias do contador serão concedidas pelo contador geral da Republica, a seu juizo.

Art. 42. Os funcionarios commissiionados ou addidos estão sujeitos ás penas comminadas nas alíneas a, b e c, do art. 99, capitulo II, do Regulamento da Contadoria Central da Republica, sendo a da alínea c, até oito dias, com sciencia immediata do contador geral, que poderá manter, relevar ou agravar, segundo o caso, representando ao contador geral quando a falta commetida merecer maior punição.

Art. 43. Da pena imposta pelo respectivo chefe caberá recurso para o contador geral, dentro do prazo de cinco dias.

contados da data em que o funcionario punido tiver conhecimento da pena.

Art. 44. As licenças e aposentadorias serão reguladas de accordo com a legislação vigente.

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 45. Qualquer dispositivo deste regulamento poderá ser alterado por proposta do respectivo encarregado ou quando a necessidade do serviço o indicar, com a approvação do contador geral.

Art. 46. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo contador geral, mediante representação do respectivo chefe.

Art. 47. A Contadoria Seccional organizará o livro de assentamento de todo o pessoal que nella servir, de accordo com os elementos que conseguir e os fornecidos pelos proprios funcionarios, anotando-se nesse livro todas as alterações relativas a promoções, comissões ou novas nomeações dos mesmos funcionarios e bem assim o registro das penas a que forem sujeitos.

Art. 48. Das annotações acima ou outras quaesquer, uma vez feitas, será immediatamente enviada uma cópia ao secretario-chefe de seccão da Contadoria Central da Republica para os fins do numero III, dos arts. 37 e 108 e seu paragrapho do Regulamento da Contadoria Central da Republica.

Art. 49. Ao secretario chefe de seccão da Contadoria Central da Republica será enviado o quadro de pessoal addido ou em comissão que servir na Contadoria Seccional, com a discriminação dos cargos effectivos e dos que estiver exercendo assim como dos vencimentos deste e daquelles, communicando-se qualquer modificação ou alteração que no mesmo houver.

Art. 50. A Contadoria Seccional está subordinada tecnicamente á Contadoria Central da Republica e, administrativamente á repartição a que pertencer.

CAPITULO VII

Disposições transitórias

Art. 51. Enquanto não for concedida dotação propria para fornecimento de material de expediente e moveis, o contador requisitará do chefe da repartição, junto á qual funcionar os objectos de que necessitar para o serviço, assim como solicitará outra qualquer providencia que julgar precisa para o bom andamento do serviço.

Art. 52. Este regulamento entrará em pleno vigor na data em que for approved pelo contador geral da Republica.

Directoria da Receita Publica

(*) Directoria da Receita Publica — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

3 deste mez, exarado no officio n. 150, de 5 de dezembro ultimo, da Collectoria Federal em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, director da Recbedoria do Distrito Federal, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que providenciem no sentido de serem cobradas as taxas e multas relativas ao «Registro Torrens» de que tratam os arts. 60 e 61 do decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890, nos termos do art. 1.º, n. 123 da vigente lei orçamentaria da receita, n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, observada a circular do Ministerio da Fazenda n. 1, de 2 do corrente; devendo o producto dessa arrecadação ser escripturado sob o titulo «Receita Extraordinaria» de conformidade com a mesma lei orçamentaria.

Nota — «Esta circular de 1923 foi publicada no *Diario Official* de 11 de janeiro do referido anno de 1923 e só por equívoco se incluiu no expediente de 1 e 2 do corrente mez.»

Directoria da Receita Publica — Circular n. 7 — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923.

(*) O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para cumprimento do despacho do senhor ministro da Fazenda, de 3 deste mez, exarado no officio n. 150, de 5 de dezembro ultimo, da Collectoria Federal em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo thesouro nos Estados, director da Recbedoria do Distrito Federal, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que providenciem no sentido de serem cobradas as taxas e multas relativas ao «Registro Torrens», de que tratam os arts. 60 e 61, do decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890, nos termos do art. 1.º, n. 123, da vigente lei orçamentaria da receita n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, observada a circular do Ministerio da Fazenda n. 1, de 2 do corrente; devendo o producto dessa arrecadação ser escripturado sob o titulo «Receita Extraordinaria», de conformidade com a mesma lei orçamentaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1923

Associação das Empresas de Serviços Publicos Urbanos no Brasil, de 6 de julho ultimo, reclamando contra o disposto nas circulares do Ministerio da Fazenda ns. 24 e 25, respectivamente de 9 e 13 de junho do corrente anno e pedindo que sejam suspensos durante seis mezes os effectos das referidas circulares. — Concedo o prazo de tres mezes, adestricto á prova, na repartição fiscal competente de que as encomendas se effectuaram antes da expedição as circulares deste ministerio, sob ns. 24 e 25, do corrente anno. P. 34.164 de 1923.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1923

Sr. delegada fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 384 — Com o officio n. 156, de 7 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma José Ignacio Coelho & Companhia, do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de junho do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer nego provimento ao recurso».

O parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Conforme se verifica do auto do infracção a fls. 4: dos coupons juntos a fls. 5, da petição de fls. 6, da recorrente, e da publicação a fls. 6, a firma José Ignacio Coelho & Companhia fez distribuir, como reclame, coupons numerados com direito a premios por sorteio, sem que para isso estivesse legalmente habilitada, nos termos do art. 16 o seguintes do regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, infringindo assim disposições expressas e incorrendo na pena do art. 47, n. 1, do mesmo regulamento que lhe foi devidamente imposta pela decisão de fls. 10, da Delegacia Fiscal em São Paulo.

Dessa decisão recorre a autoada, argumentando contraditoriamente na petição de recurso, quando, do mesmo passo, pretende tirar aos coupons distribuidos os caracteres daquelles a que se refere o regulamento citado e allega que «a contravenção surgiria em toda a sua integridade si; antes de cumpridas as formalidades legais, o sorteio se tivesse realizado...» etc. Logo, os coupons seriam os mesmos uma vez que já estavam distribuidos... Os mesmos que, «cumpridas as formalidades legais (que são os do citado regulamento) concorreriam a sorteio. Os mesmos (dos que se refere o mesmo regulamento) que sejam numerados, não representando uma distribuição provisoria — prevaleceriam logo que a recorrente «estivesse habilitada», logo que lhe fosse concedida a necessaria licença, como é a propria a dizer na petição de fls. 6.

Ora, o que o precitado regulamento — conhecido da recorrente, que amado o cita, na petição de recurso — nos casos como o em apreço, considera infracção, é, exactamente, a «distribuição de coupons brindes «por estabelecimentos» não devidamente autorizados» (cit. artigo 47, n. 1). Tendo sido, de facto, isso mesmo, o que a recorrente fez, com quanto não se lhe possa negar boa fé — haja visto a desassomburada publicidade com que procedeu — não ha como contestar ser procedente o auto lavrado e provada a infracção commetida, pelo que parece-me dever ser negado provimento ao recurso interposto, para o fim de, por seus fundamentos, ser mantida a decisão recorrida».

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 385 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição em que Rodolpho Ludwig Maria Bing pede autorização para effectuar uma tombola, independente das formalidades exigidas pelo regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, em favor do Retiro dos Jornalistas Paulistas, e dos estudantes pobres, catholicos, da Baviera, proferiu, em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

"A vista dos pareceres, deferido."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "O prosto pelo sub-director da 2ª Sub-directoria, que se reportou a informação do 1º escripturario Vercano Alonso, nos seguintes termos: 'Penso que em vista ao que informa a Superintendencia do Club de Mercadorias pode por equidade ser deferido o pedido do Sr. Rodolpho Ludwig Maria Bing, para realização de uma tombola em beneficio do Retiro dos Jornalistas Paulistas e dos estudantes pobres, da Baviera.'"

O parecer do Sr. superintendente dos Clubs de Mercadorias com o qual também concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Pelas motivos expostos no presente processo, solicito o Sr. Rodolpho L. Maria Bing, a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, autorização para, com isenção das formalidades e imposto a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, autorizar a realização de uma tombola, da qual reverteira o produto em beneficio do Retiro dos Jornalistas Paulistas e dos estudantes pobres da Baviera."

Os fins visados são nobres e, por isso mesmo, dignos de louvor. Provado como está, com documentos devidamente autenticados, não haver duvida quanto a origem e fins da pretendida tombola, que não participa da natureza das operações a que se refere o artigo 16, do regulamento citado, o caso vem a ser identico a tantos outros, faveravelmente attendidos, por não se tratar de vantagens pessoais ou lucros commerciaes, e sim de fins beneficentes, piedosos e caritativos. Assim, salvo melhor juizo, penso que o presente pedido pode também, por equidade, ser deferido. Entretanto, melhor se dignará resolver a autoridade superior."

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 56 — Com o officio n. 202, de 11 de abril ultimo, encaminhasse ao Thezouro o recurso interposto por E. Johnstons & Comp. Ltd., do acto dessa inspecção que condemnou o capitão do vapor hollandez *Poelike* ao pagamento da multa de 1:947\$800.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, em 12 de junho proximo findo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti a 6 do mesmo mez, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O artigo 48, do vigente regulamento do imposto de consumo considera atacadista o negociante que fizer venda habitual por grosso. No presente processo não está provada essa condição. Nenhum exame foi feito na escripta do recorrente para apurar-se a categoria do seu negocio de bebidas, e, assim, sou de

parecer que se dá provimento ao recurso de fls., para ser relevada a multa imposta e restituída a diferença do emolumentos paga."

O que vos communico, para os devidos fins."

Dia 5

Sr. inspecção da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 442 — Com o officio n. 866, de 15 de abril ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo em que The Galorio Company recorre do acto desta inspecção classificando como tubos de borracha a mercadoria despachada pela nota numero 69.501, de julho de anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho: "De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro: "De accordo com a decisão recorrida por seus fundamentos e razões constantes do officio de fls. 22."

Assim, opino se mantenha a mesma decisão, negando-se provimento ao recurso."

Os fundamentos constantes do officio de fls. 22, a que se refere o meu parecer, são os seguintes: "Trata-se de grossos tubos, na confecção dos quaes entram ferro, lona e borracha; objectos esses semelhantes, si bem que de maior calibre, a tubos iguaes a amostra junta, mandados classificar como de borracha pela superior autoridade, segundo se vê da ordem do Thezouro a esta alfandega numero 175 A, de 31 de março de 1920."

E é certo, que, embora artefacto, da que aliás não ficou amostra, e a interessada ora allega ser igual ao questionado, tenha sido anteriormente classificado como parte integrante de machinas, não se justifica, por impropria, a classificação pleiteada.

Quanto a multa no caso mandada applicar, decorre a mesma do modo erroneo por que foi formulado o despacho, que se afastou do precedente invocado pela recorrente."

Acompanha amostra de mercadoria identica a da que se trata e, bem assim, os demais elementos necessarios ao estudo do assumpto."

O que vos communico para os devidos fins."

N. 414 — Com o officio n. 729, de 26 de maio ultimo, encaminhasse ao Thezouro o recurso interposto por E. Johnstons & Comp. Ltd., do acto dessa inspecção que condemnou o capitão do vapor hollandez *Poelike* ao pagamento da multa de 1:947\$800.

O despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, sobre o caso, a 1 de mez de julho ultimo, foi o seguinte: "De accordo com o parecer e informação prestada pela alfandega, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual se conformou o Sr. ministro, foi este: "Os volumes em questão achavam-se devidamente manifestados e da folha respectiva não consta a sua descarga. Além disso, é preciso salientar que o despacho desses volumes só se poderia realizar mediante as prescripções regulamentares e em se tratando de bagagem, era indispensavel a formalidade essencial, para sua saída pelo armazem de bagagem, de que fala o conferente do mesmo armazem a fls. 10 v."

Assim, o recurso não deve ter provimento, para o fim de se manter a decisão recorrida."

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 197 — Com o officio n. 792, de 6 de dezembro do anno findo, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Agostinho Machado de Rezenda do acto dessa delegacia que o intimou a pagar a quantia de 3:564\$240, sendo 2:500\$ de multa e 1:064\$240 do imposto sonegado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Cinco foram as firmas envolvidas no presente processo."

Na decisão de 1ª instancia (fls. 77) o collector federal de Cataguazes julgou improcedentes os autos de fls. 1011v e 578, recorrendo *ex-officio* para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Esta ultima repartição deu provimento ao dito recurso (fls. 84v), para nullar duas das firmas autuadas, confirmando, porém, a decorrida com relação às tres outras. Para essas tres firmas está findo o processo, *ex-vi* da 1ª parte do art. 90, § 3º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Das duas firmas multadas, uma pagou a multa, estando precepto o seu direito de recurso, como se vê da confronta da data do acieites de fls. 85 com a do certificado de fls. 89v.

Alis essa firma não recorreu. Uma unica das firmas multadas interpoz recurso para a autoridade superior (fls. 864v). Trata-se de Agostinho Machado de Rezenda."

Nestas condições, o processo terá que ser apreciado somente com referencia a esse unico recorrente."

Consta do processo que o recorrente mandou 4.978 litros de aguardente, os quaes foram sonegados ao pagamento do imposto de consumo."

Não nega o recorrente que tenha vendido a mercadoria em questão (defesa de fls. 6011 e recurso a fls. 864v).

Diz, porém, que effectuou a venda do produto com o imposto a pagar, visto ser o comprador negociante por grosso e assim lhe facultar o regulamento."

Não procede a allegação, porque:

1º, não foram remetidas a repartição arrecadadora as segundas vias de que trata o art. 111, § 5º, letra b, do rec. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, conforme declara o autuante a fls. 71 (ultima linha) e não é contestado pelo recorrente;

2º, não possuía o dito recorrente o livro de modelo VIII, de que trata o art. 93, do decreto citado, livro esse do qual são extrahidas as guias (já alludidas) de aguardente vendida com o imposto a pagar, segundo declara o autuante a fls. 71 e não é contestado pelo recorrente;

3º, não consta de sua escriptura fiscal ter vendido aguardente com o imposto a pagar (fls. 40);

4º, não pôde ser accoita a declaração do recorrente de que a aguardente em questão foi acompanhada de guia em branco, para que o comprador a enchesse e pagasse o imposto;

5º, pela falta do respectivo livro de guias, conforme já foi esclarecido;

b) pela forma irregularíssima do processo de venda (caso fossem reaes essas allegações) processo esse que não encontra sanção em nenhum dispositivo regulamentar e que, por si só, constituiria infracção;

c) porque as guias em branco a que se refere o recorrente, que são as do livro de talões de venda (note-se que conforme claramente se vê do termo do fls. 34v., esse livro de talões de vendas é o exigido pelo art. 88, do já citado decreto, que nenhuma relação tem com o livro cogitado no art. 93 que no caso seria indispensável) são em numero de quatro (fls. 41) e as vendas effectuadas a Almeida & Fajardo (as que são reputadas como sonegadas ao pagamento do imposto) são em numero de sete, como fazem certo os quadros de fls. 42 e 29/30;

d) porque as ditas guias em branco são do mez de abril de 1922 (fls. 41) e as vendas de que se trata, da aguardente sonegada ao pagamento do imposto, foram effectuadas nos mezes de maio, junho e julho do mesmo anno de 1922 (fls. 29/30);

5º, finalmente. Prova-se evidentemente a sonegação do producto ao pagamento do imposto, examinando-se a escripta fiscal do recorrente (fls. 40), a qual constata que a produção da fabrica foi exactamente a vendida com o imposto pago, nada sobrando dessa produção para ser vendida com o imposto a pagar, e assim, da dita escripta fiscal foram sonegados, quer nos lançamentos da produção quer nos do consumo, as vendas effectuadas sem o pagamento do imposto, sendo em maio 1.898 litros, em junho 2.580 litros e em julho 500 litros, no total de 4.978 litros de aguardente, de que tratam os quadros de fls. 29/30 e 42.

Som, por isso, de parecer que se negue provimento ao recurso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1925

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 240 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Serventuarios do Culto Catholico — Para pagamento de congruas", do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, em 1925, da congrua que compete ao padre Francisco Angelo de Almeida vigario collado na cidade de Itabira de Matto Dentro.

Dia 3

Ao Sr. Delegado fiscal em Alagoas:

N. 108 — Remettendo a tabella de distribuição de credito na importancia de 21:727\$200, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 159 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 51, de 4 de fevereiro de 1920, iniciado com o requerimento de 16 de julho de 1918, em que o 4º escripturario da alfandega nesse Estado, Alvaro Prado de Oliveira, pede pa-

gamento de gratificação de 182\$100 e recommendando para informar si o interessado interrompeu a prescripção.

N. 160 — Remettendo a tabella de distribuição de credito na importancia de 70:256\$, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 219 — Remettendo a tabella de distribuição de credito na importancia de 27:161\$916 para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 129 — Respondendo ao officio n. 142, de 22 de maio de 1924, relativamente ao pedido da demonstração do credito de 1.064:639\$955 para pagamento dos augmentos provisorios de que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, aos funcionarios federaes nesse Estado e declarando que a mesma demonstração foi remittida com a ordem n. 27, de 26 de fevereiro ultimo.

N. 130 — Comunicando que vae ser effectuada no Thesouro Nacional o pagamento de 3:849\$500 de que é credor o terceiro sargento Sebastião Antonio da Silveira, de differenças de elapas, ao seu procurador Dr. Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.

N. 131 — Remettendo o processo anexo ao telegramma da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 859, de 3 de julho de 1923, referente a ajuda de custo de passagens, de que se julga credor Carlos Alberto da Costa e Silva, 1º escripturario da alfandega desse Estado, afim de ser a divida liquidada por exercicios finidos.

N. 132 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 146, de 18 de maio de 1925, referente ao credito de 168\$730 para pagamento de differença de vencimentos ao servente dessa delegacia. Amando Achilles Barata, afim de ser feita nova demonstração de credito.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 108 — Remettendo a tabella de distribuição de credito na importancia de 249:753\$125, para as despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

N. 109 — Recommenda informar qual o officio que acompanhou o processo relativo á indemnização do valor de cinco meias passagens de 1ª classe, concedidas ao Sr. Dr. procurador fiscal dessa delegação engenheiro Eufrazio da Cunha Cavalcante e pessoas de sua familia, de que trata o officio n. 34, de 6 de fevereiro de 1920.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 124 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.164, de 4 de junho de 1921, referente ao pagamento de 3:283\$300, de que são credores diversos operarios do Arsenal de Marinha desse Estado e recommendando providencias afim de serem authenticados os despachos de fls.

N. 125 — Remettendo a tabella de distribuição de credito na importancia de 56:133\$245, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª de

orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 80 — Remettendo a tabella de distribuição de credito na importancia de 24:936\$, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 131 — Remettendo tabella de distribuição de credito na importancia de 17:256 para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 221 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, na importancia de 19:876 para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 79 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 191, de 26 de outubro de 1923, referente á divida de 1:494\$167, de que é credor o escriptivo da Collectoria Federal em Martins, Antonio Benício de Faria, afim de serem annexadas ao mesmo processo a provisão do Tribunal do Contas e a demonstração daquello credito.

N. 80 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 48, de 17 de julho de 1923, referente ao pedido de restituição na importancia de 700\$, pela firma Gurgel & Comp., e declarando que deixa de ser autorizada aquella restituição, conforme o parecer da Directoria da Receita, exarado a fls. 18 v.

N. 81 — Remettendo tabella de distribuição de credito na importancia de 21:230\$800, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente, do Ministerio da Marinha.

N. 8º — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 13ª — Directoria do Portos e Costas — "Pesosal" — 12 — Pesca e saneamento do littoral, do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 14:400\$, para attender ao pagamento dos vencimentos de vinte e quatro capatazes, em 1925.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 309 — Remettendo guia n. 136, passada a favor de D. Maria Faustina de Araujo, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — "Pessoal" — 1 — Antigas concessões, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 960\$, para attender ás pensões daquella senhora, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1925.

N. 310 — Remettendo tabella de distribuição de credito, na importancia de 21:283\$, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17ª do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 118 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 215, de 19 de outubro de 1923, referente ao pagamento de 368\$900, á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pela transmissão de telegrammas, em 1921, afim de que, na liquidação da divida, essa delegacia te-

nha em vista o que determinava o decreto n. 19.145, de 5 de janeiro de 1889; havendo saldo na verba 187, de 31 de março de 1916, e 256, de 24 de abril do dito anno, e a circular n. 20, de 22 de junho de 1903, e declarando que a conta do fls. 9 deve ser visada.

N. 149 — Devolvendo o officio numero 258, de 23 de outubro de 1923, referente ao pagamento de \$115, de que é credora a firma Hoepeke Irmão & Comp., afim de ser feita conveniente alteração a classificação, de fls. 24, e visada a conta do fls. 18.

N. 120 — Remettendo tabella de distribuição de credito na importancia de 110:798\$520, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17, do orçamento vigente, do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 360 — Remettendo tabella de distribuição de credito na importancia de 70:320\$, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 76 — Para que tenha andamento o processo encaminhado com o officio n. 6, de 3 de setembro de 1922, referente á liquidação de divida, na importancia de 1:287\$776 de saldo a que se julga com direito o tenente-coronel medico, Manoel de Carvalho Nobre, relativo ao posto de major medico, de 7 de setembro a 7 de novembro de 1915, e recommendando informações a respeito.

N. 77 — Remettendo tabella de distribuição de credito na importancia de 20:842\$800, para attender ás despesas que correm por conta da verba 17, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo Railway:

N. 160 — Remettendo o empenho de despesa, referente ao pagamento de duas passagens de 1ª classe e uma de 2ª, ao Sr. José Francisco Moreno, um filho e um criado, na importancia de 27\$300.

— Ao Sr. director da Empresa Ramon Gomes:

N. 161 — Remettendo o empenho de despesa referente ao pagamento de duas passagens de primeira classe e uma de segunda, ao Sr. José Francisco Moreno, um filho e um criado, na importancia de 150\$000.

— Ao Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 162 — Remettendo o empenho de despesa referente ao pagamento de duas passagens de primeira classe e uma de segunda ao Sr. José Francisco Moreno, um filho e um criado, na importancia de 84\$600.

— Ao Sr. director da Empresa Beal & Irmãos:

N. 163 — Remettendo o empenho de despesa referente ao pagamento de duas passagens de primeira classe e uma de segunda ao Sr. José Francisco Moreno, um filho e um criado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 109 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25, Serviço do

Algodão — Material — III — Diversas despesas — n. 19 — Para despesas, resultantes do accordo com os Estados, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura — o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento das despesas resultantes dos accórdos celebrados entre a União e os diversos Estados algodoeiros, para a execução dos serviços do algodão, durante o segundo semestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 162 — Declarando, em resposta ao officio n. 81, de 3 de março de 1920, referente á liquidação de divida, a que se julga com direito o remador de escaletos da Alfandega desse Estado, Jorge Bispos Nunes da Cruz, de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1912, que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu a pretensão do interessado.

N. 163 — Declarando, em resposta ao officio n. 124, de 24 de abril de 1920, que a ordem n. 499, de 22 de outubro de 1919 é uma duplicata de n. 482, de 30 de setembro do mesmo anno e que taes ordens se referem a titulos declaratorios de pensões provisórias que competem a D. Otília Monteiro de Senna Canuto, Cacilda Monteiro Canuto, na qualidade de viúva e filha do ex-conferente da alfandega nesse Estado, Bernardino de Souza Canuto, e á concessão de credito na importancia de 1:353\$217 para attender ao pagamento das referidas pensões, de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 1918.

N. 164 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 57, de 13 de fevereiro de 1920, referente á divida de 660\$, de que é credor o trabalhador das Capatazias da Alfandega nesse Estado, Thiago Apolinario Wanderley, proveniente de gratificação em 1912, e recommendando seja feita a juntada do processo de que trata o officio numero 113, de 12 de setembro de 1913.

N. 165 — Remettendo o requerimento datado de 24 de setembro de 1923, em que o funcionario Edison Mendes de Oliveira pede pagamento de differença de vencimentos, afim de que seja liquidada por exercicios findos a divida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 133 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25 — Serviço do Algodão — Material — III — Diversas despesas n. 19 — Para as despesas, resultantes do accordo com os Estados, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 75:000\$ para attender ao pagamento das despesas resultantes dos accórdos celebrados entre a União e os diversos Estados algodoeiros, para a execução dos serviços do algodão, durante o segundo semestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 92 — Para que tenha andamento o processo anexo ao officio n. 53, de 16 de agosto de 1919, relativo ao pagamento da gratificação a que se julga com direito o segundo escriptuario dessa delegacia José Francisco Morano, recommendando informar por que a substituição do contador foi feita por um segundo escriptuario.

N. 93 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5 — Fomentos Agricolas — Material — I — Material Permanente — 4 — Obras de conservação, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento das despesas com a execução de obras de que carece o predio onde funciona a Inspectoria Agricola do 12º Districto, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 64 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5 — Fomento Agricola — Material — III — Diversas despesas — 14 — Aluguel de edificios, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 600\$, para attender ao pagamento de aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Agricola do 19º Districto, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 4 de julho proximo findo, exarado no processo anexo ao officio n. 207, de 4 de agosto de 1922, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 236\$640, da qual se julga credor o segundo escriptuario da alfandega desse Estado, Sizenando Martins Teixeira, declarando que a substituição de que trata o mesmo processo compete por lei aos primeiros escripturarios ou conferentes, por isso que a designação daquelles funcionarios, por irregular, não pôde merecer a approvação da autoridade superior.

N. 103 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25 — Serviço do Algodão — Material — III — Diversas despesas n. 19 — Para as despesas, resultantes do accordo com os Estados, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 25:000\$000, para attender ao pagamento das despesas resultantes dos accórdos celebrados entre a União e os diversos Estados algodoeiros, para a execução dos serviços do algodão, durante o segundo semestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 110 — Para que tenha andamento o processo anexo ao officio n. 227, de 19 de dezembro de 1919, referente á divida de que se julga credor o 1º escriptuario da Alfandega de Corumbá, José da Silva Jurema, reitendo as ordens desta directoria ns. 37, de 28 de fevereiro de 1920 e 114, de 10 de agosto de 1923.

N. 111 — A vista do processo anexo ao vosso officio n. 238, de 19 de dezembro de 1919, referente ao pagamento da importancia de 320\$000, de que é credor Alexandre Terasovitch, reitendo a ordem desta directoria n. 79, de 31 de maio de 1920, afim de que tenha andamento o mesmo processo.

N. 112 — Remettendo guia sob numero 137, passada em favor da pensionista de montepio militar da Marinha, D. Candida Ribeiro da Costa, viúva do mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Antonio Belarmino da Costa, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5 — Pensionistas — 1) Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 660\$000, para attender ao pagamento em 1925, das pensões que competem a referida senhora, sujeitas ao desconto para o montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 242 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 31ª "Serventurios de culto catholico" — Para pagamento de congruas" do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 600\$000, para attender ao pagamento, em 1925 da congrua, que compete ao conego da Cathedral de Mariana, Estavam Pedro Cotta.

N. 243 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 731, de 13 de dezembro de 1923, referente a restituição solicitada pelo agente postal, em Pecanha, João Taveira de Queiroga e declarando que a mesma deixou de ser autorizada, conforme o parecer da Directoria da Receita.

N. 244 — Devolvendo o processo anexo, ao officio n. 601, de 5 de novembro de 1923, referente ao pagamento de 168\$700, a que se julga com direito a Rêde do Vição Sul Mineira, afim de não só ser visado o documento de folhas 19 e classificada a respectiva despesa, como também para ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará.

N. 126 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37 — Subvenções, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 10:000\$ para attender ao pagamento da quota correspondente a metade da subvenção que compete, no corrente anno, á Faculdade de Direito.

N. 127 — Remettendo o requerimento de 16 de outubro de 1922, em que Antonio Alexandre da Cruz, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, actualmente 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, solicita o pagamento de 1:801\$082, de gratificações, e recommendando providencias, para que o requerimento seja informado por essa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 81 — Devolvendo o processo anexo ao requerimento de 27 de agosto de 1924, da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, referente á consignação do encarregado do Posto de Assistência Veterinaria, desse Estado, Sylvio Torres e recommendando informar se da guia do funcionario, quando transferido para essa Capital, constava a consignação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 135 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Franca Petrosky, aposentado no lugar de guarda-fios de segunda classe da Repartição Geral dos Telegraphos e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 4ª, "Inactivos — Pessoal — 2 — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:032\$695, para pagamento ao mesmo, em 1925.

N. 136 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 37\$100, ouro, e 63\$900, papel, para pagamento da restituição devida á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 137 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª — Pessoal contratado — gratificações, diarias, ajus-

das de custo do pessoal contractado, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 857\$142, para attender ao pagamento da gratificação, de 11 de janeiro a 20 de fevereiro deste anno e ao agronomo Paulo da Silva Leitao.

N. 138 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 288, de 1 de novembro de 1923, referente ao pagamento da importancia de 355\$100, de que é credora a Empresa "Diario do Comercio" de Paranaguá, afim de serem visados os documentos de fls. 2 e 17, e declarado o cumprimento da circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

N. 139 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 67, de 26 de janeiro de 1924, referente á restituição pretendida pelo capitão pharmaceutico do Exército Octavio Ferreira, afim de ser reconhecida a divida de quo se trata, bem como prestar melhores esclarecimentos a respeito da citada divida.

N. 140 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 278, de 29 de outubro de 1923, referente á divida na importancia de 297\$ de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande do Sul, afim de ser informado sobre o custo do transporte de bagagens e rubricado o documento de folhas 5.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 222 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25 — Serviço do Algodão — Material — III — Diversas despesas, n. 19 — Para despesas resultantes do accordo com os Estados, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 166.000\$ para attender ao pagamento das despesas resultantes dos accordos celebrados entre a União e os diversos Estados algodoeiros, para a execução dos serviços do algodão, durante o 2º semestre do corrente anno.

N. 223 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Subvenções e auxilios — VI — Auxilios aos agricultores e criadores, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 500\$, para attender ao pagamento ao criador Antonio Souto Filho, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, no municipio de Garanhuns.

N. 224 — Remettendo dois titulos declaratorios das pensões provisórias de montepio que competem a D. Anna Amelia de Moraes e Maria Regina de Moraes, na qualidade de viúva e filha do João de Moraes, ex-auxiliar da Estrada de Ferro de Pernambuco, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — 2) Novas pensões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 599\$976, para pagamento ás mesmas, em 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 225 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 110\$, papel, para pagamento da restituição devida a Octavio Pessoa Souto Maior, de que trata o processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 636, de 26 de dezembro de 1923.

N. 226 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercícios fin-

dos», Ministerio da Fazenda, 1925, o credito de 634\$838, para pagamento de vencimentos de 1 de janeiro a 21 de março de 1922, que competem ao bacharel João Nazareno Carneiro Campello.

N. 227 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 134\$610, ouro, e 210\$014, papel, para pagamento da restituição devida á firma Vito Diniz & Comp.

N. 228 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:217\$416, para pagamento de differença de vencimentos de 1 de janeiro a 13 de dezembro de 1920, ao chefe de secção da Alfandega do Pará Armando de Oliveira Amaral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 83 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25ª, "Serviço do Algodão — Material — III. Diversas despesas — N. 19. Para despesas resultantes do accordo com os Estados, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 25:000\$, para attender ao pagamento das despesas resultantes dos accordos celebrados entre a União e os diversos Estados algodoeiros para a execução dos serviços do algodão, durante o segundo semestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 311 — Afim de ser completado com revalidação o sello da petição de fls. 2, remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 4.354-C, de 31 de dezembro de 1923, referente ao pagamento de 150\$ ao escrivão do alistamento eleitoral João Theodorico de Oliveira.

N. 312 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Subvenções e auxilios — I. Auxilios para aperfeiçoamento de conhecimentos técnicos — III. Concursos de chimica industrial — 9. Subvenções para custeios, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento da subvenção, em 1925, á Escola de Engenharia de Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 122 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 251, de 22 de outubro de 1923, iniciado com o requerimento de 13 de março de 1923, em que Maciel Faria da Veiga, 1º escripturario da Alfandega de São Francisco, pede pagamento de 1:007\$085, de differença de vencimentos de 25 de maio a 31 de dezembro de 1922, e recommendando que o referido processo seja informado convenientemente.

N. 123 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 201, de 31 de março de 1923, da alfandega nesse Estado, referente ao pedido de credito supplementar, na importancia de 2:000\$, para occorrer a despesas com aquisição de material de expediente na referida alfandega e recommendando que si a mesma alfandega é devedora de alguma quantia proveniente de fornecimento, cumpra que a reclamação seja processada como divida de exercícios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 78 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25ª, «Serviço do Algodão — Material — III — Diversas despesas — N. 19 — Para as despesas, resultantes do accordo com os Estados, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 100:000\$, para atender ao pagamento das despesas resultantes do accordo celebrados entre a União e diversos Estados algodoeiros, para a execução dos serviços do algodão, durante o 2º semestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 361 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Subvenções e Auxílios» — VI — Auxílios aos agricultores e criadores, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 500\$, para attender ao pagamento ao criador Lupercio Teixeira de Camargo, por ter construido um banheiro carrapaçada em sua fazenda no municipio de Campinas.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 161 — Devolvendo o processo anexo ao vosso officio n. 1.901, de 30 de maio ultimo, referente ao requerimento em que o mecanico-agricola do Campo de Sementes de Rezende, Jaymo Nery Stelling, pede o pagamento dos seus vencimentos e mais a gratificação de réis 378500, e pedindo informar si o referido mecanico tem effectivamente direito a gratificação.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1923

N. 29.533 — Requerimento do Justino Carneiro, pedindo restituição do uma procuração. — Em face do parecer, indeferido.

N. 26.533 — Requerimento de A. Barros & Comp., Ltd., pedindo restituição de 1473395. — Venham por intermedio do Departamento Nacional de Saude Publica.

Dia 1 de agosto de 1923

N. 23.684 — Requerimento de Antonio José do Mello, pedindo pagamento da differença de diarias. — Compareça para esclarecimentos.

N. 35.735 — José Elycio do Couto, pedindo restituição do deposito de 100\$000. — Exiba procuração.

N. 36.531 — Requerimento de A. Barros & Comp., Ltd., pedindo restituição da caução de 2:000\$000. — Venham por intermedio da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Dia 3

N. 34.380 — Requerimento da Associação Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Apresente requerimento assignado pelo director-presidente.

N. 36.041 — Officio sem numero, de 2 de julho de 1923, do Juizo do direito da comarca de Campos, requisitando levantamento do dinheiro do cofre de or-

phãos em favor de João Baptista Nunes de Mattos;

N. 36.012 — Idem, idem, idem, em favor de D. Maria Zulmira de Mattos;

N. 36.013 — Idem, idem, idem, em favor de Arnaldo Nunes de Mattos;

N. 36.014 — Idem, idem, idem, em favor de Laura Nunes de Mattos. — Satisfaciam os interessados a exigencia.

N. 37.501 — Requerimento de Alberto Emilio do Amaral, pedindo registro da procuração passada em causa propria por Mario Carneiro do Rego Mello. — Promova o interessado o cumprimento da 2ª parte do art. 541, do Código de Contabilidade.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1923

Requerimentos despachados

Sem numero — José Costa Ribeiro. — Archive-se, por ser improcedente a denuncia.

Sem numero — Antonio dos Santos Couto Filho. — Officio-se.

Sem numero — Fernando Pinto Ferreira. — Officio-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

Sem numero — Mario de Mendonça Suzano Brandão. — Para o exercicio de 1926, anote-se o valor locativo de 3:600\$000.

Sem numero — Dr. Adelino Gonçalves. — Restitua-se, do accordo com o parecer, a quantia de 178\$450, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se credito.

Sem numero — Empresa Commercio e Industria. — A' vista da informação e parecer, archive-se.

N. 1.453 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — A' vista do parecer do Sr. ajudante, archive-se o processo. Submetto á consideração superior o despacho acima.

N. 11.412 — Manoel da Silva Claro. — Solicite-se da Casa da Moeda o exame pericial das estampilhas.

N. 18.057 — Mathilde Mendes. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

N. 8.007 — Eleonore Debasse. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Portaria n. 327 — Cardon & Penna o Arthur Sá & Comp. — Providencie o Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria com toda a urgencia, porque, ao ser desligado o referido agente fiscal, deveria ter entregue, mediante conferencia da Sub-directoria, todos os processos em seu poder.

Sem numero — Banco Allemão Transatlantico. — Pague com revalidação o sello devido.

Sem numero — Maria Julia da Cunha Mattos Brandão. — Cobre-se o imposto devido, providendo-se de accordo com o parecer.

Ordens e officios despachados

Officio n. 1.169, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 38, da Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias. — V. Fernandes Lopes & Comp. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 655, da Inspectoria Geral dos Bancos — Auto n. 628. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.416, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — José Segreto. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 428, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional — Japy de Lima Cardim. — Officio-se á Delegacia Fiscal do Paraná.

Preccatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 700\$, a favor de Aristides de Oliveira Leitão. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 700\$, a favor de José Gomes de Azevedo. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 300\$, a favor de Elias Sellis Canto. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 5:085\$, a favor da Companhia Cervejaria Brahma. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 11:100\$, a favor de N. Velloso & Comp. — Cumpra-se.

Auto n. 853, de 1923, contra Jayme Cid. & Comp. e Seraphim Gonçalves — Autnadas, por infracção do regulamento do imposto de consumo, as firmas Jayme Cid & Comp. e Seraphim Gonçalves, respectivamente estabelecidas á rua São Pedro ns. 296 e 250, sobrado, e, convidadas a produzir allegações de defesa, nenhuma petição apresentaram, deixando o processo correr á revelia (fls. 3 v.).

Julgo, nestas condições, subsistente o auto, e de accordo com o parecer imponho a Jayme Cid & Comp. e Seraphim Gonçalves, a cada uma, a multa de 2:500\$, nos termos dos arts. 50 e 51, combinados com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, extraiam-se as certidões de divida e promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, de accordo com o art. 229 do decreto mencionado.

Auto n. 883, de 1924, contra Lopes Duran & Rodrigues — A posse de sellos usados, de mercadoria já consumida, ficou provada, sendo a serventia anterior confirmada pelo laudo pericial da Casa da Moeda.

A defesa que a autuada produziu, do modo nenhum a justifica.

Julgo, pois, subsistente o auto e, do accordo com o parecer, imponho á firma Lopes Duran & Rodrigues, a multa de 600\$, minimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

Intime-se para o recolhimento da multa, dentro do prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer, dentro de 15 dias nos termos do artigo 229 do decreto mencionado.

Auto n. 901, de 1924, contra Cortez & Varella — O auto (fls. 3) foi lavrado contra Cortez & Varella, fabricantes de cerveja, á rua Senador Euzebio n. 208, em virtude de, em uma dependencia do estabelecimento, occupada por empregado, terem sido apprehendidas trescentas estampilhas servidas em bebida já dada ao consumo.

Materialmente provada, a infracção ficou confirmada pelo resultado do exame pericial procedido na Casa da Moeda.

cujo termo (fls. 8) declara serem servidas as estampilhas.

A defesa não conseguiu provar a insubsistência do auto, que tem todo o fundamento legal.

Acresce, como consta do processo, ser a firma em questão reincidente na infração articulada, tendo, pela última vez, em auto de 1923, sob n. 460, sofrido a penalidade máxima dos faltosos contumazes.

Julgo, pelo exposto, procedente o auto, e de accordo com as razões do parecer, imponho a firma Cortez & Varella, infractora reincidente, a multa de 2.400\$, máximo do art. 53, nos termos do artigo 224 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias e não o fazendo, extraia-se a certidão de dívida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto, dentro de 15 dias, pela autuada, de accordo com o artigo 229 do decreto citado.

Auto n. 209, de 1925, contra Lopes & Castro — A infração do art. 5º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a que se refere o auto de fls. 6, do presente processo, ficou provada, não sendo de molde a justificar a os argumentos da defesa, contestada, peremptoriamente, em todas suas partes pelo autuante.

Julgo, pois, subsistente o auto, e de accordo com o parecer, imponho a firma Lopes & Castro, estabelecida à rua da Lapa n. 11 a multa de 600\$, mínimo do artigo 2 do decreto citado.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e não o fazendo, extraia-se certidão de dívida e proceda-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se pode valer a autuada, dentro de 15 dias na forma do art. 229 do referido decreto.

EXTERNE DO SA. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1925.

Processos despachados

N. 11.413 — Joaquim Dias. — Transfira-se.

N. 13.925 — Antonio Augusto Soares. — Transfira-se.

N. 15.103 — Amelia Augusta da Fonseca. — Transfira-se.

N. 8.708 — Antonio Cardoso de Gouveia. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 5.939 — Alzira Dias de Souza. — Transfira-se.

N. 16.092 — Antonio Ribeiro Filho. — Transfira-se. Imponho a cada uma das vendedoras indicadas, a multa de 20\$000, mínimo da lei.

Sem numero — Gastão Affonso Mesquita Bastos. — Satisfaca a exigencia.

N. 954 — Miguel Guida. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 1.767 — Orestes de Almeida. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se o processo.

N. 11.639 — Progresso Foot-ball Club. — Anote-se o hydrometro no livro de 1922-1923, cancelando-se as pennas propostas, de accordo com a infirmação e parecer.

N. 2.262 — Avelino Gomes de Medeiros. — Archive-se.

Sem numero — Rosa e Clothilde Lengruher. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 8.420 — Francisco Novaes Bastos. — Transfira-se.

N. 7.747 — Sirio Biandi e outro. — Paga a taxa de agua deste exercicio, transfira-se.

N. 10.411 — Ambrosina Monteiro Marinho. — Anote-se.

N. 2.732 — B. Sanmartini. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 3.741 — Pedro José Ramalho. — Transfira-se.

N. 5.590 — Antonio de Oliveira. — Averbese a mudança, ex-officio. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 19.471 — Diaz Vitta. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.427 — Adriano Rodrigues Pinheiro e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 15.291 — Aracy da Costa Ferreira. — Officie-se a Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o parecer.

N. 15.027 — Elias Jane. — Averbese a mudança.

N. 11.056 — Espêridião & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Sem numero — José Ferreira Moreira. — Inscreva-se, ficando salvo a fazenda haver de collectando o debito existente, si futuramente se prova, e, havido successão.

N. 22.613 — Clothilde Ferreira de Souza. — Transfira-se, de accordo com o proposto.

N. 29.532 — Associação dos Proprietarios de Padaria. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 15.894 — Vicente Mauris. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 4.159 — Cary Barbosa Baker. — Transfira-se.

N. 1.494 — Adolpho Fernandes da Silva. — Transfira-se.

N. 10.928 — Augusto Figueira e outros. — Transfira-se.

N. 1.726 — João Gomes Duarte. — Transfira-se.

N. 11.843 — Salvador Caetano. — Transfira-se.

N. 10.090 — Affonso Benedicto. — Transfira-se.

N. 8.390 — Jayme Poggi. — Proceda-se nos termos do parecer.

N. 9.815 — Maria de A. Diniz Gonçalves. — Transfira-se.

N. 10.669 — Amador Pinheiro de Barros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 10.722 — Francisco Alves Ramalho. — Transfira-se. Imponho ao vendedor e ao requerente a multa de 20\$, mínimo da lei.

Notificações

N. 984. — Albano Mendes, feita em 30 de julho. — A multa de 150\$000 e mais 150\$000 de emolumentos de registro.

N. 997 — Eduardo Craveiro Rabaca, feita em 29 de julho de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 130\$000 de emolumentos de registro.

N. 982 — Cal Paz & Comp., feita em 29 de julho de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

N. 975 — José Lopes Coelho, feita em 29 de julho de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 125\$000 de emolumentos de registro.

N. 973 — A. G. Santos & Comp., feita em 29 de julho de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 130\$000 de emolumentos de registro.

Processos

N. 99 — 1ª Collectoria Federal de Niteroi. — Devolva-se a repartição de origem.

Processos despachados

N. 10.254 — Victor Cal Paz. — Transfira-se.

N. 8.758 — Beatriz Moreira Ramalho de Souza. — Proceda-se nos termos propostos.

Sem numero — Virgilio Affonso Rodrigues e outro. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 6.704 — Euclides & Albin. — Idem.

Sem numero — Carola Salensinger. — Idem.

Sem numero — Armando Zanine Teixeira e outros. — Idem.

N. 5.961 — Carmella José Habkoul. — Paga a taxa de agua do corrente exercicio, transfira-se. Imponho a cada um dos indicados a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 8.613 — Anesia do Vallo Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

Sem numero — S. Cardoso Monteiro. — Junto o processo respectivo, remetta-se a Alfandega da Bahia.

Notificação

N. 197 — J. Carpe. — De accordo com o parecer acima reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo effecto por insubsistente; e imponho ao notificado J. Carpe, a multa de 50\$000, mínimo do artigo 28, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 666 — Fortunato Guedes. — De accordo com o parecer acima, reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo effecto, por insubsistente.

N. 913 — Reis & Irmãos. — De accordo com a informação e parecer acima reconsidero o despacho de fls. 3, por insubsistente. Os notificados estão no caso previsto no artigo 31 § 2º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

DECRETO DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de agosto de 1925.

N. 767 — Companhia Imobiliaria Nacional. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Frederico Sperle. — Idem.

N. 768 — Companhia Imobiliaria Nacional. — Idem.

N. 1.868 — A mesma. — Idem.

N. 8.952 — Philomena Rodrigues Vieira. — Idem.

N. 8.997 — Arthemessio Faria Fraga. — Idem.

N. 7.748 — Sirio Biandi e outro. — Idem.

N. 9.565 — Dr. João Pedro dos Santos. — Idem.

N. 9.700 — Jesus Alvarelos Parrientos. — Idem.

N. 10.014 — Manoel Fernandes Dias. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. 1º DELEGADO

Dia 5 de agosto de 1925

Offícios:

N. 1.022 — da 1ª Collectoria Federal de São Paulo — Remetendo lista de cobrança.

N. 1.023 — Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de São Paulo — Suscitando cobrança do imposto.

Memoranda:

Ns. 296/301 — John Hough, Luiz de França, Companhia Anglo Sul-Americana, Royal Exchange Assurance, Sociedade Anonyma Mercansul e Dante Ramenzoni.

Papeis despachados:

Antonio Machado Mendes. — Certifique-se.

Manoel Dias Junior. — Certifique-se.

Felisberto Silva. — Certifique-se.

J. Silva Reis. — Certifique-se.

Fernanda Comp. — Faça a firma requerente declaração dos rendimentos do corrente anno, opportunamente, obrigação que cabe tambem aos seus antecessores P. F. Côrtes & Comp.

H. Lereche & Comp. Ltd. — Façam os requerentes opportunamente declaração dos seus rendimentos na forma regulamentar.

Lourengo Ferreira dos Santos. — Reciba-se a declaração.

Angelo Baratta Primo. — Reciba-se a declaração.

João Martins da Silva — Faça o requerente opportunamente declaração de rendimento na forma regulamentar.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 5 de agosto de 1925

Officio n. 670 — Ao corretor de Fundos Publicos — A. Marques Barbosa.

Officio n. 671 — Ao director da Superintendencia da Limpeza Publica.

Officio n. 672 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, devidamente informado por esta Inspectoria Geral dos Bancos, o processo relativo á transferencia ao Banco do Espirito Santo da Agencia que o Banco Paranaense mantinha em Cachoeira de Itaperim, Estado do Espirito Santo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de agosto de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros da 5ª circumscripção, São Paulo:

N. 341 — Dando conhecimento do despacho do Sr. ministro e pareceres desta inspectoría no processo n. 75-1-1925, da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes com sede nessa capital, pedindo approvação para novos planos de seguros de vida, com as respectivas tabellas de premios e fórmulas actuariaes.

— Ao Sr. delegado regional de seguros da 2ª circumscripção, São Luiz.

N. 342 — Declarando, para os devidos effeitos, que a Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital, communicou a esta inspectoría ter nomeado seus agentes na cidade de Sobral, Estado do Ceará, os Srs. Modesto Irmão & Comp.

— Ao Sr. delegado regional de seguros da 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 343 — Declarando, para os devidos effeitos, que a "Yorkshire Insurance Company, Limited", communicou a esta inspectoría ter nomeado seus agentes em Pelotas, os Srs. Meditsch & Comp.

N. 344 — Declarando para os devidos effeitos, que a Companhia de Seguros Alliança da Bahia, com sede em São Salvador, Estado da Bahia, communicou a esta inspectoría ter nomeado seus agentes em Joinville, Estado de Santa Catharina, os Srs. Jordan, Jerken & Comp., em substituição aos Srs. Henrique Jordan & Comp.

Requerimentos despachados

N. 144-I-1925 — Companhia Internacional de Seguros, communicando ter nomeado seus agentes na cidade de Sobral, Estado do Ceará, Estado do Ceará, os Srs. Modesto Irmão & Comp. — Registrado, communicue-se o archive-se.

N. 75-I-1925 — Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, com sede em São Paulo, pedindo approvação para novos planos de seguros de vida, com as respectivas tabellas de premios e fórmulas actuariaes. — Despacho do Sr. ministro: "Approvo, de accordo com o parecer". E' este o parecer desta inspectoría, a que se refere o despacho do Sr. ministro: "A' vista do parecer do Sr. chefe-actuario, sou de parecer que podem ser approvados os novos planos de seguros apresentados pela Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, a qual ficará obrigada a satisfazer as exigencias constantes da exposição retro". Parecer do Sr. chefe-actuario: "A Italo Brasileira submette á approvação do Governo novos planos de seguros com as respectivas tabellas de premios e fórmulas actuariaes para os premios e reservas; acham-se fixados os coefficients de carga para as despesas de aquisição de administração, cobrança, dueros da exploração e reservas de contingencia. Os premios são calculados sob a base do padrão legal — Am. Exp. 4 %. A Italo Brasileira deve fazer constar de suas apolices a participação ou não participação nos lucros, de accordo com a tarifa apresentada, bem como as garantias concedidas, para as vinte idades successivas á da emissão." Deve tambem apresentar, dentro do prazo de seis mezes, o quadro completo das garantias para todas as idades a partir da idade minima de cada tabella de premios. As formulas dos premios para os seguros decrescentes com bonificações no fim de prazo, reflectem a pratica italiana, são complexas, porém se deduzem facilmente de equivalencia entre os compromissos do segurador e do segurado; as das reservas são baseadas no calculo retrospectivo. Fiz a applicação das formulas para a idade de 30 annos chegando aos algarismos constantes das tabellas. A' vista do exposto, julgo que podem ser approvados os planos apresentados

e suas respectivas tabellas de premios: 3 D, 7 D 9 D, 10 e 10 U".

N. 33 — Y — 1925 — «Yorkshire Company Limited», communicando a esta inspectoría, ter nomeado seus agentes em Pelotas os Srs. Meditsch & Comp. — Registrado, archive-se.

N. 249 — A — 1925 — «Alliança da Bahia», communicando haver nomeado seu agente em Joinville, Estado de Santa Catharina os Srs. Jordão Jerken & Comp. — Registrado, communicue-se ao delegado da 6ª circumscripção, archive-se.

O secretario, *Tavares Guimarães*.**Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.713 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.714 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem.

N. 1.715 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.716 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.717 — Ao Sr. director geral do Thesouro, idem, idem.

N. 1.718 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.719 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 1.720 — Ao Sr. inspector de Seguros, idem, idem.

N. 1.721 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.722 — Ao Sr. director do Patrimonio, idem, idem.

N. 1.723 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viagem, idem, idem.

N. 1.724 — Ao Sr. director da Receita Publica, devolvendo, devidamente informado, o processo n. 28.954

N. 1.725 — Ao Sr. collector federal de Ipaussu, informando a respeito da remessa do *Diário Official*.

N. 1.726 — Ao Sr. administrador dos Correios de Ribeirão Preto, idem, idem.

N. 1.727 — Ao Sr. agente do Correio de S. João d'El-Rey, idem, idem.

N. 1.728 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, idem, idem.

N. 1.729 — Ao Sr. Olympio Ribeirão de Freitas, idem, idem.

N. 1.730 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, idem, idem.

N. 1.731 — Ao Sr. director da Meteorologia, idem, idem.

N. 1.732 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando a respeito de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 1.733 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de O. Minnich.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de agosto de 1925

N. 428 J — João Marcelino Fragoso (Dr.). — Deferido.

N. 141 E — Eduardo José Fernandes. — Remetta-se guia.

N. 146 E — O mesmo. — Remetta-se guia.

N. 137 F — Firmino José Paes. — Remetta-se guia.
 N. 46 G — Guilhermina Rosa Bessa. — Remetta-se guia.
 N. 123 F — Fernando de Mello Viana. — Remetta-se guia.
 N. 480 A — Anna Teixeira Côrtes. — Satisfaga a exigência.
 N. 70 H — Honorina Moreira de Andrade de Avellar. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 58 F — Franklin Alves de Azevedo. — Deferida a petição de fls. 8.
 N. 438 A — Augusto Bulhões Bevan. — Deferido.
 N. 48 G — Guilherme Jacob Monken. — Cumpra-se o alvará.
 N. 427 J — José de Mattos Fonseca. — Cumpra-se o alvará.
 N. 73 B — Bellarmino de Avila Soares. — Cumpra-se o alvará de acordo com o parecer.
 N. 288 Dja — Provedoria e Resíduos desta Capital. — Officie-se nos termos da informação.
 N. 286 M — Maria Mendonça. — Pelo valor integral.
 N. 323 M — Manoel Francisco de Brito. — Cumpra-se o alvará.
 N. 29 V — Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 256 M — Maria Barbosa da Miranda Osorio. — Ao Sr. archivista.
 N. 453 A — Adelina Antunes da Silva Visetti. — Cumpra-se o alvará.
 N. 160 R — Renato Pereira dos Santos. — Deferida a petição de fls. 8, de acordo com o parecer.
 N. 395 J — Joaquim Ignacio de Silveira Bulcão. — Cumpra-se o alvará.
 N. 276 M — Maria Noveas Machado. — Cumpra-se o alvará.
 N. 5 H — Haupt & Comp. — Satisfagam a exigência.
 N. 633 A — Agnello Barcellos Collet. — Satisfaga a exigência.
 N. 123 L — Luiz Engert Milward de Azevedo. — Deferido.
 N. 301 M — Maria Rita Gama Furtado. — Deferido.
 N. 142 F — Flora Maria Leonor Filgueira Guimarães e outra. — Cumpra-se o alvará.
 N. 486 A — Abelardo do Carmo Reis. — Satisfaga a exigência.
 N. 319 M — Maria Laurinda Gomes. — Deferido.
 N. 318 M — Maria Emilia Tavares da Silva. — Deferido.
 N. 311 M — Maria do Carmo. — Cumpra-se o alvará.
 N. 481 A — Aracy de Mendonça Clark. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 465 A — Avelino José Machado Junior. — Deferida a petição de fls. 7.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

Distribuição de credito.

N. 2.951 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria desta ministerio, com o credito do 338556, á conta da verba 30 — Reposições e substitui-

ções, do orçamento vigente para esse ministerio, afim de ser indenizado da referida importancia o capitão-tenente engenheiro-machinista, reformado, Alberto Americo Maranhão, que a mais foi descontada do alludido official, a titulo de montepio e 2 %, conforme consta dos papeis que a este acompanham o que V. Ex. devolverá opportunamente.

Pagamento da divida de exercicios findos.

N. 2.953 — Anexo: O processo.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar sobre o pagamento da importancia de 688320, de que é credor o operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Pará Bernardo Avelino Malcher, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob numero 8.064, que a este acompanha.

Pagamento da divida de exercicios findos.

N. 2.954 — Anexo: O processo.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 1738600 de que é credor o operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Pará, Bernardo Avelino Malcher, conforme consta do processo de exercicios findos, a este anexo, sob n. 8.063.

Pagamento da divida de exercicios findos.

N. 2.955 — Anexo: O processo.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 3658, de que é credor o cabo asylado do Batalhão Naval, licenciado, Angelo Ramos Cavalcante, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 8.068, a este anexo.

Pagamento por exercicios findos.

N. 2.956 — Anexo: O processo.

1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga a divida de exercicios findos, na importancia total de 808520, de que é credor o operario do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Samuel Raymundo do Couto, como se constata do processo anexo sob n. 8.059.

Pagamento de exercicios findos

N. 2.957 — Anexo: Um processo

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja paga a divida de exercicios findos na importancia de 1738600, de que é credor o operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Pedro Alexandrino Malcher, conforme consta do processo numero 8.067, que a este acompanha.

Pagamento por exercicios findos.

N. 2.958 — Anexo: Um processo.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar sobre o pagamento da importancia 1118600, de que é credor o operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Antonio Leite da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 8.065, que a este acompanha.

Pagamento de exercicios findos.

N. 2.959 — Anexo: Um processo.

1. Tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga a divida de exercicios findos na importancia de 2613300, de que é credor o aprendiz de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Pará, Acrisio Cassiano de Oliveira, conforme consta do processo n. 8.066, que a este acompanha.

Pagamento — Exercicios findos

N. 2.960 — Anexo: O processo.

1. Tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importancia total 788300, a qual é credor o P sargento auxiliar especialista, Antonio Lopes da Silva, como se pode constatar do processo anexo.

Pagamento — Exercicios findos.

N. 2.961 — Anexo: O processo.

1. Solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser paga a divida de exercicios findos, na importancia total de 808520, de que é credor o operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Pedro da Silva Frade, conforme se verifica do processo anexo, sob n. 8.057.

Pagamento — Exercicios findos

N. 2.962 — Anexo: O processo.

1. Tenho a honra de rogar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga a divida de exercicios findos na importancia de 808520, de qual é credor o operario do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Antonio Francisco de Magalhães, como se verifica do processo anexo sob n. 8.060.

Pagamento — Exercicios findos

N. 2.963 — Anexo: O processo.

1. Solicito providencias da V. Ex. no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 1718300, da qual é credor o marinheiro nacional, invalido, licenciado, Manoel Leite da Silva, conforme se verifica do processo anexo sob n. 8.056.

Pagamento — Exercicios findos

N. 2.964 — Anexo: O processo.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a importancia de 808520, relativa a divida de exercicios findos, da qual é credor o operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Francisco da Silva, conforme se constata do processo anexo sob n. 8.061.

Pagamento — Exercicios findos

N. 2.965 — Anexo: O processo.

1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga a divida de exercicios findos na importancia total de 808520, de que é credor o operario do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Bernardino Ferreira do Nascimento, como se pode constatar do processo anexo sob n. 8.058.

— Sr. director geral do Pessoal.

Manda incluir uma praga na Secção de AB.

N. 2.966 — Referencia: Decreto numero 16.828, de 27-2-25.

1. Ora resolvo, de accordo com o artigo 7.º do decreto n. 16.828, de 27-2-25, mandar incluir na Secção de Auxiliares Especialistas, na especialidade de artilheiro-artífheiro e com a graduação de 3º sargento, o PE-A cabo, n. 3.000 Americo Rosa da Silva.

— Sr. director geral da Fazenda:

N. 2.947 — Distribuição de credito.

1. Declaro-vos para os fins convenientes, ter resolvido mandar distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effectos de empenho de despeza a importancia de 18:9988, á conta da verba 28 — Obras — Material de consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento vigente.

— Sr. director geral do Saudo Naval:

N. 2.967 — Manda apresentar um projecto de revisão das instrucções sobre inspecção de saude.

4. A vista dos inconvenientes que tem trazido a applicação das novas instruções sobre inspeção de saúde, recommendando a essa directoria a apresentação de um projecto de revisão das condições de incapacidade para o serviço, que devem ser alteradas em parte attendendo-se ás condições peculiares ao nosso meio.

— Sr. director da Escola Naval?

N. 2.916 — Instrução elementar dos aspirantes nos assumptos de aviação.

Referencias: a) officio n. 66, de 22-6-25, do director da Escola; b) officio numero 671, de 13-7-25, do chefe da Misão Naval.

1. Em relação ao assumpto da vossa proposta contida no officio n. 66, ora suscitado, o título provisório para o correspondente, mandar adoptar as seguintes providencias:

a) que no Departamento de Artilharia sejam ministrados estabelecimentos particulares sobre armamento e tiro e a dos aviões e anti-aerios;

b) que no Departamento de Engenharia Mecânica sejam feitas referencias particulares nos motores usados na aviação;

c) que um official aviador, uma vez por semana, á tarde, ministre aos alumnos do 4º anno pções elementares sobre os aviões, sua construcção e utilização na guerra; nomenclatura das principais partes e problemas do vôo, mantendo-se sempre nas idéas gerais e com o simples objectivo de interessar o aspirante, sem descer a detalhes técnicos especiais;

d) o official designado para essa instrucção pratica poderá conduzir os alumnos em vôo de direcção nua e superior a 40 minutos e a 3000 metros de altura sobre o mar, sem lhes permitir, entretanto, qualquer participação na manobra do aparelho.

2. Fica designado para a instrucção pratica da alinea c, o capitão-tenente Antonio Appel Netto, sem prejuizo de suas funcções na aviação.

3. Autorizo em entendimento com o chefe do E. M. A. sobre o assumpto de presente aviso.

— Ex. presidente do Tribunal do Contas?

N. 2.919 A — Pagamento de facturas.

Anexo: O processo

1. Solicito de V. Ex. providencias afim de que pelo Thesouro Nacional, seja paga a importância total de 10:8758, da qual se credora as firmas Moreira Land & C. e Mavriak Velga & Comp., esta pela importância de 10:3068 e aquella pela de 5758, conforme se verifica do processo anexo.

2. Essas despesas deverão correr á conta da verba 25 — Sobresalentes e mobilizáveis — Material de consumo, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente do Ministerio.

N. 2.950 — Concessão de crédito.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito na importância de 4:8008, á conta da verba 13 — Direcção de Portos e Costas, consignação Pessoal, sub-consignação 12 — Pesca e Saneamento do Litoral, do orçamento de 1925, afim de que a Capitania do Porto daquella Estado possa attender á remanência de oito capatazes, durante o corrente exercicio.

2. Na Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente deducção da verba acima mencionada.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foram mandados servir os segundos tenentes pharmaceuticos Jefferson Tavares Paes, no Arsenal de Guerra desta capital, e Arlindo de Araujo Vianna, na fortaleza de Santa Cruz.

— Por portarias de 5 do corrente:

Foi exonorado o capitão de cavallaria Eurico Gaspar Dutra, do cargo de adjunto do Estado-Maior do Exército.

Foi nomeado o capitão de cavallaria Eurico Gaspar Dutra, adjunto do Serviço do Estado-Maior da 1ª Região Militar.

Requerimentos despachados

Pedro de José de Lima, pedindo substituição da importância descontada, a título de extravio de armamento — Indeferido.

Manoel Joaquim de Mattos Junior, 1º tenente, pedindo rectificação de collectação no Almanack da Guerra. — Não ha razão para a rectificação solicitada.

José da Siqueira Memes, pedindo certidão. — Certifico-se o que constar na forma da lei.

Oscar Pompeu Opafte de Almeida, 1º tenente assalado, pedindo aumento de etapa — Indeferido.

Primeira Circumscripção de Itacurubim

segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1925

Americo Vespucio Pedro Paulo Vetter — Indeferido.

João Schima — Deferido.

Pedro Cruz — Restitua-se.

Napoleão Sanções — Complete os documentos.

Austreliano de Santa Barbara — Deferido.

Glyntho Modesto Filho — Deferido.

Florian, do Souza Verissimo — Deferido.

Luiz Ferreira da Cruz — Deferido.

Hugo de Mattos Pamphiro — Deferido.

Feliciano dos Santos Paixão — Complete os documentos.

Jurandyr José Rodrigues — Complete os documentos.

Leonardo da Silva Sampaio — Declare para que fins juridicos.

Ministerio da Viação e Obras

Públicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.128 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja re-

lacionada e paga, por exercicios findos, a José Leijoto, feitor da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1228500, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de maio a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.361, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.129 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Candido, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1098800, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 43.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.130 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Antonio da Costa, 2º ajudante de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1398, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 43.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.131 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Maria Rodrigues, operario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 828600, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 43.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.132 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Frêre, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1078700, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 43.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.333. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de accordo com o incluso processo, a Ernani Antenor da Silva Caldas, conferente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia no total de 281\$511, referente á gratificação pro labore e gratificação adicional de 20 % correspondente ao periodo de 11 de março a 1 de agosto de 1922, durante o qual esteve aguardando aposentadoria.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada: 187\$318 á sub-consignação «Trafego» «Pessoal», «Titolado», e 94\$193 á sub-consignação «Adicionales» de 10, 20, 30 e 40 %, ambas da 2ª divisão da verba 6ª, n. I do artigo 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 1.134. — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João da Luz, ajudante da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 100\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.135. — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Lima da Silva, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 401\$700, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.136. — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Berg, servente de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 100\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de fevereiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 29

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Avisos:

N. 1.137. — Tendo a Estrada de Ferro Central do Brasil necessidade de adquirir diversos materiaes para o serviço da 4ª divisão, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno ordenar as

necessárias providências no sentido de ser feita a tomada das necessárias cambiais, na forma do art. 242 do Regulamento do Código de Contabilidade, afim de attender ao pagamento das seguintes firmas:

Borlido Maia & Comp.	61:854\$460
Himo & Comp.	13:811\$750
Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.	29:589\$070
Dias Garcia & Comp.	9:408\$400
Oscar Taves & Comp.	2:885\$960
Moniz de Aragão & Comp.	25:608\$740
Fonseca, Almeida & Comp.	10:811\$800

151:000\$180

A despesa, no total de 151:000\$180, moeda brasileira, ouro, deverá correr por conta da verba VI — Estrada de Ferro Central do Brasil, consignação «Material de consumo», n. II — Sub-consignação n. VII, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, cujo material será entregue pelos fornecedores dentro de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e o pagamento será feito pelo Thesouro Nacional, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da apresentação das contas.

N. 1.138. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Valentim Rodrigues da Cunha, ajudante de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1:750\$, 5\$, 1:088\$767 e 1\$500, relativas aos seus vencimentos e augmento provisorio correspondentes a um dia do mez de dezembro de 1921, e de 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1922, em que esteve servindo nas fileiras do Exército Nacional, em virtude de sorteio militar, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 2:845\$267, quando correntes os exercícios, devia correr por conta: 1:755\$ na consignação «Pessoal — 5ª Divisão — Via permanente e edificios — Jornaleros», da verba 6ª, arts. 81 e 63 das leis orçamentarias de 1921 e 1922, e réis 1:090\$287 por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 30

Aviso:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.139. — Tendo a Estrada de Ferro Central do Brasil necessidade de adquirir diversos materiaes das firmas abaixo mencionadas, na importancia total de 81:213\$123, moeda brasileira, ouro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno ordenar as necessárias providências no sentido de ser feita a tomada das necessárias cambiais, na forma do art. 242 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Consignação n. I, sub-consignação n. IV:

Willmann, Xavier & Comp.	3:878\$000
A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	12:500\$000

Consignação n. II, sub-consignação n. VII:

Willmann, Xavier & Comp.	11:775\$000
Comp. Nacional do Electricidade	13:638\$076
F. R. Moreira & Comp.	13:281\$842
A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	10:593\$210
Mayrink, Veiga & Comp.	15:546\$993

A despesa correrá por conta da verba 6ª, «Estrada de Ferro Central do Brasil», sendo 16:378\$000 pela consignação n. I, «Material permanente», sub-consignação n. IV, e 64:835\$123 pela consignação n. II, «Material de consumo», sub-consignação n. VII. O material deverá ser entregue pelos fornecedores dentro de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o pagamento respectivo deverá ser effectuado no Thesouro Nacional, dentro do prazo provavel de 30 dias, a contar da data da apresentação das contas.

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 1.140. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que sejam restituídas, pelo Thesouro Nacional, a Humberto Saboya & Comp., as quantias de 1:744\$347, 1:750\$560, 16\$900 e 6:725\$460, correspondentes ás quotas de 2% deduzidas dos pagamentos solicitados por este ministerio, respectivamente, pelos avisos ns. 1:592 e 1:603, de 9 e 12 de julho de 1923, e ns. 2 e 554, de 3 de janeiro e 22 de maio de 1924, para reforço de caução, conforme preceituava a clausula XIX do contracto assignado ex-vi do decreto numero 8.271, de 6 de outubro de 1910, para a construcção do trecho de estrada de ferro de Henrique Galvão á Estrada de Ferro de Goyaz, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A mencionada firma cumpriu as obrigações do citado contracto, conforme já tive occasião de informar a esse ministerio no aviso n. 1.715, de 29 de dezembro do anno proximo passado, sobre a restituição da caução prestada para garantir da execução do mesmo contracto.

N. 1.141. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que seja relacionada e paga, por exercícios findos, mediante distribuição do credito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, ao administrador dos Correios naquelle Estado Graçiliano Marques Pedreira de Freitas, de accordo com o incluso processo, a quantia de 6:000\$, correspondente aos vencimentos que deixou de receber durante o primeiro semestre de 1922.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á verba 15ª, «Empregados addidos», art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de aquelle anno.

Dia 4 de agosto de 1925

Sr. ministro da Fazenda.

Avisos.

N. 1.142 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências afim de que sejam restituídas à firma Juscelino Barbosa & Comp. as três apólices no portador de ns. 383.968/70, do decreto n. 16.031, de 1923, do valor de 1:000\$ cada uma, depositadas no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 1.142 de 27 de dezembro de 1924, visto ter a alludida firma cumprido as obrigações a que estava sujeita.

N. 1.143 — Reiterando o pedido constante de meus avisos ns. 1 e 25, de 2 e 29 de janeiro de 1924, de providências no sentido de cessarem os embarços opostos pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Piauí aos serviços da Administração Postal no mesmo Estado, tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas cópias do officio da Directoria Geral dos Correios, n. 370, de 5 de março ultimo, e do inquérito procedido para apurar uma irregularidade praticada pelo delegado fiscal do Thesouro naquello Estado.

N. 1.144 — Em 20 de julho de 1918 foi assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica o termo para arrendamento do terreno pertencente ao patrimonio nacional, onde está installado o restaurante denominado Floresta do Sylvestre, em Santa Thereza.

Entretanto, esse accôrdo foi lavrado independente de audiencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, apesar da sua função fiscalizadora sobre agua e matas locais. Acontece, porém, que por morte do respectivo concessionario, esse accôrdo foi transferido à Companhia Brahma, que, por sua vez, sublocou a terceiro, sem que naquello termo existia qualquer clausula de successão ou de transferencia.

Aquella inspectoria fez sentir a este ministerio, que por sua vez leva ao conhecimento de V. Ex., a necessidade e razão de voltar à directa gestão da Fazenda Nacional o proprio em apreço, visto não poder na situação actual exercer efficiente fiscalização sobre as arvores, que tem sido impunemente derrubadas, facto esse que importaria desde logo na rescisão do contracto, que em sua clausula 3ª determina: «o arrendatario obriga-se, sob pena de rescisão deste contracto e consequente despejo, a não derrubar arvores nem turvar aguas das mananciaes.» Acresce ainda que se torna impossível a fiscalização rigorosa quanto à limpeza do rio que abastece o açude do morro do Inglez, conforme ficou comprovado em uma vistoria local realizada por intermedio da referida inspectoria, em presença dos representantes da City Improvements e do actual arrendatario do restaurante.

Trata-se, portanto, de um caso que grandemente interessa à administração publica pelo que toca à fiscalização e conservação das matas e dos mananciaes de abastecimento de agua, com o que é incompativel a permanencia do alludido restaurante.

Assim, dado o fallecimento do primitivo arrendatario, facil será a rescisão do contracto, sem onus para a União, tendo em vista as clausulas do proprio termo e a consequente providencia de eliminar o restaurante, por prejudicial ao serviço de aguas.

N. 1.145 — Transmittindo a inclusa cópia do telegramma recebido pelo Sr. director geral dos Correios, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional faça remessa à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte da tabella de distribuição de renditos destinados à Administração dos Correios do referido Estado.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1925

Maria Francisca Menna Barreto Parrot, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Virginia Pereira Paes, idem, idem. — Deferido.

Heraclito e Edith Marinho, idem, idem. — Deferido.

Caetanina Ruggieri Lopes, idem, idem. — Deferido.

Manoela Coelho do Avellar, idem, idem. — Deferido.

Maria Ephigenia Machado e Antonina Maria do Espirito Santo, idem, idem. — Deferido.

Julia Moreira Vianna, idem, idem. — Indeferido.

Rosa Ferreira Salgado, idem, idem, para os seus tutelados Nestor e Evaristo. — Deferido.

Ernestina Costa, idem, idem. — Deferido.

Amelia de Alencar Pereira da Silva, idem, idem. — Prove que o finado continuou a contribuir para o montepio após a sua aposentadoria.

Eulalia de Aquino Correia, idem, idem. — Prove que o finado continuou a contribuir para o montepio após a aposentadoria.

Maria Magdalena Soares, idem, idem. — Habilite-se na forma do decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Emilia Arejari, idem, idem. — Sello a petição inicial da justificação (com revalidação); sello o requerimento dirigido ao secretario das Finanças do Minas com estampilha federal e prove não ter o finado deixado filhos naturaes reconhecidos.

Cerylla Estrella de Aragão, idem, idem. — Apresente certidões de nascimento dos filhos registrados; esclarecimentos sobre o estado civil de Otília e a prova de que nada percebe dos cofres publicos, fazendo, ainda, reconhecer a firma do signatario da certidão exhibida.

Leocadia Barreto Pereira, idem, idem. — Prove que o finado, além de Julio, não deixou mais nenhum filho legitimo legitimado ou natural reconhecido.

Eliza de Arruda Pompeia, idem, idem. — Prove que os nomes Annibal de Castro Pompeia e Annibal Pompei se referem à pessoa do contribuinte. Completo o sello da certidão do nascimento de Guaraciaba.

Maria Luiza de Miranda Nunes, idem, idem. — Habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Adolpho Gomes de Albuquerque, pedindo seja feito por descontos em folha o pagamento do seu montepio. — Prove

qual o seu ordenado simples actual e desde quando teve melhoria de vencimentos.

Manoel Fidelis Espindola pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Prove, por certidão, o que allega.

Olivia Gomes Pinto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Waldemiro da Silva Pinto, idem, idem. — Certifique-se.

Margarida Dowsley Cabral Velho, idem, idem. — Certifique-se.

Leonel Euclides Pinto, idem, idem. — Certifique-se.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios: da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Claudemiro Julio de Andrade Figueira, secretario; Egidio Salles Abreu, 2º escriptuario — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Manoel Pereira de Souza, 2º escriptuario. Da Directoria Geral dos Correios — João Alves de Souza, 2º official dos Correios de Minas, Alfredo de Souza Dias Negrão, 1º official dos Correios do Paraná; José Miguel de Almeida, 2º official dos Correios de Pernambuco. Da E. F. Central do Brasil — José de Oliveira Rodrigues, desenhista de 2ª classe; Oscar de Souza Carvalho, 4º escriptuario; Ataliba de Oliveira Castro, 3º escriptuario.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 324 — A Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Martiniano Sena de Oliveira; n. 325, à Directoria da Despesa, pedindo receber as contribuições de montepio de Joaquim Teixeira de Souza, ex-ajudante da Agencia do Correio de Pocos de Caldas; n. 326, à Directoria da Despesa, remettendo titulo apostillado, de reversão, da menor Juracy, filha do finado Alvaro Coelho do Castro; ns. 327 e 330, à Directoria da Despesa, remettendo os titulos de pensão de D. Lydia de Souza Ribeiro e do menor Mario filho de Lamartina Carvalho Santos.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1925

Sr. inspector federal de Navegação

Avisos:

N. 3 — Attendendo ás razões expostas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, no seu requerimento de 2 do corrente, vez, e que informastes em o officio n. 496, de 8, declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tabella proposta por aquella companhia, ficando entendido que a cobrança do frete da carne transportada nos frigorificos de seus navios só se fará por peso e que naquello estão incluídas as despesas do descarga.

Tabella a que se refere o aviso n. 3, da 18 de julho de 1925, acima

De 1 a 1.000 milhas, kilo		\$200
De 1.001 a 2.000 milhas, kilo		\$250
De 2.001 ou mais milhas, kilo		\$300

Dia 4 de agosto de 1925.

Sr. Inspector federal das Estradas:

N. 89. — Attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em petição datada de 4 de abril ultimo e de accôrdo com o que propuzestes em officio n. 571-S, de 13 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar o projecto e orçamento por ella apresentados, relativo á construcção de uma passagem inferior, no pateo da estação de Guaranésia, no ramal de Passos, da Rêda de Viacção Sul Mineira, de que é concessionaria. A respectiva despesa, até o maximo do orçamento que, reduzido por essa Inspectoria, baixou a réis 9:507\$802, será, depois de processada, levada á conta de custeio do ramal, de conformidade com a letra c, n. 3 da clausula IV do contracto autorizado pelo decreto n. 15.616, de 19 de agosto de 1922. Para a conclusão das obras é marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que se notificar a requerente deste aviso.

Junto vos são devolvidos, em duas vias, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, os documentos ora approvados. Saudações. — Francisco Sá

N. 90 — De accôrdo com as informações prestadas em vosso officio numero 417-S, de 4 de maio ultimo, acerca da situação da cultura do trigo nas zonas de Jacobina, Estado da Bahia, declaro-vos que resolvi autorizar a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro a equiparar o trigo produzido naquella zona, para os effeitos do transporte, ao milho, classificado na tabella especial O das suas tarifas.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 124 — A Inspectoria de Aguas e Esgotos pediu minha attenção para a necessidade de proceder a minuciosos estudos sobre a remodelação geral do tratamento e do lançamento do effluente dos esgotos actuaes da cidade, com o fim de attender ás justas reclamações do publico, provocadas pelas exhalações fétidas sentidas, principalmente nas estações de machinas do Arsenal de Marinha, Gloria e Botafogo. Seria de toda conveniencia, segundo suggere a referida repartição, que de taes estudos fosse encarregada uma comissão composta de tres engenheiros, um representando o Departamento Nacional de Saude Publica, outro, a Prefeitura Municipal e o terceiro, aquella inspectoria.

Concordando com o alvitre proposto, tenho a honra de submittel-o á apreciação de V. Ex. e de solicitar-lhe, caso não lhe occurram objecções, a designação do engenheiro sanitario que deverá fazer parte da comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 156 — Em resposta ao vosso officio n. 8, de 12 de junho findo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado na avenida Cleto Nunes, na cidade de Victoria, e requerido pelo Dr. Antonio Francisco de Athayde, communico-vos que a este ministerio não convém a concessão do

aforamento em apreço, visto achar-se o alludido terreno localizado na zona do porto daquela cidade. — Saudações.

— Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 157 — A Inspectoria de Aguas e Esgotos pediu minha attenção para a necessidade de proceder a minuciosos estudos sobre a remodelação geral do tratamento e do lançamento de effluente dos esgotos actuaes da cidade, com o fim de attender ás justas reclamações do publico, provocadas pelas exhalações fétidas, principalmente, nas estações de machinas do Arsenal de Marinha, Gloria e Botafogo. Seria de toda conveniencia, segundo suggere a referida repartição, que de taes estudos fosse encarregada uma comissão, composta de tres engenheiros, um representando o Departamento Nacional de Saude Publica, outro, a Prefeitura Municipal e o terceiro, aquella inspectoria.

Concordando com o alvitre proposto, tenho a honra de submittel-o á apreciação de V. Ex. e de solicitar-lhe, caso não lhe occurram objecções, a designação do engenheiro municipal que deverá fazer parte da comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 5 de agosto de 1925

Sr. director do Departamento Nacional do Ensino:

Aviso n. 158 — Em resposta ao vosso officio n. 674, de 30 de junho ultimo, pedindo seja posto á disposição desse departamento o amanuense da Directoria Geral dos Correios, João Vasconcellos da Albuquerque Mello, communico-vos que a mesma repartição me informa que luta com muita falta de pessoal, o que seria aggravado, si permittido o afastamento do funcionario requisitado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Officio n. 112 — Em resposta ao vosso officio n. 278, de 18 de julho findo, pedindo autorização para supprimir a parada em frente á Fazenda Modelo, a qual já não se justifica, em vista da paralyzação dos trabalhos agricolas naquella estabelecimento, communico-vos que o Sr. ministro, em data de 31 do mesmo mez, exarou, no respectivo processo, o seguinte despacho:

«Como propõe a directoria da E. F. de Thezopolis».

Requerimentos despachados

Arthur Napoleão da Silva, agente do 3.ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo, para effeito de aposentadoria, a averbação, em sua fé de officio, do tempo em que serviu na E. F. Oeste de Minas (março de 1900 a junho de 1904). — Indeferido.

Francisco Alves Nogueira e sua mulher, por seu procurador, recorrendo dos anteriores despachos deste ministerio, que lhe negaram direito ao recebimento da indenização de 2:987\$600, por prejuizos que allegam ter soffrido em ter-

renos de sua propriedade, sitos no local denominado «Tijeco da Cinza» — Indeferido.

Dia 6 de agosto de 1925

Officios:

Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 113 — Do ordeno do Sr. ministro, communico-vos para os fins convenientes, que no processo relativo ao requerimento da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., pedindo approvação da planta dos terrenos a cercar ao longo do leito da Estrada de Ferro Corcovado o que informastes no officio n. 1.131, de 23 de julho proximo findo, foi, a 3 do corrente mez, exarado o seguinte despacho:

«Mantenho a resolução communicada em aviso n. 136, de 22 de outubro de 1924, sobre a fixação do trecho a ser cercado na Estrada de Ferro Corcovado; devendo, porém, a execução daquella ordem ser feita parcialmente, cercando-se desde logo o trecho entre ladeira Schmidt Vasconcellos e Sylvestre, ficando o trecho final até Painheiras para quando se verificar ser isso indispensavel ao serviço da Inspectoria de Aguas».

— Sr. Inspector federal das Estradas:

N. 131 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao requerimento da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., pedindo approvação da planta dos terrenos a cercar ao longo do leito da Estrada de Ferro Corcovado, e que informastes no officio n. 557 S, de 3 do julho proximo findo, foi, a 3 do corrente mez, exarado o seguinte despacho:

«Mantenho a resolução communicada em aviso n. 136, de 22 de outubro de 1924, sobre a fixação do trecho a ser cercado na Estrada de Ferro Corcovado; devendo, porém, a execução daquella ordem ser feita parcialmente, cercando-se desde logo o trecho entre ladeira Schmidt Vasconcellos e Sylvestre, ficando o trecho final até Painheiras para quando se verificar ser isso indispensavel ao serviço da Inspectoria de Aguas».

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 4 do corrente foram removidos, a pedido, o carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Paraná, José Pospisil, para igual cargo na Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, e deste para aquelle lugar Irineu Gorgonio Paes Barreto.

— Por outras de 5 do corrente foram exonerados, a pedido:

D. Alcista Barreto de Gouveia, do lugar de auxiliar, interina, da Administração dos Correios do Espirito Santo.

Odil d'Almeida Santos, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios de Corumbá.

Dermeval da Cunha Brito, do lugar de amanuense da Administração dos Correios de Santos.

— Por outra portaria, tambem datada de 5, foi considerado como licenciado, no periodo de 27 de janeiro a 26 de fevereiro do corrente anno, o então servente de primeira classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Candido Epiphany dos Santos, com dois terços da mensalidade.

— Por portaria de 4 do corrente foi dispensado do logar de auxiliar, interino, da agencia do Correio de "Senna Madureira", no territorio do Acre, Izabelas Ajuicaba de Lima Verde.

— Por titulo de 4 do corrente foi nomeado Zolito Pereira Cordova, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da agencia do Correio de "Senna Madureira", no territorio do Acre.

— Por titulo de 5 do corrente foi nomeada D. Sylvia Barros Prado e Souza,

para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de "Limeira", no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1925

Lincoln Nodari, pedindo seja-lhe restituida a importancia depositada no Thesouro, como garantia do contracto para fornecimento do material, no anno

de 1923. — Deferido nos termos do informado.

E. G. Pontes & Comp. — Não dispondo esta directoria do credito para a acquisição de sellos postaes e particulares e sendo fornecimento feito pela Casa da Moeda, não pôde ser tomada em consideração a proposta.

Raymundo Eurico Pinto Bânadeira, pedindo chamada para provas escriptas do concurso de 2ª entrancia. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Contribuições para os trabalhos de organização e regulamentação do serviço florestal do Brasil

SUGGESTÕES APRESENTADAS PELO AGRONOMO LUIZ SIMÕES LOPES, ACERCA DO PROJECTO DE REGULAMENTO ORGANIZADO PELA COMMISSÃO ESPECIAL PRESIDIDA PELO DR. JOÃO TEIXEIRA SOARES.

O projecto é um longo trabalho, que bem testemunha o interesse e o valor tecnico dos membros da commissão que o elaborou.

Abrange um vasto plano de organização do novo serviço, encarando a questão sob os multiplos aspectos com que é vista nos paizes mais adeantados e cultos, de accordo com os dispositivos da lei n. 4.421, de 28 de dezembro de 1924, que crea o Serviço Florestal do Brasil.

Não me deterei a repetir as diversas sub-divisões do serviço, de accordo com o presente regulamento. E', mais ou menos, a mesma organização de serviços congeneres nos demais paizes.

Em linhas geraes, alludirei aos pontos em desacordo com o meu modo de pensar e ao que julgo util incluir, acrescentando que a minha impressão do conjunto é muito boa.

O alludido projecto fere todos os pontos importantes do assumpto, detalhadamente, com excesso de pormenores, talvez.

E' um projecto grandioso e completo que me parece estar muito além das nossas possibilidades financeiras.

Algumas partes, infelizmente destinadas a serem postas em pratica em data remota, podem o mesmo devem ser incluídas desde já no programma geral do novo serviço, porque são partes integrantes do seu arcabouço, que precisa ficar definitivamente assentado, em bases solidas e amplas, e do molde a permittir ulterior desenvolvimento do plano do serviço, sem ser necessario focar nos alicerces.

Ensino Silvícola — Outras, porém, como o ensino silvícola, largamente tratado e regulamentado, não me parece opportuno que figurem no regulamento do serviço, pois esse ramo do ensino agronomico a este deve estar sujeito e terá que obedecer á orientação que lhe for determinada, quando for definitivamente regulamentado o ensino agronomico no Brasil.

E' evidente que o ensino silvícola terá uma intima ligação com o Serviço Florestal do Brasil, que será ouvido, como autoridade maxima, na organização dos programmas de ensino, localização das escolas, etc.

Desde, porém, que ainda não regulamentamos o ensino agronomico, não me parece razoavel regulamentarmos, por lei especial, um dos seus ramos, o que poderia prejudicar a homogeneidade da futura organização.

Além disso, o plano de ensino silvícola, me parece condegnado a esperar algum tempo, como é natural, e até lá, com a experiencia, pratica das necessidades do Serviço Florestal, poderemos organizar um plano mais util.

Assim, o regulamento deveria indicar que seria creado o ensino de silvicultura, sem precisar, no entanto, os detalhes.

Duas medidas, porém, poderiam ser tomadas desde já: 1ª, a criação de uma cadeira de silvicultura, com um programma desenvolvido, theorico e pratico, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria que consta do art. 109; ao que poderíamos acrescentar "e nas escolas de agronomia subvencionadas pela União".

2ª, a remessa do agronomos brasileiros, de livre escolha do ministro, ao estrangeiro, especialmente aos paizes Scandinavos, Estados Unidos e regiões devastadas pela guerra, agora sujeitas ao reflorestamento, para estudarem os varios serviços florestaes, ensino silvícola, etc.

Um outro ponto do projecto da commissão com o qual estou em desacordo, é o que se refere ao art. 2º que submette o Serviço Florestal do Brasil ao Jardim Botânico.

O Serviço Florestal, que deve constituir uma Directoria Geral do Ministerio da Agricultura, não deve, de maneira nenhuma, ficar sujeito ao Jardim Botânico, como manda o artigo citado.

Essa vasta organização deve abranger tudo o que existir com os mesmos fins, ser eminentemente nacional, garantindo a inteira unidade de vista, constituindo a mais alta e mais prestigiada entidade, em tudo o que se referir ao seu *desideratum*.

Muito ao contrario, o Jardim Botânico poderia ser anexoado ao Serviço Florestal, com attribuições especiaes de auxilio á nova directoria; e, pela sua estabilidade, estudos com que já conta e pela reconhecida competencia dos seus funcionarios technicos e administrativos, poderá prestar os mais valiosos serviços.

O Jardim Botânico, reorganizado pelo decreto n. 11.484, de 10 de fevereiro de 1915:

Art. 1º "é um estabelecimento destinado ao estudo systematico e experimental de botanica, com especialidade da flora brasileira, tendo em vista suas applicações á agricultura".

Esses fins coincidem com algumas attribuições do Serviço Florestal, que deveria ser o orientador dos estudos feitos no Jardim Botânico, de modo a tornal-o o mais util possivel.

Mas, si pela sua antiguidade, especialização theorico-scien-tifica de seus estudos e outras quaesquer razões de ordem superior, não for adoptado este criterio, a unica solução razoavel é deixar o Jardim Botânico autonomo, trabalhando em conexão com o Serviço Florestal do Brasil, para o que será dotado do material e pessoal necessarios, fornecidos pelo Serviço Florestal.

Nunca, porém, consummar essa disposição do art. 2º que nada justifica e que equivaleria a submeter uma directoria do ministerio a uma das suas secções.

De accordo com a alteração que for feita no art. 2º, alguns outros artigos terão que ser modificados.

Cargos technicos — Uma parte me chamou a attenção tambem é a que se refere á direcção das varias secções de serviço, aos cargos technicos, enfim.

O Governo deverá nomear sempre agronomos para os cargos que lhes competirem e o regulamento deve exigir essa qualidade inclusive para o director, sempre que se tratar de cargos technicos, referentes á profissão, como serão quasi todos os do Serviço Florestal.

Entretanto, o presente regulamento, elaborado com o concurso de engenheiros, colloca estes ultimos em igual situação para alguns cargos do serviço, mascarando-os com o nome de "engenheiros silvicultores" (art. 47).

"Engenheiros silvicultores", não existem entre nós, nem devem existir; agronomos silvicultores, ainda se comprehende, isto é, os agronomos especializados em silvicultura.

Nada justifica a intromissão de engenheiros em logares que pertencem aos agronomos, já tão prejudicados pela concorrência de technicos de todas as profissões, que invadem a sua desprotegida seara, com a dos medicos-veterinarios.

Para os trabalhos de engenharia ou outros quaesquer, que não façam parte dos cursos de agronomia, o serviço encontrará os technicos necessarios.

No art. 94, referente ao ensino silvícola, novamente apparecem os engenheiros.

Estes, que desconhecem os principios basicos e elementares da agricultura, não podem ser admittidos nos cursos de

especialização que os nivelem aos agrónomos especializados, no preenchimento dos cargos que a estes pertencem de direito e pela ordem natural das cousas.

O disparate se mostra flagrante só pela inversão dos papéis: um agrônomo nomeado pelo Governo para estudar e construir um porto.

E' preciso limitar e harmonizar as profissões, pelo menos nos serviços do Governo.

Decorrente das alterações acima—si forem levadas a effecto, outras se impõem naturalmente.

Da direcção do Serviço Florestal

A direcção dada ao Serviço pelo presente regulamento é de molde a assegurar-lhe a effiecia.

Corresponde á organização citada pelo distincto agrônomo Francisco de Assis Iglesias, na reunião realizada neste ministério no dia 21 do corrente, isto é: pessoal administrativo e duas secções técnicas, a primeira de silvicultura, propriamente, e a segunda de engenharia florestal. E' uma divisão que me parece útil ao Serviço.

Pelo regulamento em exame, art. 17, a 1ª secção terá o seguinte pessoal: um chefe de secção, especialista em silvicultura, preenchendo simultaneamente as funções de ajudante tecnico da directoria do Serviço, um ajudante (agronomo), um auxiliar, (prático em silvicultura), um chefe de culturas e um dactylographo; e feitores e trabalhadores do accordo com as necessidades do Serviço e os recursos orçamentarios.

No artigo acima, onde se lê «um chefe de secção»... deve-se acrescentar: «agronomo». O que julgamos desnecessario, talvez por desconhecermos-lhes as funções, não mencionadas neste regulamento, a inclusão nesta Secção Central da 1ª Secção Técnica, de um auxiliar, pratico em silvicultura, e de um chefe de culturas.

O quanto esses auxiliares me parecem deslocados na direcção central do Serviço, na sede da directoria, serão uteis nos trabalhos de campo.

Mas, para os trabalhos de campo, que serão em varios pontos do paiz, o Serviço terá os praticos, chefes de culturas, etc., que foram necessarios, não se podendo limitar o numero, portanto.

Na 2ª Secção Técnica, cujo chefe de secção podia ser tambem um agrônomo, não haverá inconveniente em ter neste cargo, um engenheiro, como indica o art. 18.

Muitos serviços da nova directoria, pelo presente regulamento, estão affectos a outros departamentos deste ministério e de outros, por varias razões, das quaes é preponderante a económica.

De facto, a economia não é pequena, adoptando-se este criterio, aconselhavel no momento.

O que é imprescindivel é crear o Serviço, com os recursos disponiveis.

Sou, porém, de opinião que a medida que for possível, deve-se ir dotando o novo Serviço de todos os elementos do trabalho requeridos pelo seu desenvolvimento, permitindo-lhe uma acção mais rapida e independente.

A pratica tem nos mostrado a maior effiecia dos serviços que funcionam por si e que os órgãos publicos trabalham isolados no Brasil, como accentua o Sr. J. Rezenda Silva, nas suggestões que enviou á organização do Serviço Florestal.

O Serviço Florestal do Brasil deve ser capaz de realizar todos os trabalhos de que carecer.

Começemos, porém, como for possível, e já devemos considerar um largo passo na senda do progresso.

Ao tratarmos do Serviço Florestal, podíamos tambem incluir nas suas attribuições a iniciativa do fomento de duas importantes industrias, como são a do papel e a textil, iniciando o Serviço, desde logo, o estudo das fibras, nativas, exóticas, e da matéria prima para o papel, nacional, ou adaptavel ás nossas condições.

Estes estudos, sob o ponto de vista agronomico, (cultura, solo, clima, rendimento, etc.), das plantas que sirvam como materia prima, serão completados por uma parte industrial e economica, que o Serviço mandará fazer onde julgar conveniente, enquanto não estiver aparelhado.

Essas industrias, quando recebendo os auxilios do Serviço, especificados em lei especial, e que poderão constar de empréstimos a longo prazo, isenção de direitos para maquinaria a materias primas, inadaptaveis ás nossas condições, mudas de plantas uteis, auxilio na organização das culturas, mediante contracto, etc., ficarão sujeitas á fiscalização directa do Serviço.

Uma outra melhora que tomo a liberdade de suggerir e que se especifique no regulamento do Serviço Florestal mais a attribuição referente ás pastagens nas zonas sujeitas ao regimen florestal, incluindo estudos, que devem ser feitos de accordo com a Estação de Agrostologia de Deodoro, a cargo do competente profissional, Dr. E. Esteves.

Para dar uma idéa da íntima ligação que existe entre os serviços florestaes e a industria pastoril, basta dizer que nas 13. Unidas as regiões submettidas ao regimen florestal fornecem pastagem a cerca de 15.000.000 de cabeças de gado, (1) a metade, mais ou menos do rebanho bovino brasileiro!

O Serviço Florestal Americano tem uma secção de pastagens, cujo fim é regular a pastagem do gado nas florestas, conceder privilegios de pastagem, melhorar as areas desprovidas de pasto e cooperar com as autoridades federaes e estaduais para impedir a quarentena para o gado.

Essas são, Sr. ministro, as impressões que me suggeriu um exame attento do presente projecto de regulamento.

No regulamento definitivo, a ser elaborado em breve, poderão ser revistos alguns artigos, para evitar as repetições, sem prejuizo da clareza e do espirito dos mesmos.

Esta parte da redacção final deferirá por entrega a um especialista, que se limitará a exprimir em forma precisa as indicações dos technicos.

(1) Relatório da Comissão dos Estados Unidos para a exposição de 1923 — Serviço Florestal.

[Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 25 de julho de 1925 foi transferido o mestre, interino, da officina de ferreiro do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros», do Serviço de Povoamento, Damaso Avidos, para identico cargo no de «Wenceslau Braz», do mesmo serviço.

Requerimento despachado

Anizio Ferreira Diniz, pedindo cessão de um reproductor hollandez ou suizo para a installação de uma estação de monta provisoria em a sua fazenda. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1925

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 1.618 — Respondendo ao

vosso officio n. 2.212, de 28 de julho proximo findo, relativo á proposta da compra do touro «Durham» n. 499, por 400\$000, feita pelo criador Fernando Gaffré, cabe-me declarar-vos que o senhor ministro, á vista da informação sobre o assumpto prestada por essa directoria, approva seja o mesmo vendido não pelo preço acima mencionado mas pelo de 1:000\$000.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 31 de julho do corrente anno foi nomeado o contra-mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo, José Giesen, para exercer, interinamente, o cargo de professor do curso de desenho da mesma escola.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1925

Agradeceu-se ao presidente da Alliança Eleitoral e Beneficente do Ricardo do Albuquerque a communicação da fundação daquela aliança e da eleição de sua primeira directoria.

De accordo com a clausula 8ª do seu contracto foi designado o engenheiro João Luederitz, encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico, para dirigir interinamente a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Dia 24

Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. CA. 1.431/159, de 29 de abril ultimo, que o Serviço do

Informações deste ministerio remetteu ao nosso Consulado Geral em Nova York uma colleção completa de publicações de propaganda do Brasil.

Ao mesmo, em referencia ao aviso numero CA. 1.466/185, de 23 de maio ultimo, em que transmitta a este ministerio os termos do telegramma da Legação do Brasil em La Paz, sobre a Exposição Industrial Internacional, a realizar-se naquella capital, que, por falta de verba, não poderemos comparecer ao mesmo certamen.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1925

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz que o Sr. ministro, á vista das allegações da adjunta interina do curso primario daquela escola, Laura da Costa Nunes, no requerimento em que pede justificação de faltas, resolveu, por equidade, sejam considerados como de férias 15 dias, percebendo a requerente os vencimentos relativos a 18 dias, com o desconto do que trata o art. 3º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz, accusando o recebimento do seu officio n. 122, de 1 do mez corrente, que cabe ao mestre da officina de ferreiro daquela escola, José Victor Esselin, apresentar o pedido de aposentação por meio de requerimento instruido de accordo com a lei.

Dia 23

Communicou-se ao director interino da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz que, pelo aviso n. 107, desta data, o Sr. ministro resolveu designar o encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, engenheiro João Luederitz, para dirigir interinamente aquella escola, e deu-se conhecimento á Directoria Geral de Contabilidade.

Dia 24

Transmittiu-se ao encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico o officio n. 98, de 27 de junho ultimo, em que o director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes solicita instrucções relativamente ao curso de aperfeiçoamento instituido para directores de escolas de aprendizes artífices.

Dia 25

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, em referencia ao officio n. 107, de 6 do mez corrente, com o qual encaminhou os requerimentos de Manoel Ignacio da Silva e João Henrique de Freitas e orçamentos de ferramentas e utensilios que os mesmos solicitam, que tais orçamentos não devem exceder da quantia de quinhentos mil réis.

— Communicou-se ao presidente da Associação Commercial do Porto Alegre, em referencia ao assumpto do seu telegramma de 29 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu, de accordo com o art. 1º do decreto n. 16.739 A, de 31 de dezembro de 1924, e por portaria de 16 do mez corrente, commetter áquella corporação a attribuição de expedir os

certificados de que tratam os arts. 1º e 2º do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, para o despacho, na Alfandega daquela cidade, dos generos alimenticios de produção nacional destinados ao estrangeiro, do que foi dado conhecimento ao Ministerio da Fazenda e á Inspectoria da referida Alfandega.

Dia 27

Communicou-se ao director geral do Serviço do Povoamento que as escolas de aprendizes artífices mantidas nos Estados pelo Governo Federal se acham habilitadas a receber encumendas de calçados, artefactos em tecidos, moveis, utensilios em metal e trabalhos typographicos, de accordo com os modelos organizados pela Remodelação do Ensino Profissional Technico.

— Comunicação identica foi dirigida aos directores do Observatorio Nacional, da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal da Directoria Geral de Estatística, da Directoria Geral da Propriedade Industrial, do Museu Nacional, da Escola de Minas de Ouro Preto, do Instituto da Chimica, da Estação Sericicola de Barbacena, da Directoria de Meteorologia, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Serviço Biologico de Defesa Agricola, do Serviço de Informações, do Serviço de Protecção aos Indios, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas ao Syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios e aos superintendentes dos Serviços do Algodão e do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

— Solicitaram-se ao superintendente do Serviço do Algodão, em referencia ao assumpto do seu officio n. 1.273, de 15 do mez corrente, suas providencias no sentido de serem restituídos a esta directoria geral os documentos que lhe foram enviados com o officio n. 265, de 6 deste mez.

— Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que Carlos Blahk solicita o prazo de 15 dias para satisfazer a duvida que allega ter sido levantada sobre uma certidão apresentada com o seu pedido de inscrição no concurso para officios de interprete commercial.

— Communicou-se?

Ao director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em referencia ao seu officio n. 438, de 20 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu sejam declarados sem effeito os actos daquela directoria pelos quaes foram designados os professores Cid Braune e Isaura Sidney para exercerem interinamente os cargos de cathedratico e adjunta, respectivamente, da cadeira de geographia industrial e historia das industrias daquela escola;

Ao mesmo, em referencia ao seu officio n. 443, de 20 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu seja declarado sem effeito o acto daquela directoria pelo qual foi designada a auxiliar diarista da secção de economia domestica Leonor do Amaral Porto para exercer o cargo de auxiliar de contra-mestra da mesma secção.

Dia 28

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Ala-

goas, em referencia ao seu telegramma de 7 do mez corrente, que, como precí-tua o art. 7 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, os funcionarios interinos não tem direito a licença, mas os effectivos, titulados ou não, que exercem interinamente outras funções, poderão requerer licença nos respectivos cargos effectivos, com perda da interinidade.

— Communicou-se ao director da Escola Normal Nossa Senhora da Aparecida e Escola Domestica e Technico-Profissional de Passa-Quatro, Minas Geraes, que, segundo informa o director interino do Museu Nacional do Rio de Janeiro, já foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem fornecidos os quadros e especimens solicitados em seu requerimento do 20 do junho ultimo.

Dia 29

Solicitaram-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria geral as demonstrações de merenda distribuida aos alumnos daquela escola nos mezes de março e abril ultimo.

Dia 30

Solicitaram-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará esclarecimentos a respeito dos boletins que encaminhou com os officios ns. 98 e 109, de 1 e 22 de junho ultimo, e nos quaes ha grande divergencia entre a frequência dos cursos primario e de desenho e a das officinas e, bem assim, providencie no sentido de serem enviadas a esta directoria geral as demonstrações mensaes da merenda distribuida aos alumnos no corrente anno.

Dia 31

Solicitaram-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, João Evangelista da Silveira Motta, informações a respeito do officio em que o encarregado da remodelação do ensino profissional technico pondera ser necessario desocupe aquelle director a sala em que reside no edificio da mesma escola, afim de que ali se possa instalar o seu novo director, João Candido da Silva Muricy.

Requerimento despachado

Dia 22 do julho de 1925

The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo autorização para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas nos seus estatutos em 13 de novembro de 1924. — Regularize o pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1925

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.814,1 — Solicitando-se providencias no sentido de ser paga a quantia de 1:900\$ com gratificações ás contratadas do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste mi-

nisterio, Martha Willner, 700\$; Beatriz Furtado de Mendonça, 800\$; Mathilde de Leivas Piquet, 400\$000.

N. 2.815,1 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 500\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo para pagamento do auxilio que compete ao criador Raymundo Vasconcellos, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1925

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.778,1 — Transmite o «ponto» dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de julho findo.

Dia 1 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.779,1 — Comunica que o auxiliar extranumerario desse serviço Joaquim Silverio da Costa compareceu regularmente, durante todo o mez de julho findo.

N. 2.780,1 — Comunica que o trabalhador dessa repartição João Carneiro Pinão compareceu regularmente durante todo o mez de julho findo.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.781,1 — Comunica que o trabalhador dessa directoria Rubem de Souza Carvalho compareceu regularmente durante o mez de julho findo, tendo gozado um dia de fêria.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.782,1 — Comunica que o encadernador dessa repartição Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado compareceu regularmente durante todo o mez de julho findo.

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 2.783,1 — Comunica que o diarista dessa repartição Sylvio Nunes dos Santos, durante todo o mez de julho findo gozou sete dias de fêrias, tendo comparecido nos demais.

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.784,1 — Declara que, por aviso n. 2.525, de 7 do corrente mez, foram solicitadas do Tribunal de Contas as necessarias providencias para a distribuição do credito de 600\$, destinado ao pagamento de dous serventes da delegacia dessa serviço no Estado do Rio Grande do Norte.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.793,1 — Transmite a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de julho proximo findo, na importancia de 1.560\$000.

Dia 3

Sr. director da Estação Geral do Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.795,1 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido indeferir o pedido do Sr. Paulo Bigler, á vista de não haver fundamento legal que justifique a concessão das diarias requeridas.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.796,1 — Declara que o Sr. ministro resolveu attender o pedido feito no sentido de ser reservada da verba «Eventuaes» o credito de 1:000\$, para passagens e transportes em estradas de ferro, porquanto o credito da sub-consignação 1ª, de «Material», da referida verba «Eventuaes», só é applicavel a despesas da mesma natureza, «quando não comprehendidas em outras verbas», restricção que está de accordo com o R. G. de Contabilidade Publica quando, no art. 59, prohibe incluirem-se nas tabellas orçamentarias, além de consignações mixtas para pessoal e material, verbas ou consignações destinadas, no todo ou em parte, a suplementar outras verbas ou sub-consignações.

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará:

N. 2.797,1 — Declara que compete ao director dessa escola, de accordo com a legislação em vigor, além dos vencimentos relativos ao seu cargo, o augmento da respectiva gratificação provisória.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.806,1 — Transmite a folha de pagamento do pessoal contratado para o Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, referente ao mez de julho proximo findo, importancia de 12:200\$000.

Dia 4

Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.807,1 — Restitue a 2ª via da folha de pagamento e a 2ª via do contracimento n. 40, referentes á ajuda de custo concedida ao bacharel Pedro da Veiga Ornellas, director do Patronato Agricola Visconde de Moraes.

Sr. director do Serviço Geologico:

N. 2.808,1 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado a elevar de 600\$ para 800\$, a gratificação mensal do encheiro Pedro de Moura.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.809,1 — Comunica haver o Sr. ministro concedido ao jardineiro-horticultor da Estação de Pomicultura do Deodoro José Victorino de Moura, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos.

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia:

N. 2.810,1 — Autoriza essa directoria a requisitar, no corrente anno, as passagens e transporte de material, em proveito dessa escola, na Estrada de Ferro Este Brasileiro, aproveitando-se dos respectivos telões, visto ter sido empenhada a despesa.

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.811,1 — Comunica haver sido rectificado o empenho relativo ás despesas com um saque emitido a favor do consul geral do Brasil em Paris.

N. 2.812,1 — Declara haver sido rectificado o empenho relativo á despesa com um saque de Walsetao inslrdemfpykumes com o saque de que tratou o aviso numero 1.799, de 6 de maio ultimo.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.813,1 — Por aviso n. 2.615,1 de julho proximo findo, foram transmitidos a esse tribunal processos de dividas contrahidas no exercicio de 1924 além dos creditos votados.

Na respectiva relação, sob n. 8, está incluída a divida de 1:300\$030, á Société Anonyme du Gaz, a qual o director do Museu Nacional do Rio de Janeiro justificou nos termos do officio n. 512, de 23 do referido mez de julho, cuja cópia transmitto afim de ser junto ao processo.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.816,1 — Transmite a nova posição em que o Dr. Armando Ledent, ex-chefe contratado da Secção de Quimica da Estação Geral de Experimentação desse Estado, pede a liquidação de divida de 1:560\$, proveniente de vencimentos que lhe cabem relativos ao periodo de 1 de abril a 19 de junho de 1923.

Sr. encarregado da Remodelação de Ensino Profissional Technico:

N. 2.817,1 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a adquirir mediante concorrência administrativa os exemplares da tradução do trabalho «Des Deutschen Knaben Mandwerksbuch»

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 730,2 — Comunica haver o Sr. Dionysio Custodio de Almeida apresentado em 30 de julho do corrente anno, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 1:000\$, que recebeu em virtude do aviso desta ministerio n. 811, de 3 de março de 1925.

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo:

N. 732,2 — Declara que, segundo informa o Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, o custo do edificio dessa escola foi de 364:209\$759 e o valor calculado da parte do edificio occupada com residencia pelo director da escola é de 19:926\$000.

Dia 4

Officios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 733,2 — Comunica haver o Sr. Santos Lahera y Castillo apresentado a esta Directoria Geral, em 3 de agosto corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da

quantia de 7:200\$, que recebeu no dia 2 de junho ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 670, de 20 de fevereiro de 1925.

Sr. director da Escola de Aprendizagem Artifices — Victoria, Espírito Santo:

N. 7312 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado a vender em hasta publica o material referido no officio n. 120, de 18 de julho ultimo.

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 7352 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo material inutilizado, e de morte de animaes, constantes dos termos e relação que acompanharam os officios ns. 455 e 456 de 1923, 109, 359, 371, 386, 396, 397 e 401, de 1924 e 20, 80 e 81 do corrente anno.

A materia prima aproveitavel, como seia, ferro, aço e couro, resultante dos objectos inutilizados, deverá ser pesada por especie e carregada novamente no respectivo affim de ser utilizada no estabelecimento ou vendida opportunamente, em concorrência publica ou administrativa, de accordo com o art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Outrosim, nas relações a que se refere a circular n. 167, de 7 de abril de 1919, somente deve figurar material permanente de valor inferior a 10\$ inclusive não devendo, portanto, figurar em um lançamento certa quantidade de objectos cujo valor total exceda aquella importância.

Especialmente em relação aos officios ns. 401, de 1924, e 20, de 1925, e affim de não difficultar a distribuição do serviço e a solução das questões, solicito a vossa attenção para a circular n. 3, de 24 de janeiro de 1912, que recommenda não se tratarem de assumptos diferentes no mesmo officio.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 7352 — Remette para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 2:500\$, recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, pelo Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, em 16 de abril de 1920.

Terceira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com todos os vencimentos, por ter mais de 10 annos consecutivos de serviço publico, ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Antonio Augusto de Carvalho, para tratar da sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de junho de 1925

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3973 — Devolve o processo de pensão de Levy Dacheux Nascimento, com o nove titulo relativo a pensão do menor Henriquo.

—Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 393/3 — Comunica haver o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de julho corrente, registrado o contracto celebrado em 18 deste mez com o engenheiro Roberio de Lima Coelho, para servir como encarregado dos ensaios e estudos para montagem de fornos para redução de minerios de ferro e de manganez e fabricação de aço.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 394 3 — Informa que o contracto celebrado pela Inspectoria Agricola do 5º Districto, para arrendamento do predio necessario a sua sede, não teve andamento, porque foi remetido fora do prazo legal para publicação e por constar clausula de pagamento de despesas pelo exercicio de 1924.

—Sr. inspector agricola do 5º districto:

N. 395 3 — Comunica que o contracto de arrendamento de predio, destinado a essa inspectorie, não teve andamento, porque foi remetido fora do prazo legal para publicação e por constar do mesmo clausula referente a pagamento e despesas por exercicio já encerrado.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 396 3 — Transmitto o titulo, acompanhado do processo de habilitação a percepção do montepio dos Funcionarios Publicos, pretendido por D. Virginia da Natividade e Silva, viuva de Joaquim da Natividade e Silva, ex-mestre da officina de encadernação da Escola de Aprendizagem Artifices.

Dia 1 de agosto de 1925

Sr. director da Escola de Aprendizagem Artifices do Estado de S. Paulo:

N. 393,3 — Declara que o Sr. ministro resolveu que se proceda nesse Estado a concorrência publica para as obras de modificação, das officinas e reparos e nos edificios em que essa escola funciona e transmitta, as especificações e as cópias do respectivo projecto em ferro-prussiato, conjuntamente com a minuta do edital a mesma concorrência, devendo essa directoria ter em vista a exacta observancia das disposições do Regulamento Geral de Contabilidade, concernentes ás concorrências publicas.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 399,3 — Comunica que o contracto celebrado com o Sr. Alfredo Isele para servir como chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia, do Serviço de Industria Pastoral, terminou em 31 de dezembro do anno proximo.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 400,3 — Remette para registro, duas cópias authenticas de cada um dos termos de renovação e modificação dos contractos celebrados neste ministerio com DD. Maria Valladares, Martha Willner, Paulino Damico, Waldemiro Fettermann e Tebrecá de Oliveira para ser irem na Remodelação do Ensino Profissional Technico deste departamento.

—Sr. Dr. Octacilio Leal, fiscal do contracto celebrado com Fortunato Bulcão:

N. 401,3 — Transmitta o officio da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, n. 593, de 27 de julho findo, para ser informado.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 402,3 — Com o officio n. 319, de 28 do corrente anno, remettestes para paga-

mento, a folha dos professores que fizeram parte de comissões de exame de 2ª época (sem declaração do anno).

Para que esta directoria providencie no sentido de se tornar effecio esse pagamento, é necessario informes quaes os nomeros e datas dos conhecimentos de recolhimento das taxas especiais pagas pelos candidatos a exame.

Requerimento despachado

Willmann, Xavier & Comp. (D. C. 6.922 — 95), pedindo attestado de execução de ser lido no Pavilhão do Mexico. — Deixa querendo, certidão da informação prestada pelo engenheiro (processo D. C. 9.349 — 925).

Dia 4

Officios:

Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 401 3 — Devolve o processo da concorrência administrativa para execução de obras na lancha *Miguel Calmon* pedindo seja declarada como terra, affim de constar-se o processo da mesma concorrência, qual foi a proposta mais vantajosa e por isto, a preferida.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 404 4 — Remette para o competente registro, duas cópias a theorias do termo de contracto celebrado neste ministerio com a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., para concessão dos direitos e franquias do decreto n. 16.755, de 31 de dezembro de 1924.

N. 405,5 — Remette para o competente registro, das cópias a theorias do termo de renovação do contracto celebrado em 24 de outubro de 1924, com a Companhia S. A., para concessão dos direitos e franquias do decreto n. 16.755, de 31 de dezembro de 1924.

Directoria Geral da Industria e Comercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1925

Charles Swan, União Manufactureira de Roupas S. A., Manoel Augusto da Fonseca, Amerelly & Comp., Rawlinson Müller & Comp., J. Barros Dybvad & Dybvad, Companhia Souza, Grez, E. Valha, João Americo Machado e Gomes Alves & Comp. — Layre-se o termo.

Guilherme & Comp., Carmine Pastore, João Jorge, Figueiredo & Comp., José Januzzi, Dr. Francisco Tozzi, Fowles Linhart, J. S. Lapa, Maria da Gloria Duarte Leite, Antunes & Santos, Samuel Khury & Comp. (dous requerimentos) e Giorgi, Picosse & Comp. (dous requerimentos). — Publique-se a descrição.

International Western Electric Company, Incorporated, Riichi Watanabe, Fredrick Simon Dickinson e John Springer, Robert Henry Weller e Granbery Jackson, The Engineer Company e Thomsen Fabrik Griesheim Elektron (dous requerimentos). — Deferido.

Ulysses de Mattos Abreu e Lebae & Comp. — De-se certidão.

Maria José Silveira. — Preste-se a certificação.

Companhia Cervejaria Brahma. —

Jacomo Souza Lima Junior. — Annotado-se a transferência e do-se certidão.

Companhia "Elca" (Empresa de Limpeza de Caixas d'Água), (Opp. ao pedido de privilégio depositado sob o número 1.311, por Ismael Sodré Borges). — Junte-se ao processo.

United States Steel Products Export Company. — Não sendo caso de renovação, proceda-se á busca oportunamente.

Cintra, Barros & Comp. — Apresentem as marcas, assim como os contractos anteriores ao que consta do processo e provejam a cessão da marca "Colombina" e do genero de commercio a A. Jungueira & Comp.

Foi annotada a transferência da patente n. 13.888, de 30 de julho de 1923, de R. Carlos & Comp., Ltda., para a Sociedade Gesso Nacional Tapuyo, Ltda.

Pedidos de garantia de propriedade

Antonio da Cruz Pereira, para "um salva-vidas rasteiro". — Deferido.

Raul Pereira Alves do Magalhães, para "um assucareiro hygienico para reclames, denominado — Primus". — Deferido.

José Lourenço Rosa, João Lourenço Rosa e Arthur Rosa Junior, para "um novo aparelho denominado — Sinalheiro Rosa, destinado a indicar a direcção dos automoveis". — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um melhoramento em composições para calçamento", para a qual pediu privilegio Charles Swan (deposito n. 1.515, de 4 de agosto de 1925):

1º. um material de liga para calçamentos e construções identicas, consistindo na mistura de um producto betuminoso solido, de terra diatomacea e de petroleo;

2º. uma composição para calçamentos consistindo em um producto betuminoso solido, petroleo cru, terra diatomacea, areia e pedra britada;

3º. como uma composição para calçamentos, a combinação de um material de liga, constituído por betume solido, terra diatomacea e petroleo cru com um lastro de rocha pulverizada;

4º. como uma composição para calçamentos, a combinação de um material de liga constituído por betume solido, terra diatomacea e petroleo cru, com um lastro de pedra britada e areia;

5º. como uma composição para calçamentos, a combinação de um material de liga constituído por betume solido, terra diatomacea e petroleo cru com um lastro de areia fina, de areia grossa e de pedra britada de varias dimensões incluindo o proprio pó de pedra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em punhos de camisas para homem, senhora e criança" para a qual pediu privilegio a União Manufatura de Roupas, Sociedade Anonyma (deposito n. 1.516, de 4 de agosto de 1925):

Aperfeiçoamentos em punhos de camisas para homem, senhoras e crianças,

caracterizados por consistirem em fazer os punhos com tres painhos, sendo dois pannos costurados na manga da camisa respectivamente, do lado direito e avesso da manga, e o terceiro panno passado entre os dois primeiros e costurado nas beiradas dos mesmos, de maneira a formar um punho com tres partes, a saber: a primeira parte ligada á manga da camisa e as outras duas partes formando duas abas que se dobram horizontalmente de um e de outro lado da primeira, ou que se dobram horizontalmente ambas de um só lado, essencialmente como illustrado no desenho e descripto no memorial; podendo estes punhos ser empregados na camisa, ou postigos para serem usados com botões ou outro modo qualquer de ligação na camisa.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Augusto da Fonseca, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 3.099, de 4 de agosto de 1925):

Consiste na representação de um quadro rectangular, onde se vê a combinação da palavra "Colorau", em letras abertas, na parte de cima, e de permoio as figuras de tres personagens em seus trajes typicos; o primeiro delle, tendo um bonnet á cabeça, vestido e calçado de chinellas, está na posição de espectador, com as mãos nos bolsos da calça, e dirige-se ao segundo, que tambem vestido com mais apparato faz rolar na calçada, onde se acham, com um pedaço de pão que traz na mão direita o arco que leva por diante, vindo correndo ao encontro de ambos; o terceiro, mais taludo, de chapéu á bocea, camisa aberta ao peito, bonnet á cabeça e pés descalços, cleve a mão esquerda na direcção do segundo, cujo grupo completa assim o seu significado em numero de Tres com a palavra, logo a seguir, na parte de baixo "Garotos", em sentido horizontal e em letras tambem abertas.

No mesmo quadro, ao fundo, vê-se ainda a perspectiva de um quarteirão de casas, encimando no telhado de duas del-las as figuras de 2 gatos, desenhados em linhas singelas; em sentido opposto, acha-se um muro, no qual se dependura um outro gato, em attitudo natural, ficando no angulo do muro, de frente, na volta do meio fio da calçada um poste de iluminação.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o producto "Colorau", comprehendido na classe 41, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Amorrety & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 3.100, de 4 de agosto de 1925):

Consiste na palavra "Adipina", em letras a fantasia, dentro de um circulo oval.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o producto gordura alimentar, comprehendido na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Rawlinson Muller & Comp., destinada a artigo da classe 23 (deposito n. 3.101, de 4 de agosto de 1925):

Consiste nas letras C, A, R, I, O, B, A, maiusculas, e em typo de fantasia, formando a primeira e maior dellas o C dentro da qual estão as demais letras — quasi um circulo.

Essas letras formam a palavra "Carrioba", que é a denominação da marca.

As duas hastes do A partem da parte inferior do C.

O «C» corta as linhas que ligam as hastes do «A».

O «C» está dividido em duas partes perpendiculares ás linhas que dividem o «R».

O «O» quasi envolve o «I», e corta as linhas do meio do «B» e a parte superior do «B».

O «B» corta a parte inferior do «O».

O ultimo «A» corta as linhas centrais e as inferiores do «B».

Do «C» ao «I» as dimensões das letras estão em ordem decrescente.

O «B» e o «O» são, approximadamente, iguaes, O «B» e o ultimo «A» são maiores do que o «I» e o «O».

A marca poderá variar de cores, typos e dimensões e será applicada para distinguir os productos da sua industria e commercio, comprehendidos na classe 23, nas etiquetas, envolveros, facturas, clichés de imprensa e quaisquer outros meios de acondicionamento e de propaganda industrial.

Descrição da marca para que pediu registro J. Barros, destinada a artigos da classe 44, (deposito n. 3.102, de 4 de agosto de 1925):

Consiste em um rotulo de seis faces, quatro rectangulares e duas triangulares, vendo-se na principal sobre uma fachada o nome característico "Acara", seguido das palavras "Goyano Virgem"; as demais faces contem dizeres, fachas, ramos floridos e medalhas, sendo que nas triangulares vê-se o numero de grammas que contiver cada pacote.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua fabricação e commercio incluídos na classe 44; e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca que pediram registro Dybwad & Dybwad, destinada a artigos da classe 16, (deposito n. 3.103, de 4 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta circular. O espaço formado pelo circulo interno é dividido em duas partes iguaes. Na parte superior está o desenho do Arco de Triumpho com arvores em ambos os lados e na parte inferior, lê-se "Marca — Arco de Triumpho" e a indicação do peso liquido e bruto do producto. Por fóra do circulo interno lê-se "Primo Portland Cement — Oslo — Dybwad & Dybwad — Norway", cercado por outro circulo.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: cimento, na classe 16, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46, (deposito n. 3.104, de 4 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular, dividida em dois pequenos rectangulos. O rectangulo da direita é dividido por dois triangulos. No superior vê-se uma

estrella de cinco pontas, tendo no centro um monogramma formado pelas letras "C. S. C." e no triangulo interior lê-se o nome "Companhia Souza Cruz". Em sentido transversal e separando os dous triangulos, vê-se uma faixa, na qual lê-se a denominação característica "Gavotte". O rectangulo da esquerda tambem é dividido por dous triangulos sendo que nestes triangulos vê-se o nome "Companhia Souza Cruz" e seus endereços e filiaes. No centro, entre os triangulos, vê-se a marca da requerente em forma de selo, registrada sob numero 11.449. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfilado e miga-do; acondicionado em latas, acetos; quaesquer outros recipientes adequados cigarritos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (marguilé), boquilhas, cartelas, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo o rapé, palha para cigarros, em cartelas ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, na classe 41, phosphoros de côra, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa e não, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca que pediu registro E. Vella, destinada a artigos da classe n. 1 (deposito n. 3.105, de 4 de agosto de 1925):

Consiste na denominação da fantasia "Chromamon", disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cores de anilina de qualquer nuanca, na classe 1, da importação e commercio do depositante.

Descrição da marca que pediu registro João Americo Machado, destinada a artigos das classes 2 e 50, letra f (deposito n. 3.106, de 4 de agosto de 1925):

Consiste na representação de uma estrella de cinco pontas, tendo em seu campo a palavra "Magico". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: adubos insecticidas, insectifugas, preparados para polir moveis, cera para soalhos e preparados para limpar e polir metaes, nas classes 2 e 50, letra f, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição de marcas que pediram Gomes Alves & Comp., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 3.107, de 4 de agosto de 1925):

Consiste na palavra "America", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: papel de embrulho e papel hygienico, na classe 38, da fabrica e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro J. S. Lapa, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 37, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, em 17 de julho de 1925):

Consiste em duas partes, sendo a primeira um rotulo e a segunda uma etiqueta, os quaes devem ser collados em uma marca de aguardente engarrafada pelo abaixo assignado. Na primeira parte, que é um rotulo em forma oval, mar-

ginado por dous filetes, sendo um rôxo e largo e um branco e estreito, acham-se impressos os seguintes caracteristicos: Dos lados, sobre fundo encarnado, vêem-se quatro pés de canna (dous de cada lado), que partem da parte inferior e vão se encontrar na parte superior. Na parte superior do rotulo vê-se um desenho de fundo branco, em forma de arco, marginado por um filete amarello, dentro do qual estão impressas, em duas ordens, sendo a primeira em letras minúsculas e a segunda em letras maiúsculas as seguintes palavras: "Especial aguardente de canna Dragão". No rotulo, sobre fundo rôxo claro, marginado por um filete amarello, vê-se a figura de um dragão e, por cima deste, lêem-se, em letras azues, as palavras: "Marca registrada". Em baixo, vê-se um desenho de fundo branco, sombreado de amarello e marginado por um filete tambem amarello, sendo que dos lados existem duas pontas que estão voltadas para o lado interno do desenho e, dentro deste, lêem-se, em quatro ordens, em forma de curva e em letras azues, as seguintes palavras: "Fabricada especialmente para J. S. Lapa, Rua Mariz e Barros n. 138, Recife — Pernambuco". Na segunda parte, que é uma etiqueta encarnada com a parte superior em forma de circumferencia lêem-se, em forma horizontal e em letras brancas e maiúsculas, as seguintes palavras: "Aguardente Dragão"; e em cima, vê-se uma roda branca, dentro da qual estão impressas, em letras encarnadas e minúsculas, as seguintes palavras: J. S. Lapa, Recife, Pernambuco.

Será applicada para assignalar uma qualidade de aguardente do seu engarrafamento e commercio, cuja marca se destina á classe n. 4.

Descrição da marca para que pediu registro Guilherme & Comp., destinada a artigos das classes 32 e 50, letra j, (deposito n. 39, de 23 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco):

Consiste de um quadrilongo do fundo branco, tendo as pontas em tinta azul escura e dentro do qual se acham escriptas, em letras maiúsculas e tinta rúxa, as palavras "A Nova Paulista".

Será applicada para assignalar todos os productos do seu commercio, bem como ser usada dos papeis de escriptorio, cartas, cartões, facturas, podendo tambem ser usada no frontespicio do seu estabelecimento, cuja marca se destina ás classes ins. 32 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Antunes & Santos, destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 195, de 21 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste essencialmente na denominação característica — Padaria e Confeitaria Fidalga, graphada em qualquer disposição.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar pães, doces e correlactos da fabricação dos depositantes, classe n. 1, e será tambem usada nos papeis do seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, recibos, annuncios, reclames e como denominação de seu estabelecimento industrial.

Descrição da marca para que pediram registro Samuel Khury & Comp., destinada a artigos da classe n. 11, (deposito n. 196, de 21 de julho de 1925,

effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste essencialmente no vocabulo caracteristico — Dame —, acompanhado da legenda — Marca Registrada —, dentro de uma cercadura oval, á fantasia, com angulos agudos nos lados, na parte superior e inferior, tendo em cada angulo o ornato imitando uma flôr de liz.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será usada para distinguir o assignalar navalhas do commercio dos depositantes, classe n. 11.

Descrição da marca para que pediu registro Samuel Khury & Comp., destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 197, de 21 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste essencialmente no vocabulo caracteristico á phantasia «SAM», no centro de um circulo, ladeado da legenda «Marca Registrada».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a ser usada em navalhas do commercio dos depositantes para distinguil-as, classe n. 11.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Fowles Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 198, de 22 de julho de 1925 effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste principalmente na figura da cabeça de um touro e nos dizeres caracteristicos «Productos Fowles — Super-Alimentos».

No rotulo, collado, do fundo azul, orlado de faixa dourada, do formato de uma longa fita, destaca-se no centro a figura da cabeça de um touro airoso, dentro de um circulo orlado de uma larga faixa preta circumferencial, interrompida na parte inferior, na qual se lê, em caracteres dourados, «Productos Fowles», e na parte inferior a legenda «Marca Registrada»; atravessando o rotulo, em ligeira obliqua, em caracteres desenvolvidos, encarnados, vê-se o vocabulo caracteristico «Super-Alimentos».

A esquerda do circulo em varias regras, em caracteres reduzidos, lê-se no alto «Producto completamente novo» unico no mundo, preparado com carne de vacca, de 1 qualidade. Effeitos incorporados e surprehendedores, e a seguir — Cada vidro do «Super-Alimento Fowles» augmenta o peso de um a tres kilos no minimo, em pessoas quando muito abaixo do seu peso normal, sendo mais positivo e rapido o seu effeito, quanto mais depauperado estiver o individuo. No geral bastam de duas a tres colheres das de chá por dia. Em caso, porem, de grande depressão organica, esta dose deve ser augmentada até o dobro especcialmente no começo do tratamento. Aconselha-se a tomar-o de preferencia simples, ingerindo-o rapidamente com um pouco de café ou qualquer outro liquido semelhante, afim de disfarçar o seu gosto, algo amargo. Antes e depois de cada vidro do «Super-Alimento Fowles», deve o interessado tomar o seu peso. A direita do circulo lê-se: no alto «Fabricado por Fowles Limitada»; e a seguir, em oito regras — Rua Tenente Carlos de Araujo n. 18, Santo Amaro — São Paulo — Brasil — Telephone Santo Amaro, 128 — Peso liquido 300 grammas — Preço, 15\$000. Aprovado pela Inspectoria de Generos Alimenticios, sob analyse n. 4.818, em

17 de junho de 1924 — Industria Nacional.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar preparados de carne e outros preparados da fabricação da depositante, incluídos na classe n. 41, e será também usada nos annuncios, reclames e em toda e qualquer propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediram registro Giorgi, Picosse & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito numero 199, de 22 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste em um circulo, de fundo verde, emoldurado de faixa dourada, com riscas pretas, a que se inscreve uma intermedia mais curta, azul, fileitada de branco, interrompida na parte inferior por uma faixa amarella, se vêem, unidas a essas faixas, as figuras de dous coqueiros com fructos, um de cada lado, as cores ouro e preta combinadas; no espaço superior intermedio, se lê, em tres regras, impressas á cor branca, orlada de preto e sombreada, em parte, de azul e amarello «Manteiga — Vegetal de Coco» em rectas horizontaes, com excepção, da primeira que é em curva convexa; a seguir, em caracteres avultados brancos, fileitados da preto e com o centro amarello entre aspas «Brasil»; ainda a seguir em varias regras, impressas com caracteres de forma, uniformes em cada regra «Extrahida da noz do coco — Giorgi, Picosse & Cia. — São Paulo», em caracteres avultados, os primeiros, e todos dourados, orlados de preto; á esquerda «Fabrica — São Caetano», á direita «Escriptorio — São Paulo», e na faixa amarella em tres regras «Marca registrada — E privilegiada pelo — Governo Federal».

A marca, que é uma ligeira modificação da marca registrada pela firma anteriormente e se destina a ser lithographada nas tampas das latas e que poderá variar de tamanho, conforme a capacidade das mesmas, e que no rotulo collado está representada ás cores preta e branca combinadas, se destina a assignalar e distinguir manteiga vegetal extrahida do coco communmente chamado da Bahia, pertencente á classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Giorgi, Picosse & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito numero 200, de 22 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial no Estado de São Paulo):

Consiste em um circulo, de fundo verde, emoldurado de faixa dourada, com riscas pretas, a que se inscreve uma intermedia mais curta, azul, fileitada de branco, interrompida na parte inferior por uma faixa amarella, se vêem, unidas a essas faixas, as figuras de dous coqueiros com fructos, um de cada lado, as cores ouro e preta combinadas; no espaço superior intermedio, se lê, em tres regras, impressas á cor branca orlada de preto, e sombreada em parte, de azul e amarello: «Manteiga» em curva convexa «Vegetal de — Babassu» em rectas horizontaes, a seguir, em caracteres avultados brancos, fileitados de preto e com o centro amarello, entre aspas «Brasil»; em seguida, em cinco regras, impressas com caracteres de forma uniformes em cada regra «Extrahida da noz do coco babassu, Giorgi, Picosse & Cia.», em caracteres avultados, «São Paulo», em caracteres um pouco menores, dourados, orlados de preto; á esquerda «Fabrica São Caetano», á

direita «Escriptorio — São Paulo», e na faixa amarella, em tres regras «Marca registrada e privilegiada pelo — Governo Federal», em caracteres de forma pretos.

A marca, que se destina a ser lithographada nas tampas das latas, e que poderá variar de tamanho, conforme a capacidade das mesmas, e que no rotulo collado está representada ás cores preta e branca combinadas, se destina a assignalar e distinguir manteiga vegetal extrahida do coco habassu, pertencente á classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Francisco Tozzi, destinada a artigos da classe 43 (depósito numero 204, de 22 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza, ou nella incorporado, do nome do proprietario do solo onde existem essas aguas e do nome do municipio em que se acham, sitas as mesmas, isto é, «Thermas da Lindoya» impressos com caracteres de formas, avultados, sublinhados por dupla risca, a seguir «Dr. Francisco Tozzi», em caracteres regulares e «Serra Negra» em caracteres menores, de qualquer especie e alfabeto.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir producto da classe 43, sob qualquer forma, applicavel tambem a reclame, impressos.

Descrição da marca para que pediu registro José Jannuzzi, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 202, de 22 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste em dizeres e figuras, formando um conjunto; no meio do rotulo, dentro de uma circumferencia oval, se vê a figura de um indio, com enduapo nas partes pudendas e kanitar na cabeça, segurando arco e flexa; sobre a circumferencia se lê em caracteres de forma á fantasia, decrescentes da extremidade para o centro «Rebucados Guarany», e a seguir, em tres regras «De — José Jannuzzi — Campinas», e, aos lados, á esquerda, em quatro regras «Fabrica de Caramellos-Bombons, etc.», e á direita, dentro de um circulo, as iniciaes «MR», e sob o mesmo o endereço telephonico.

A marca, que no rotulo collado está impressa ás cores azul e branca sobre fundo branco, poderá variar de cores e de tamanho e ser usada por qualquer processo graphico, se destina a assignalar e distinguir productos (rebucados, caramellos, balas e bombons), da classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro João Jorge, Figueiredo & Comp., destinada a artigos da classe 47, depósito n. 203, de 22 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste no seguinte, em cima, da figura do motor de um automovel Ford, ás cores azul e branca combinadas; no meio do vocabulo de formação semi-official «Fordoil», entre aspas, sendo os caracteres inicial e final, mais desenvolvidos, á cor vermelha, lendo-se por baixo «Marca registrada», á cor azul; e, finalmente, em baixo, em quatro regras, impressas á cor azul e em caracteres de forma uniforme em cada regra «Óleo —

de fama mundial. — Para automoveis e Ford», em caracteres maiores.

A marca, que é uma ampliação da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 5.414, em 10 de setembro de 1921, e poderá variar de tamanho, se destina a assignalar e distinguir productos da classe 47.

Descrição para que pediu registro Carmine Pastore, destinada a artigos das classes 35, 36, 48 e 50, letra e, (depósito n. 204, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 23 de julho de 1925):

Consiste essencialmente nos dizeres «Ao Triunpho do Braz», graphados entre aspas, de qualquer forma, por qualquer processo, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, a qualquer cor ou a mais de uma cor.

Será applicada aos artigos contidos nas classes trinta e cinco (35), trinta e seis (36), quarenta e oito (48) e cinquenta (50) letra e.

Descrição da marca para que pediu registro Maria da Gloria Duarte Leite, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 205, de 24 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste em um rotulo, de forma rectangular, ornado nas extremidades lateraes e inferior por arabescos que terminam superiormente por uma flor polypetala, em cada lado.

Na parte superior do rotulo, está a gravura de uma ave, com as azas abertas, e que sustenta e apoia, em uma pequena trave.

Abaixo desta gravura, em alinhamento horizontal, está a denominação «Ankemol», graphada em letras de forma, vindo em seguida, em outros alinhamentos, tambem horizontaes, os dizeres «Preparado» — «por» — «D. Maria da Gloria Duarte Leite».

Na parte inferior, acima dos arabescos e abaixo deste ultimo nome mencionado, estão as indicações de proveniencia «Baurá» e «E. de S. Paulo». Em resumo, a registrante reivindica si a propriedade da denominação «Ankemol» e os desenhos do rotulo acima, os quaes em conjunto constituem a marca que pretende registrar.

Será applicada de forma adequada, esta marca a um preparado de sua fabricação e commercio da classe n. 3, e em papeis de escriptorio, reclames, folhetos e mais impressos.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.283 — Tenho a honra de transmittir inclusas a V. Ex. para os devidos fins, as segundas vias dos actos originarios de empenhos de despezas ns. 217 a 229, «Material», da verba deste serviço para o corrente exercicio, segue tambem annexa a 2ª via do empenho n. 8123, «Pessoal».

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.284 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos serventes desta directoria geral, na impor-

fancia total de 2:550\$000. relativa ao mez de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Pessoal", rubrica I — Pessoal permanente, e sub-consignação 1 — Directoria Geral (10 serventes), verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 2.285 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos serventes do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, na importancia total de 765\$000, relativa ao mez de março ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Pessoal", rubrica I — Pessoal permanente, e sub-consignação 2 — 3 serventes, verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Dia 3

Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 2.293 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos que o Dr. Sylvio Fróes do Abreu, designado para servir nesta directoria geral, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de julho findo.

— Sr. agente da Estação de S. Diogo:

N. 2.294 — Rogo vossas providencias no sentido de ser entregue ao portador 382 fardos de alfafa procedente de Barra Funda, destinados a esta directoria, corrente ás despesas de armazenagem, se houver, por conta deste serviço.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará:

N. 2.295 — Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Sinalo Alves da Costa, Luiz Nelson Lopes, Ananias Arruda e Ildefonso A. Correia Lima, cujos pedidos foram encaminhados á esta directoria geral com os vossos officios ns. 235, de 5 de setembro de 1923 e 136, de 5 de julho do anno proximo passado.

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1925

Officios:

Sr. general commandante da Região Militar no Estado de Pernambuco. Recife:

N. 3.043 — Em cumprimento ás determinação do Sr. ministro da Agricultura, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser designado o sargento do 22º batalhão de caçadores Moysés Martiniano de Araujo para instructor dos educandos do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, situado em Bananeiras, Estado da Paraíba.

O referido inferior instruc, actualmente, o Instituto Bananeirense, naquella Estado.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.051 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação numero 22 — Transportes de imigrantes, etc., rubrica III — Diversas despesas, consignação — Material, da verba 3ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, das inclusas contas da Companhia Commercio

e Navegação (Pereira Carneiro & Comp.), na importancia total de 262\$800, de passagens concedidas em proveito deste serviço, no corrente anno.

Para o pagamento de taes despesas foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 1:200\$, conforme o conhecimento de serviços n. 19, cuja 2ª via foi encaminhada a esse tribunal, com o officio n. 950, de 26 de fevereiro deste anno, que, com o pagamento ora requisitado, foi reduzido a 917\$200.

N. 3.052 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica III — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 1:585\$ proveniente de fornecimento de roupa para dormitório, ao Patronato Agricola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria geral em 28 de abril, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 2.500, de 20 de junho, e a segunda via do pedido n. 113, com o officio n. 2.377, de 3 do mesmo mez.

Dia 31

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.053 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., na importancia 950\$, proveniente de fornecimento de roupa para dormitório ao Patronato Agricola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo de concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral, em 23 de abril deste anno, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 2.520, de 20 de junho, e a segunda via do respectivo pedido n. 81, com o officio n. 2.376, de 3 do referido mez.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.059 — Cabe-me comunicar-vos, em resposta ao vosso officio n. 3.493, de 7 do corrente mez, que foram cumpridas as disposições constantes do art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, na concurrencia administrativa realizada no dia 11 de abril ultimo, para o fornecimento dos artigos do grupo 14, do edital desta directoria geral, de 23 de março deste anno.

N. 3.060 — Em resposta ao vosso officio n. 3.453, de 3 do corrente mez, cabe-me, informar-vos que foi cumprida a disposição constante do art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, na occasião em que se realizou a concurrencia administrativa para o fornecimento dos artigos do grupo 1, do edital desta directoria geral, de 23 de março deste anno.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.062 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diarias e ajudas de custo, etc., rubrica III — Pessoal variavel, etc., consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de 900\$, de ajuda de custo,

correspondente a tres mezes de vencimentos, ao auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Sydney Americo Pacca, por haver sido designado para inspecionar os patronatos agricolas de S. Paulo.

Junto vos remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 126.

— Sr. marechal chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 3.063 — Tendo V. Ex., em officio numero 3.333, de 18 do corrente, solicitado a internação dos menores Sebastião da Silva Guimarães e Herachito da Assumpção, em um dos Patronatos Agricolas, cabe-me levar ao conhecimento dessa chefatura de Policia que a esta directoria geral só foi apresentado o primeiro menor.

Reitero a V. Ex. os protestos de estima e consideração distincta.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.067 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 22 — Transportes de imigrantes, etc., rubrica III — Diversas despesas — Consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, das oito inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 1:2.151\$30, de transportes de imigrantes effectuados no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 5:000\$, conforme a 2ª via do conhecimento de serviços n. 24, enviada a esse Tribunal com o officio n. 950, de 26 de fevereiro deste anno.

Com o pagamento requisitado fica o saldo de 3:778\$870.

N. 3.063 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transportes de imigrantes, etc — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material — da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, das inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 1:639\$400, proveniente de transportes, no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, o empenho de 5:000\$, naquella sub-consignação, conforme o conhecimento de serviço n. 27, cuja 2ª via foi enviada a esse tribunal, com o officio numero 950, de 26 de fevereiro deste anno.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Primeira secção tecnica

Expediente de 30 de julho de 1925

Sr. Fritz Ackermann, Rio Vermelho, Bahia:

Officios:

N. 1.540 — Accusando vossa carta de 15 do corrente mez, esta directoria vos informa que ha á venda alguns trabalhos sobre o assumpto da vossa carta, como sejam: cultura da mandioca e sua exploração commercial, encontrado no Serviço de Informações deste ministerio, instalado no seu antigo edificio, na praia Vermelha nesta capital.

Manual pratico de fabricação do Amido ou gomma, pelo agronomo José Watzl, encontrado á rua Burja Castro n. 11, 1º andar, «Fazenda Moderna» nesta capital.

Sobre as fibras, recomendo o livro do Dr. Eurico Teixeira, cujo pedido de e ser dirigido ao Serviço de Informação acima

citado, ficando, assim, respondida a vossa carta.

— Sr. inspector agrícola federal, São Paulo:

N. 1.543—Encaminhado pelo vosso officio n. 1.037, de 9 de maio do corrente anno, recebeu esta directoria o questionario agricola do municipio de Mogy das Cruzes, nesse Estado, levantado pelo agronomo Milton Coelho.

Esse trabalho está elaborado de accordo com as instrucções baixadas para esse fim, e, embora em forma resumida, as informações nelle contidas, abrangem todos os aspectos da actividade do municipio, bem como descreve as suas condições naturaes.

Dada a importancia do municipio, o questionario poderia ser mais rico em informações estatísticas, esmerilhando mais demoradamente as diversas modalidades de acção do seu povo, ponto importante dos questionarios que se destinam á divulgação.

— Sr. João Bernardo da Silva, S. João de Torres, Rio Grande do Sul:

N. 1.553 — Sobre as informações pedidas em vossa carta de 15 do corrente mez, a respeito da cultura do fumo, se nentes do mesmo e as molestias que o atacam, esta directoria vos aconselha á dirigir-se directamente a Inspectoria Agricola Federal, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para cujo logar vae encaminhar uma cópia da vossa carta.

Pelo exposto na vossa carta, esta directoria pensa tratar-se de uma infecção parasitaria, como tambem de insuficiencia de principios nutritivos em relação a uma das substancias no solo cultural; razão estas que, para maior segurança, deve o fumal ser examinado por um tecnico da repartição acima citada, devendo dirigir-se a aquelle departamento federal.

Segunda Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1925

Sr. inspector agrícola federal — S. Paulo:

Officíos:

N. 600 — Em resposta ao vosso officio n. 1.488, de 2 do corrente mez, leio ao vosso conhecimento que não possuindo o Serviço de Algodão, installação propria para o beneficiamento do algodão em rama, sendo paga portanto toda a operação nesse sentido, deveis procurar os meios de ser beneficiada ali mesmo a partida de 5.160 ks. recebida do Campo de S. Simão, distribuida toda a semente obtida, aos agricultores registrados desse Estado e depois vendida a lá obtida, communicando então qual o rendimento em sementes, e a cotação alcançada para esta ultima.

N. 679 — Solicito informeis com urgencia, detalhadamente e exactamente, sobre as quantidades de sementes e respectivas variedades que ainda este anno remettereis á directoria, das produções dos Campos de Sementes de São Simão e de Lorena; indicando ainda a época em que fareis essas remessas.

— Sr. inspector agrícola federal — Niteroy:

N. 678 — Solicito-vos informeis com urgencia detalhada e exactamente sobre as quantidades de sementes e respectivas variedades que ainda este anno remettereis a esta directoria, das produções do Campo de Sementes de Rezende, indicando ainda a época em que fareis essas remessas.

— Sr. inspector agrícola federal, Porto Alegre:

N. 681 — Recebido o vosso telegramma n. 167, communico-vos que não havendo em andamento nesse Estado, campos de cooperação de trigo, aveia, centeio e caçaba, aguardais então oportunidade para aquisição das sementes, da Escola de Engenharia, caso convenham e se tornem necessarias aos trabalhos dessa inspectoría, effectuando nessa occasião, a remessa da parte, a esta directoria, dos sementes que adquirirdes.

Dia 28

Sr. director do Campo de Sementes de Rezende:

N. 682 — Havendo nesta directoria um pedido de uma mudinha de chalmogra, feito pela Sra. D. Maria B. Paula-Petit, solicito-vos informeis quantos exemplares dessa planta existem nesse campo e se já estão em condições de distribuição ou ainda quando poderão ser distribuidos.

Dia 29

Sr. inspector agrícola federal, Borahya:

N. 534 — Relativamente ao campo de cooperação installado na propriedade «Bastões», do Sr. Herectiano Zenaide, agricultor em Alagôa Grande, esta directoria verificou que as despesas feitas com o plantio e escripturadas no competente boletim, está em desacordo com o resumo geral que enviaes pelo vosso officio n. 301, de 1 de abril passado.

Além disso, o calculo que fizestes com o destocamento está errado, tendo ainda essa inspectoría deixado de fornecer o valor das sementes empregadas no plantio.

Em vista do exposto, esta directoria solicita e espera que procedaes ás correções indispensaveis, fornecendo as informações pedidas, afim de que a escripturação do campo em questão seja, sem perda de tempo, encerrada.

Dia 30

Sr. inspector agrícola federal, S. Paulo:

N. 636 — Em resposta ao vosso officio n. 870, de 4 de abril ultimo, envio a cópia do officio do director do Instituto de Chimica communicando o registro de 11 productos da firma Fernando Hackradt & Com., bem assim as cópias das analyses a que foram submettidas as mesmas.

N. 635 — Respondendo ao vosso officio n. 886, de 6 de abril proximo passado, remetto a essa inspectoría, por cópia, as analyses dos productos da firma Facchina & Giometti, bem como da officio do Instituto de Chimica que as acompanhou.

— Sr. inspector agrícola federal, Niteroy:

N. 634 — Solicito-vos informar com a possivel brevidade a quantidade de sementes de algodão plantada no campo de cooperação installado na propriedade «Taquara», em Barra do Pirahy, bem como o seu respectivo valor.

— Sr. inspector agrícola federal, Bello Horizonte:

N. 638 — Scientifico-vos ter sido approvedo o accordo que firmastes com o Sr. Arlindo Zaroni, agricultor em Maria da Fé, para installar um campo de cooperação em sua propriedade «Nova California», accordo enviado pelo vosso officio n. 847, de 21 do andante.

No entanto, é indispensavel indicar qual a especie ou especies escolhidas para plantio.

Dia 31

Sr. inspector agrícola federal — S. Paulo:

N. 657 — Afim de fazer uma pratica de montagem, funcionamento e reparos de tractores agricolas, deveis indicar o nome de um mecanico ou arador dessa inspectoría, que de erá embarcar immediatamente para esta Capital, apresentando-se á 2ª Secção Technica, que se acha incumbida de encaminhar o a secção de exposição da Ford Motor Co, na Exposição de Automobilismo e Auto-Propulsão, para o que já obte e a mais ampla acolhida da parte do engenheiro gerente daquela Companhia na Exposição.

Deveis providenciar para que sejam facultadas passagem e diarias ao mecanico designado, cumprindo-vos dar a mais rapida solução ao assumpto aqui tratado.

— Sr. inspector agrícola federal — Niteroy:

N. 633 — Afim de fazer uma pratica de montagem, funcionamento e reparos de tractores agricolas, deveis designar o Sr. João Baptista Cardoso, que deverá embarcar immediatamente para esta Capital, apresentando-se á 2ª Secção Technica, que se acha incumbida de encaminhar o a secção de exposição da Ford Motor Co, na Exposição de Automobilismo e Auto-Propulsão, para o que já obte e a mais ampla acolhida da parte do engenheiro gerente daquela Companhia na Exposição.

Deveis providenciar para que sejam facultadas passagem e diarias ao mecanico designado, cumprindo-vos dar a mais rapida solução ao assumpto aqui tratado.

— Sr. Henrique Vieira — Uberaba:

N. 639 — Em resposta ao assumpto constante de vossa carta de 12 do corrente, tenho a informar-vos que esta directoria não tem mais á venda os arados de disco «Cockshutt», a que vos referistes.

Não obstante, informo-vos que nesta praça são os arados de disco reversiveis «A. C.», «P. & O.» e «Chattanooga» vendidos aos preços de 1:200 e 1:300.000.

— Sr. director da Estação de Pomicultura — Deodoro:

N. 690 — Afim de fazer uma pratica de montagem, funcionamento e reparos de tractores agricolas, deveis designar o Sr. José Victorino de Souza, que deverá embarcar immediatamente para esta Capital, apresentando-se á 2ª Secção Technica, que se acha incumbida de encaminhar o a secção de exposição da Ford Motor Co, na Exposição de Automobilismo e Auto-Propulsão, para o que já obteve a mais ampla acolhida da parte do engenheiro gerente daquela Companhia na Exposição.

Deveis providenciar para que sejam facultadas passagem e diarias ao mecanico designado, cumprindo-vos dar a mais rapida solução ao assumpto aqui tratado.

— Sr. inspector agrícola federal — Bello Horizonte:

N. 631 — Afim de fazer uma pratica de montagem, funcionamento e reparos de tractores agricolas, deveis designar o Sr. Benedicto Ferreira da Silva, que deverá embarcar imediatamente para esta Capital, apresentando-se á 2ª Secção Technica, que se acha incumbida de encaminhar o a secção de exposição da Ford Motor Co, na Exposição de Automobilismo e Auto-Propulsão, para o que já obteve a mais ampla acolhida da parte do engenheiro gerente daquela Companhia na Exposição.

Deveis providenciar para que sejam facultadas passagem e diarias ao mecanico designado, cumprindo-vos dar a mais rapida solução ao assumpto aqui tratado.

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. inspector agrícola federal — Bello Horizonte:

N. 696 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, ter sido aprovado por esta directoria o accôrdo que firmastes com o Sr. Eulides Pereira de Mendonça, agricultor em S. João Nepomuceno, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola Lage.

O accôrdo acima alludido foi enviado pelo vosso officio n. 865, de 23 do mez findo.

—Sr. inspector agrícola federal—Aracajú:

N. 697 — Esta directoria recebeu, capeados pelo vosso officio n. 599, de 10 do mez passado, diversos boletins de despesas relativas aos trabalhos executados no campo de cooperação instalado na Estação de Monta do Littoral, em Ibura.

Nos boletins alludidos fazeis menção a tres culturas, escripturando, no entanto, englobadamente as despesas.

Ora, como as despesas devem ser escripturadas separadamente para cada cultura, necessario se torna enviar novos boletins, o que espera esta directoria.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 29, 30 e 31 de julho de 1923

Officiods:

N. 5.639 — Ao Sr. ministro da Agricultura, propondo a S. Ex. a nomeação do Sr. Annibal Ribeiro Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo do adjunto de mechanico desta directoria, sendo do mesmo cargo exonerado o actual serventuario interino Alfredo Chaves, informando a S. Ex. que o ajudante ora indicado já prestou serviços neste instituto, de 14 de junho de 1921 a 14 de março de 1922, com plena satisfação para esta directoria.

N. 5.714 — Ao observador da estação climaterica de Deodoro, pedindo informar si já foi executado o serviço de collocação da tela do cercado daquella estação.

N. 5.731 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do pedido de material sob n. 120, de accôrdo com o que rege o Código de Contabilidade Publica.

N. 5.732 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do pedido n. 120.

N. 5.733 — Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., enviando o pedido numero 120, na importancia total de réis 35\$, para fornecimento de material.

N. 5.734 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do pedido de material sob n. 121, de accôrdo com o Código de Contabilidade Publica.

N. 5.735 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do pedido n. 121 de aquisição de material.

N. 5.736 — Aos Srs. Andrade Veiga & Comp., enviando o pedido n. 121, na importancia de 173\$200.

N. 5.737 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do pedido de material numero 122, de accôrdo com o Código de Contabilidade.

N. 5.738 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via

do pedido 122, de aquisição de material.

N. 5.739 — Aos Srs. José da Silva & Comp., enviando o pedido 122, na importancia de 1:134\$460, para fornecimento de material a esta directoria.

N. 5.750 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as segundas vias de pedidos de material sob ns. 123 e 124, de accôrdo com o Código de Contabilidade.

N. 5.751 — Ao director geral de Contabilidade, enviando as terceiras vias de pedidos ns. 123 e 124.

N. 5.752 — Aos Srs. Cardinale & Comp., enviando o pedido n. 123, na importancia de 28\$560, extrahido de conformidade com a concorrência realizada para fornecimento a esta directoria.

N. 5.753 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do pedido de material sob n. 125, de accôrdo com o Código de Contabilidade Publica.

N. 5.754 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do pedido acima mencionado.

N. 5.755 — Aos Srs. Andrade Veiga & Comp., enviando os pedidos ns. 124 e 125, respectivamente, nas importancias de 8\$400 e 40\$400, extrahidos de conformidade com a concorrência realizada para fornecimento a esta directoria.

N. 5.771 — Ao director da Despesa Publica, enviando a primeira via do ponto do pessoal do Instituto Central, referente ao mez de julho do corrente anno.

N. 5.775 — Ao observador interino da estação climaterica em Porto Nacional, enviando a portaria do Sr. ministro, datada de 23 de julho, concedendo dispensa do serviço daquella estação, afim de prestar serviço no Exército, como sorteado.

N. 5.783 — Ao major Alipio di Primo, director do Serviço Geographico Militar, agradecendo penhoradamente a remessa de 12 cartas do Distrito Federal, de accôrdo com o pedido em officio n. 5.232, desta directoria.

N. 5.784 — Ao director geral de Agricultura, comunicando, para os devidos fins, que em data de 23 do corrente, D. Esther Coutinho Rocha, tomou posse e entrou em exercicio do cargo do dactylographa deste instituto, de accôrdo com a portaria do Sr. ministro, para servir durante o impedimento de D. Yara Pereira de Oliveira, que se acha em gozo de licença para tratamento de saúde.

N. 5.785 — Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica comunicação.

N. 5.786 — Ao director da Despesa Publica, fazendo identica comunicação.

N. 5.788 — Ao observador da estação climaterica de Iguatú, autorizando o serviço de extinção de formigueiros existentes dentro do cercado daquella estação, pela importancia de 30\$000.

N. 5.791 — Ao chefe de Policia, em Curitiba, solicitando o especial obsequio de providenciar para que os malfeitores não continuem a damnificar o material da alludida estação, o que, infelizmente, tem acontecido varias vezes nestes ultimos tempos.

N. 5.792 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a primeira via da conta de Henrique Braga

& Comp., na importancia de 131\$200, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, de accôrdo com o pedido numero 103.

N. 5.793 — Ao director geral de Contabilidade, enviando a segunda via da conta acima mencionada.

N. 5.794 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de réis 139\$200, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, de accôrdo com o pedido n. 116.

N. 5.795 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta acima referida.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Therezopolis, comunicando que os requerimentos pedindo pagamento do augmento provisorio de 1923 e 1924, foram encaminhados ao Ministerio da Agricultura, conforme avisou em officio numero 3.965, de 3 de julho ultimo;

ao chefe da estação de Santos, comunicando ter telegraphado a Delegacia Fiscal em Curitiba, pedindo informar a Delegacia Fiscal em São Paulo até quando foi pago o assistente José Carlos Machado, afim de ser regularizado o pagamento do mez de junho;

Ao delegado fiscal do Thesouro em Curitiba, rogando a fineza de informar até quando foi pago o vencimento ao Sr. José Carlos Machado, assistente da estação climatologica em Curitiba, fazendo identica comunicação a Delegacia Fiscal do Thesouro em São Paulo, afim de ser attendido o pagamento do mez de junho ultimo;

Ao observador da estação em Ilhéos, informando ter solicitado providencias no sentido da Delegacia Fiscal do Thesouro autorizar a mesa de rendas ao pagamento das gratificações no corrente exercicio;

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Salvador, rogando a fineza de providenciar afim de ser transmittida a autorização a Mesa de Rendas Federaes em Ilhéos para que a mesma effectue os pagamentos das gratificações, no corrente exercicio, ao pessoal da estação climatologica de Ilhéos;

Ao observador da estação de Macaó, comunicando que convem apresentar a Delegacia Fiscal do Thesouro o titulo de nomeação, enviando tambem a folha de pagamento;

Ao observador da estação em Pesqueira, informando ter solicitado da Delegacia Fiscal do Thesouro informações do motivo de recusa de pagamento das gratificações nos mezes de maio e junho ultimos;

Ao delegado fiscal do Thesouro em Recife, rogando a fineza de informar o motivo por que foi recusado o pagamento ao pessoal da estação climatologica em Pesqueira, nos mezes do maio e junho ultimos.

Expediente do dia 1 de agosto

N. 5.671 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando a S. Ex. que, de accôrdo com a autorização transmittida para este Instituto, foi nomeado Guilherme Breton, para o cargo de observador da Estação Thermo pluvial com exercicio na Estação climatologica do Estado do Pará de cujo cargo foi desligado José Monteiro de Paiva.

N. 5.807 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Submettendo a aprovação de S. Ex. a exoneração de Pomplio Fernandes da Silva, do cargo de observador da estação climatológica e nomeação de D. Alice Tavares Bastos, em substituição no mesmo cargo acima, para prestar serviços na sede deste Instituto.

N. 5.813 — Ao collector federal em Cabo Frio, comunicando para os devidos fins que o Sr. José Antônio foi desligado em data de hoje do cargo de ajudante do Posto Semaphorico que funciona naquella localidade, sendo nomeado o Sr. Jeronymo Barbosa Ferreira Netto, para exercer o mencionado cargo.

N. 5.811 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando a S. Ex. que, de accordo com a autorização transmitida para este Instituto, foi exonerado José Antonio do cargo de ajudante do Posto Semaphorico em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, sendo nomeado Jeronymo Barbosa Ferreira Netto, para exercer o mencionado cargo.

N. 5.812 — Ao Sr. ministro da Agricultura, submettendo a aprovação de S. Ex. a exoneração de D. Maria Theresza Cabral do cargo de ajudante de estação climatologica e nomeação de Fernando Mosca, em substituição, no mesmo cargo acima, para prestar serviços na sede deste Instituto.

N. 5.813 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a primeira via da conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 1748, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, de accordo com o pedido numero 72.

N. 5.814 — Ao director geral de Contabilidade, enviando a segunda via da conta acima citada.

N. 5.815 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do conhecimento de empenho n. 9, effectuado por esta directoria, a favor dos Srs. A. Placido Marques & Comp., para despesas do corrente exercicio.

N. 5.816 — Ao director geral de Contabilidade, enviando para os devidos fins, a terceira via do conhecimento de empenho acima referido.

N. 5.817 — Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., de accordo com o artigo 232 do Código de Contabilidade Publica, remette a primeira via do conhecimento de empenho n. 9, na importância de 8000.

N. 5.818 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do conhecimento de empenho n. 7, effectuado por esta repartição, a favor dos Srs. Salgado Guimarães & Comp., para despesas do corrente exercicio.

N. 5.819 — Ao director geral de Contabilidade, enviando para os devidos fins a terceira via do conhecimento de empenho acima mencionado.

N. 5.820 — Aos Srs. Salgado Guimarães & Comp., de accordo com o Código de Contabilidade Publica, remette a primeira via do conhecimento de empenho n. 7, na importância de 2.08000.

N. 5.821 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do conhecimento de empenho n. 8, effectuado por esta repartição a favor da The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., para despesas do corrente exercicio.

N. 5.822 — Ao director geral de Contabilidade, enviando a terceira via do

conhecimento de empenho acima referido.

N. 5.823 — Ao gerente da The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., de accordo com o Código de Contabilidade Publica, remette a primeira via do conhecimento de empenho n. 8, na importância de 468899.

N. 5.827 — Ao Sr. José Marcondes do Prado Sobrinho, comunicando a remessa pelo Correio de 27 de julho findo, conforme vale postal n. 197 e registrado n. 20.339 da quantia de 137\$000.

5.830 — Ao observador da estação climatologica de Maceió, comunicando a remessa pelo Correio de 27 de julho findo, conforme vale postal n. 189 e registrado n. 20.331 da quantia de réis 513\$, que aqui recebeu do respectivo procurador em 24 do mesmo mez, para pagamento da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.831 — Ao observador da estação climatologica de Caxias, comunicando a remessa pelo Correio de 27 de julho findo, conforme vale postal n. 190 e registrado n. 20.332 da quantia de réis 293\$, que aqui recebeu do procurador, para pagamento da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 31 de julho de 1925

Cartas:

Ao Sr. Carlos Placido -- Zenha Ramos & Comp., Rio de Janeiro:

N. 411 — Comunicando-lhe que, de accordo com o art. 27 das Instruções para o serviço de inspecção e classificação do algodão nacional, escolheu-se o seu nome para fazer parte do juizo arbitral encarregado de resolver quaisquer duvidas suscitadas sobre os certificados de classificação emitidos pela Secção de Classificação deste Serviço.

Identicos aos Srs. Claudino Borges, Gustavo Joppert, Alberto Dias Teixeira, Lindberg Anderson.

Ao Sr. José Rodrigues de Oliveira, Batalha, Bello Monte, Alagoas:

N. 412 — Sobre serviços de estatística.

Ao director da Companhia Industrial Pitanguense, Pitangui, Minas:

N. 413 — Sobre o mesmo assumpto.

Ao Sr. vicente Corrêa, Ijuhy, Rio Grande do Sul:

N. 414 — Sobre distribuição de sementes.

Aos Srs. La Laina & Comp., Itapolis, São Paulo:

N. 415 — Sobre o mesmo assumpto.

Offícios:

Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.366 — De accordo com o art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, remette-se-lhe a 2ª via do conhecimento n. 57, na importância total de 1:0508, relativo á gratificação que fez jus o pessoal desta superintendencia, de conformidade com a autorização do Sr. ministro, no mez de julho hoje findo.

Ao ministro-presidente de Tribunal de Contas:

N. 1.367 — Pedindo-lhe providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia total de 1:0508, em quanto importa a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados pelos funcionarios desta superintendencia, no mez de julho hoje findo.

N. 1.368 — Idem, idem, para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta, na importância de 2678850, de que é credora a firma Henrique Braga & Companhia, relativa ao fornecimento feito a esta superintendencia de objectos para escriptorio e artigos de expediente.

Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.368 — Remettendo-lhe, acompanhada da 3ª via do conhecimento numero 57, a 2ª via da folha de gratificação que compete aos funcionarios desta superintendencia, por serviços extraordinarios, no mez de julho hoje findo.

N. 1.370 — Remettendo-lhe a 2ª via da conta, da importância de 2678850, de que é credora a firma Henrique Braga & Comp., relativa ao fornecimento feito a esta superintendencia de objectos para escriptorio e artigos de expediente.

N. 1.381 — Remettendo-lhe a 2ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado deste Serviço, relativa ao mez de julho hoje findo.

N. 1.386 — Remettendo-lhe a 2ª via da folha da gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, Affonso Costa, servindo nesta superintendencia, relativa ao mez de julho hoje findo.

N. 1.388 — Remettendo-lhe um termo de morte de animal, lavrado em 10 deste mez, na Estação Experimental de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, o qual está de accordo com as normas estabelecidas na circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, dessa directoria geral.

Aos delegados e chefes do Serviço do Algodão, nos Estados do Pará, Bahia, Paraíba do Norte, Minas Geraes, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará, Uberabinha e Rio Branco:

N. 1.380 — Transmittindo-lhes a circular em que a Directoria Geral de Industria e Commercio, por ordem do Sr. ministro, comunica a esta superintendencia que as Escolas de Aprendizes Artifices nos Estados se acham habilitadas a receber encomendas de varias confecções de sua especialidade.

Ao director geral de Industria e Commercio:

N. 1.381 — Sobre identico assumpto.

Ao director da Despesa Publica:

N. 1.383 — Remettendo-lhe a folha do pessoal assalariado deste Serviço, relativa ao mez de julho hoje findo.

N. 1.385 — Remettendo-lhe a folha da gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, Affonso Costa, servindo nesta superintendencia, relativa ao mez de julho hoje findo.

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.387 — Sobre a prestação de contas do ex-administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha, agronomo Oscar Monte de Almeida.

N. 1.389 — Sobre um termo de morte de animal que acompanhou o seu officio n. 223, de 10 do corrente mez.

Dia 1

Cartas:

Ao Sr. Genesio Jose Ribeiro — Villa João Pinheiro — Minas Geraes:

N. 446—Sobre dados para os serviços de estatística.

— Ao secretario da Commissaria Algodoeira del Estado:

N. 447 — Remettendo-lhe um exemplar do "Atlas Algodoeiro do Brasil" e todas as publicações existentes actualmente nesta superintendencia, que se relacionam com a cultura algodoeira.

— Aos Srs. Amorim & Irmãos — Simplicio Mendes — Piahy:

N. 448 — Remettendo-lhe um exemplar do "Atlas Algodoeiro do Brasil", bem assim as publicações existentes nesta superintendencia, sobre a cultura algodoeira.

Officios:

— Ao director da Despeza Publica:

N. 1.392 — Remettendo-lhe a folha de pagamento dos vencimentos do pessoal titulado desta superintendencia, relativa ao mez de julho proximo findo, na importancia total de 10:122\$500.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.393 — Remettendo-lhe a segunda via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta superintendencia, relativa ao mez de julho proximo findo, na importancia total de 10:122\$500.

— Ao director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz":

N. 1.394 — Accusando o recebimento da circular n. 9, de 27 do mez proximo findo, na qual comunica haver assumido a direcção desse estabelecimento.

Dia 3

Contas:

Ao director da Companhia de Fiação e Tecidos de Minas Geraes, Marzagão, Bello Horizonte:

N. 449 — Sobre os serviços de estatística do algodão

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.395 — Tendo esse tribunal em sessão de 25 de março ultimo, deixado de dar como comprovada a despeza de 5:008\$, correspondente ao documento n. 6, da comprovação do adiantamento de 110:000\$ que, como superintendente deste Serviço, recebi no Thesouro Nacional em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 3.208, de 12 de julho de 1924, por não constar instrução de pagamento da pessoa que firmou o referido documento, tendo a honra de remetter a V. Ex. a obra de publicação, em public. Officia, pedindo a V. Ex. se dignar annexar ao respectivo processo, seja o assumpto novamente submettido a deliberação desse Instituto.

— Ao director da Despeza Publica:

N. 1.400 — Remettendo-lhe as folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal titulado e contratado desta superintendencia, relativas ao mez de julho ultimo.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.401 — Remettendo-lhe as segundas vias das mesmas folhas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 84 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE JULHO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares, representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão, secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 14.943 e 15.022, dos ex-agentes postaes:

Viriato José Nogueira, de Jacarehy, no Estado do Rio de Janeiro, referentes ao periodo de 9 de novembro de 1903 a 31 de dezembro de 1922.

Minervino Pereira Dutra, do S. João de Alipio, no Estado da Bahia, relativas ao periodo de 1 de junho de 1921 a 31 de janeiro de 1922.

N. 10.925, do ex-administrador das Capatazias da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas, Bonifacio Magalhães da Silveira, referentes ao periodo de 20 de junho de 1898 a 16 de janeiro de 1914.

N. 15.047, do collector federal em «Alegre» no Estado do Espirito Santo, Manoel Teixeira de Lacerda, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

N. 13.046, do escrivão da Collectoria Federal de «Julio de Castilho», no Estado do Rio Grande do Sul, Tito Lirio do Nascimento, de 17 de fevereiro de 1918 a 28 de julho de 1919.

N. 15.688, do collector federal em «Colombo», no Estado do Paraná, Virial Beira Fontoura e do respectivo escrivão João Delphino Werneck, de 8 de novembro de 1912 a 2 de agosto de 1918, a 31 de dezembro de 1922.

N. 15.695, do ajudante agrônomo da Fazenda Modelo de Graciosa «Santa Monica», Clovis Mario Lisboa, pelo adiantamento de 4.350\$ que recebeu, em virtude do aviso n. 1.032, de 20 de outubro de 1924, do Ministerio da Agricultura.

N. 15.674, do fiel de armazem, extinto, da Alfândega do Rio de Janeiro, Joaquina Motta, relativas ao periodo de 6 de março de 1908 a 31 de dezembro de 1913, e o qual mandou lavrar acordões declarando nulos os responsaveis.

Sem numero, do engenheiro Balduino Tenesio de Almeida, director da Estrada de Ferro de Cayaz, pelo adiantamento de 250:000\$ recebido em 5 de setembro de 1923, na Delegacia Fiscal em São Paulo. — Mandou-se lavrar acordões alocando a quantia correspondente ao documento n. 139, paga antes de receber o adiantamento, e as de diversos outros, onde se encontram recibos assinados por procreadores que não provaram no processo a sua habilitação para tal fim.

N. 15.044, do ex-collector federal em Gamelleira, no Estado de Pernambuco

co, Lourenço de Albuquerque Maranhão, referentes ao periodo de 31 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1923. — Convertendo-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem latuados pela Delegacia do Tribunal os responsaveis a dizerem sobre os avances apurados, bem como sejam separados os processos.

De comprovação de adiantamento feito, de 2:500\$ do juiz de Menores do Districto Federal, Dr. José Candido de Mello Mattos, em virtude do aviso da Justiça n. 757, de 28 de fevereiro deste anno. — Julgou-se comprovada a applicação do adiantamento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordões proferidos nos processos julgados na sessão de 22 do corrente, dos ex-agentes postaes Hugo Sant'Anna Castello Branco Filho e José Antunes de Brito, dos ex-collectores federaes Francisco Garcia da Silva e José Elias Guimarães, e do escrivão de collectoria Addison de Menezes Barros, do professor chefe da Secção de Botânica do Museu Nacional, Alberto José da Sampaio e do chefe de secção do Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, Alvaro Figueiredo, mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente postal Afonso Barros Rocha, do collector federal Giordano Bruno Pinto e do escrivão de collectoria Artur de Almeida, declarando em credito os responsaveis, respectivamente, pelas importancias de 55\$239, 2:605\$230 e 1:726\$100.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto o Sr. ministro presidente suspendeu a sessão e designou o proximo dia 5 de agosto para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.011, de novembro de 1924 pagamento de 968 a J. L. Costa & Comp. de fornecimentos.

Officios ns. 413, 267, 374, 1.119, 248, 297, 403 e 397, de maio, junho e julho do corrente anno, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Curso Complementar de Patronatos Agricolas, Directoria do Jardim Botânico, Superintendencia do Serviço do Algodão, Escola Normal de Artes e Officios W. Braz e Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamento de 4.008, réis 1:150\$700, 1:759\$585, 387\$869, 3:400\$ e 526\$ a diversos, de fornecimento, serviços prestados, differença de vencimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2.705\$ a Souza Magno de Carvalho, 1:014\$800 a Golefredos dos Santos, de dividas de exercicios findos.

De 1:016\$418 a Joviano Pinto, de reposição; a que tem direito, 2903 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos e Estatística Commercial, 4:778\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Tribunal de Contas, 5:891\$600 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos a Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

De distribuição de credito de 3:009\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por conta da verba 29.

De distribuição do crédito de réis 6:518\$897 a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para pagamento a Arnando Dumas de Andrade.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de créditos.

De concessão de montepio a D. Maria da Conceição Carneiro da Cunha, viúva do ex-agente da Estrada de Ferro Central de Pernambuco José Pedro Carneiro da Cunha. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos: ns. 2.566, 918, 2.423-C e 1.919-C, de maio, junho e julho do corrente anno, pagamento de 1:470\$, réis 976\$119, 494\$ e 12:713\$220 a diversos de fornecedores e vantagens a funcionarios da Corte do Appellação, relativos a 1920.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.707, deste mez, pagamento de 2:030\$ a Henrique Schayé, de fornecimento.

N. 2.741, deste mez, distribuição do credito de 640\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Piauihy, por conta da verba 10°.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de créditos.

N. 2.624, deste mez, pagamento de réis 39:648\$200 a E. Silveira & Comp. de obras executadas em navios pertencentes ao ministerio. — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Officio n. 2.483, do director do Expediente do Ministerio da Marinha, enviando a cópia da exposição apresentada ao Sr. Presidente da Republica, solicitando dispensa de concorrência para o fornecimento de calçado a Marinha, pela Casa de Correção. — Mandou-se proceder nos termos do parecer do Sr. director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.526 e 1.495, deste mez, pagamento de 242\$290 e 2:000\$ a diversos de fornecedores.

N. 1.473, deste mez, distribuição do credito de 2:500\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 17°.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

N. 1.256, de junho findo, pagamento de 79:023\$707 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de garantia de juros a Estrada de Ferro Santo Eduardo a Cachoeira de Itapemirim nos 1° e 2° trimestres do anno de 1924. — Recusou-se registro a despesa, por pertencer ao exercicio de 1924, já encerrado.

— Relatados pelo Sr. ministro, Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 237, de janeiro do corrente anno, pagamento de 236\$220 a The Great Western of Brasil Railway Company Ltd., de passagens,

Officinas:

Ns. 1.949, 688 e 1.182, do Serviço do Industria Pastoral, Instituto Biologico do Defesa Agricola e Superintendencia do Serviço de Algodão, pagamentos de réis 507\$500, 1:000\$ e 270\$ a diversos, de diarias e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda: — Processos:

De pagamento de 172\$728 a Leão Ferreira e 1:316\$493 a Roberto Vergueiro, de dividas de exercicios findos;

De pagamento de 385\$ a Heraclito G. Lobato de Vasconcellos e 1:240\$ a Salyro de Carvalho, de dividas de exercicios findos;

De 1:208\$250, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos a Imprensa Naval.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De pagamento de 467\$746, a Francisco Rodrigues da Costa, de dividas de exercicios findos. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo diga se é regulamentar a substituição de que se trata.

De concessão de aposentadoria ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Gonçalves Maranhão. — O Tribunal julgou illegal a concessão, porque no titulo o decreto de aposentadoria está indicado com data differente, o que põe em duvida o inicio da aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 172, deste mez, pagamento de 1:242\$606, a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.512 C, 2.502 C e 2.169 C, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 415\$, 60:000\$ e 1:800\$ a diversos, de serviços prestados e subvenção a Prefeitura Apostolica do Rio Negro.

N. 2.165, deste mez, distribuição do credito de 44:910\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de vantagens da lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e decreto n. 4.912, de 12 de janeiro de 1923, aos funcionarios da Camara dos Deputados.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 31, do representante do Ministerio Publico, com o numero do Diario Official em que vem publicado o termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Carlos Kern & Companhia, para fornecimento de medicamentos ao Instituto Oswaldo Cruz. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.739, deste mez, distribuição do credito de 1:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da verba 10°.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

Ns. 1.541, 1.476 e 1.500, deste mez, pagamento de 179:900\$, 56:342\$918 e 1:564\$800 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.387, deste mez, distribuição do credito de 36:011\$300 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 19°.

N. 1.496, deste mez, com as copias dos contractos celebrados entre a Inspectoria Federal das Estradas e Soares Dias & Comp. para impressão de 1.000 exemplares da estatística das estradas de ferro referentes ao anno de 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição do credito e dito contracto.

Officio n. 981, deste mez, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pedindo levantamento da caução de 1:000\$ prestada por João Vidal & Comp., para garantia de assignatura e execução do contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.704, deste mez, distribuição do credito de 14:483\$890 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 25°.

N. 2.618, deste mez, distribuição do credito de 400\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, por conta da verba 4°.

Officinas:

Ns. 270, (532, 834 e 837) e 436, de abril, junho do corrente anno, e desta mez, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Serviço de Informaçoes e Directoria do Jardim Botânico, pagamento de 5:170\$700, 3:980\$ e 3:911\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de créditos.

Officio n. 418 da Escola Normal Venescláo Braz, pagamento de 4:379\$430 a Soares Roberto & Comp., de fornecimentos. — Tratando-se de despesas que correm por conta da consignação «Obras» e é inferior a 10:000\$, registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:760\$ a Antonio Costa Torres, 244\$ a José Guilherme da Silva e 1:100\$ a Leoncio Gomes Monteiro, de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 331\$587 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 30°.

De pagamento de 200\$ a Rachel Franco Vaz, de funeral a que tem direito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.317-A e 2.507, deste mez, pagamento de 1:117\$ e 10:469\$ a diversos, de fornecimentos.

N. 2.548, deste mez, distribuição do credito de 10:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 37°.

N. 2.568, deste mez, distribuição do credito de 1:320\$ ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.981, de 15 de julho corrente.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de créditos.

N. 998, deste mez, pedindo reconsideração do acto do Tribunal de Contas, que recusou ao contracto celebrado com o Estado do Amazonas para a execução do Serviço de Saneamento Rural. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser registrado o contracto com o termo additivo.

N. 840, de junho ultimo, pagamento de 955\$469 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa da accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.487, deste mez, pagamento de 212:028\$256 a The Gousscock Rifegrork Export Co. Limited, de fornecimentos.

Ns. 2.740 e 2.744, deste mez, distribuição do credito de 2:140\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão e 428\$ a Delegacia Fiscal

no Estado da Parahyba, por conta da verba 10^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.409, deste mez, pagamento de 18.090\$572 a Sociedade Oleo Galena Signal, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de créditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.349, de junho ultimo, pagamento de 5.770\$183 a Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento:
De 800\$ ao coronel Americo de Abreu Lima, de dividas de exercicios findos. De 1.800\$ a Oswaldo Borayuca, de pen-ões que deixou de receber de janeiro de 1923 a dezembro de 1924.

De 54\$960 a Alvaro de Moura e Mello, de juros de sua fiança.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio a D. Maria Angelica Vieira de Mello, filha de Felisbert Vieira de Mello, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 76 da Directoria da Receita Publica, remetendo o processo relativo ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Imprensa Luz e Força Ibero-Americana, para arrecadação do imposto de consumo sobre a energia electrica. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Pagamento de 2.640\$440 a Antonio de Padua da Rocha Vianna, de vencimentos referentes aos mezes de janeiro a março do corrente anno. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe si foi ou não registrada em 1924 despesa com o pagamento do funcionario interino de quem se trata.

Pagamento de 2.270\$ a Manoel Dias de Brito, de fornecimentos a Prefeitura do Alto Acre. — Negou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.567, 844, 211-C, de 45-E, de junho deste anno, pagamento de 16.687\$200, 2.349\$155, 250\$ e 67\$472 a diversos, de vantagens da lei n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920, do decreto numero 1.912, de 12 de janeiro de 1925, de fornecimentos e gratificações e subsídios.

Ministerio da Marinha: Avisos:
N. 2.797, deste mez, pagamento de 231\$748 a Estab. Imbala & Comp. e outros, de fornecimentos.

N. 2.743, de 14 de junho, distribuição do credito de 127\$750 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 10^a.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

Ns. 1.506 e 1.471, deste mez, pagamento de 340\$ a diversos, de diarias e fornecimentos.

N. 1.085, deste mez, pagamento de 100\$000 a Companhia Publica de Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarina, concessão dada a Erico Schoch

para lançar e aterrar cabos telegraphicos submarinos entre a cidade de Roma e Montevideo e a do Rio de Janeiro. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

N. 2.523, deste mez, pagamento de 6.269\$500 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 2.428, deste mez, pedindo annullação de 160\$ do credito de 5.760\$, distribuido a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 15^a. — Proceda-se a annullação, de accordo com o parecer.

Officios:

Ns. 441 e 1.938, de junho ultimo, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e do Jardim Botânico, pagamento de 2.742\$400 e 152\$400 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.076, de maio ultimo, pagamento de 758\$500 a diversos, de diarias. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem rubricadas pelo ordenador da despesa as folhas annexas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:
De 4.425\$ a José Joaquim da Cunha e 960\$ a Dauria Nunes, de dividas de exercicios findos;

De 41\$217 a D. Maria José Baronto, de juros de capital do Cofre de Orphãos. O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 1.840\$960 a Antonio de Padua da Rocha Vianna, fiel interino da Recebedoria do Distrito Federal, de vencimentos relativos aos mezes de abril e maio do corrente anno. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si foi ou não registrada em 1924 despesa com o pagamento ao funcionario interino de quem se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 181, de julho corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 62.400\$, para pagamento a enfermeiros do Hospital Central do Exercito, de differença de vencimentos relativos aos annos de 1933 e 1934. — Respondeu-se affirmativamente a consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 752, 2.394-C, 2.540, 2.054 e 2.511-E, de maio e junho ultimo, do corrente anno, pagamento de 11.860\$960\$, 20.000\$, 1.850\$ e 350\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, substituição, aluguel de casas, imans, periciação. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha: Avisos:

N. 2.716, de junho ultimo, distribuição do credito de 500\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 10^a.

N. 2.747, de julho ultimo, distribuição do credito de 895\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 10^a.

N. 2.742, de julho ultimo, distribuição do credito de 1.120\$600 a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 10^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.465, de julho ultimo, pagamento de 4.549\$300 a diversos, de fornecimentos;

Officio n. 121-E, de julho ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 1.727\$ a diversos, de diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de créditos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.713, de julho ultimo, pagamento de 450\$ ao bperario do Ministerio. Primo Flores, de salarios.

Officios ns. 415, 809 e 330, de julho ultimo, da directoria do Jardim Botânico, Serviço de Informação, Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamento de 680\$, 133\$185 e 400\$ a diversos, de fornecimentos.

Officio n. 3.793, da Directoria Geral de Contabilidade, com a cópia do contracto celebrado entre o ministerio e o Dr. Ataliba Lepage, para servir como professor da 1^a cadeira do curso de chimica industrial agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos o dito contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2.320\$ a Manoel Pinto e 2.902\$220 a João E. Parella, de dividas de exercicios findos;

De 325\$475 a D. Eurydice Marques Pires, de juros de capital do cofre de orphãos. O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De pagamento de 789\$ a Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, de fornecimentos a Directoria do Patrimonio. — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento constante do parecer.

De pagamento de 454\$ ouro, 140\$, papel, a Standard Oil Company of Brasil, de restituição. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si o tribunal, em casos identicos, tem mandado registrar despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 183, de julho ultimo, distribuição do credito de 4.800\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 15^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.419 C, 2.293 C e 2.161, de junho e julho ultimos, pagamento de 27.694\$261, 100\$ e 300\$ a diversos, de gratificações.

Aviso n. 33 E, de julho ultimo, distribuição do credito de 26.587\$100 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 25^a.

Ministerio da Marinha:

Officio N. 74, do representante do ministerio publico, remetendo o numero do Diario Official em que vem publicado o termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e Mayrink Veiga & Comp. para a execução de concertos em instalação electrica na Escola Naval. — O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos, distribuições de créditos e dito contracto.

N. 2.715, de junho ultimo, distribuição do credito de 2:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 21ª — Convertendo-se em diligencia, o julgamento, para que o ministerio informe qual a função que exerce a pessoa a quem aproveita a transferencia do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.501, de julho ultimo, pagamento de 721\$ 4. Inspectoria de Aguas e Esgotos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro do citado pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 332, 379 e 2.321, de junho e julho ultimos, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Directoria do Jardim Botânico, Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 3:000\$, 321\$200 e 18:000\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processão:

De pagamento:

De 700\$ a Antenor Augusto Villela, de dividas de exercicios findos.

De 902\$829 a Joveniano de Oliveira Pinto, de restituição e 1:536\$600 á Fabrica de Polvora sem Fumaça, de fornecimentos á Casa da Moeda.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Do 1:038\$125 a Affonso Ramos Gomes e outros, funcionarios do ministerio, de gratificação. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 469, de junho ultimo, pagamento de 2:856\$130 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 952 e 2.418-C, de junho e julho ultimos, pagamento de 1:009\$225 e 258\$064 a diversos, de fornecimentos e gratificação.

N. 1.012, deste mez, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro ao contracto firmado com Mendes Pinto & Comp. para fornecimento de artigos do grupo 17 — tinta, vernizes e artigos de pintura — ao Departamento Nacional de Saude Publica.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e alludido contracto.

N. 2.071-C, de junho ultimo, pagamento de 112\$400 a Manoel Silva, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, pela divergencia a que se refere o parecer.

N. 2.219, de junho ultimo, pagamento de 1:200\$ ao Dr. Alcides Godoy, chefe do Serviço do Instituto Oswaldo Cruz, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.499, de junho findo, pagamento de 960\$ a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 1.510, de julho deste anno, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e José Mercadante & Comp. e Cicero de Figueiredo, para fornecimentos de madeiras.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e alludido contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 28 de julho de 1925

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.610 — Comunicando que, sobre o requerimento em que o agente do Correio de Cachoeira, nesse Estado, Pericles Dias Vianda, pede indemnização da importancia de 100\$, correspondente a sellos de depositos a maior applicados no vale postal numero 1.011 emitido pelo mesmo agente contra a Administração dos Correios dessa Capital, o requerente deve aguardar a respectiva tomada de contas.

— Ao Sr. chefe da delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra:

N. 1.611 — Comunicando haver sido dispensado, por portaria de 22 do corrente, o 2º escriptuario Licínio Fortunato do logar de membro dessa delegação, tendo sido nomeado para o referido logar o 3º dito Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

N. 1.612 — Portaria sobre a entrega de provisões de quitação.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.613 — Comunicando que, sobre a comprovação de adeantamento de 30:000\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em 16 de outubro do anno proximo passado, ao administrador do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, nesse Estado, Candido de Oliveira, para attender ao pagamento de despesas com o material necessario ao referido serviço, naquella anno, o Tribunal resolveu, por despacho proferido em sessão de 26 de fevereiro ultimo, julgar comprovada a applicação do alludido adeantamento, com exclusão dos documentos 14, 20 e 21, o primeiro na importancia de 3:990\$, de que não consta o respectivo recibo, o segundo e o terceiro, nas de 109\$800 e 200\$, cujo recebimento é assignado por procuração sem que conste a apresentação desse insfumento.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.14 — Comunicando que, sobre o pagamento da folha na importancia de 5:144\$700, dos operarios e trabalhadores do Campo de Sementes de Rezende, relativo ao mez de junho proximo findo, conforme os inclusos documentos, o tribunal resolveu, em sessão de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa por ter sido incluída naquella quantia a gratificação provisoria, que de e sorrer por credito distribuido ao Thesouro Nacional e não poder o tribunal dividir a ordem de pagamento.

— Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.615 — Restituindo a segunda via do empenho n. 12, em favor de Theodor Wille & Comp., na importancia de 100\$.

Dia 29

— Ao Sr. director geral da Contadoria Central da Republica:

Comunicando que, sobre o credito especial de 115:783\$200, para pagamento, em 1920 das vantagens a que tem direito, pela

lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, os funcionarios das Secretarias e portarias do Senado, da Camara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, da Corte de Appellação e da Procuradoria do Districto Federal, o Tribunal, por despacho proferido, em sessão de 24 do corrente, resolveu, ordenar o registro do alludido credito.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.617 — Comunicando haver sido, em sessão de 27 do corrente, registrado o contracto celebrado no dia 10 com o engenheiro Thomaz Le Gall, para servir na qualidade de engenheiro machinista da Estação Experimental de Combustivel e Minerios.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO MEZ DE JULHO

Dia 1

Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 65 — Solicitando a publicação no *Diario Official*, dos actos desta delegação referentes ao mez de junho findo.

— Sr. Dr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 66 — Restituindo a segunda via do empenho de despesa, n. 31.

N. 67 — Reiterando o pedido feito em o officio n. 59, de 20 de abril de 1923, no sentido de ser enviada uma relação nominal dos responsáveis perante a Fazenda Publica, com indicação dos cargos que exercem, importancia e especie das fianças que prestaram e nomes dos respectivos fiadores.

Outrosim, solicita sejam dadas as precisas ordens para que, d'ora em diante, se communique a esta delegação a prestação e approvação de quaesquer fianças, com as indicações acima referidas.

Dia 7

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 68 — Para que possa ser registrada a despesa de 50\$000, proveniente de fornecimento de luz electrica ao escriptorio e officinas da "Residência do Ramal de Diamantina", pelos Srs. Ramos, Guerra & Comp., durante o corrente anno, solicito que vos dignéis do providenciar no sentido de se mencionar na inclusa conta, qual o numero de velas consumido e respectivo preço, afim de poder esta delegação fazer o devido exame e confronto com os preços constantes da relação que lhe foi enviada por essa directoria, com o officio n. 3.667, de 29 de setembro do anno proximo findo, das empresas, companhias e particulaes que têm exclusividade de fornecimento de luz, energia, gaz e telephone nas diversas localidades onde se acham installados serviços dessa Estrada, relação essa, aliás, approvada pelo Sr. ministro da Industria e Viação, pelo aviso n. 351, de 19 de agosto de 1924.

Dia 10

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 69 — Comunicando que a delegação tendo presente o officio numero 1.071/24, de 30 de junho ultimo, resolveu, em reunião collectiva realizada

em 8 do corrente mez, recusar registro á despesa de 55\$000 proveniente de um exame radioscópico, feito no trabalhador dessa Estrada, Antonio Florenço, por não constar do ajuste essa especie do serviço, e mais, porque, embora, considerando-se o mencionado exame como intervenção cirurgica, a despesa deveria ser de 17\$500 e não de 20\$000, conforme consta da conta apresentada.

N. 70 — Solicitando informações sobre os funcionarios constantes da folha que veio anexa ao officio n. 756, de 30 de junho proximo findo, isto é, si são os mesmos que foram nomeados para servir na sub-contadoria seccional nessa Estrada.

N. 71 — Comunicando que a delegação tendo presente o officio numero 1.062/2*, de 30 de junho proximo findo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 8 do corrente mez, converter o julgamento em diligencia da despesa de 30\$000, proveniente de fornecimento de iluminação electrica do tunnel n. 20 (Cedofeita), durante o mez de maio ultimo, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de se mencionar na factura o numero de velas consumo, bem como o preço de cada vela.

N. 72 — Comunicando para os devidos fins, que a delegação, tendo presente o officio n. 1.046/2*, de 25 de junho ultimo, resolveu, em reunião collectiva realizada em 8 deste mez, recusar registro á despesa de 200\$000, proveniente do enterramento do guarda-freio José Bento de Oliveira, pelos seguintes fundamentos:

a), por não constar haver fallecido o guarda-freio José Bento de Oliveira em accidente no serviço;

b), porque no empenho a que se refere a ordem de pagamento, pela sua natureza — serviços hospitalares — não se enquadra a despesa a que se trata — enterramento;

c), por não constar da primeira via da factura a declaração de haver sido apresentada a duplicata da conta assignada, devidamente sellada.

— Sr. inspector de Iluminação.

N. 73 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada, mensalmente, a taxa cambial sobre a qual deverão ser feitos os pagamentos a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 74 — Pedindo para ser publicada no *Diário Official* a acta da sessão realizada em 8 do corrente.

Dia 15

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 75 — Solicitando providencias no sentido de se anotar na 1ª via da factura anexa a declaração de haver sido apresentada a duplicata da conta assignada, devidamente sellada, bem assim que seja presente a cópia do acto autorizando o recebimento de carvão fornecido pela Companhia Brasileira Carbonífera de Aparangá, com a quantidade de calorías inferior á do respectivo contracto.

N. 76 — Solicitando providencias no sentido de ser a sub-directoria de Contabilidade (secção de guarda-livros), autorizada a receber os processos, quando enviados por esta delegação, devidamente registrados, para os fins do pagamento das respectivas despesas.

Dia 23

Sr. Dr. director da 2ª directoria do Tribunal de Contas:

N. 77 — Comunicando que o 4º escripturario bacharel Manoel Ferreira da Silva, durante o corrente anno, até o dia 22 de junho proximo findo, em que foi desligado do logar de membro desta delegação, não gozou férias.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 78 — Pedindo para ser publicada no *Diário Official*, a acta da sessão realizada em 22 do corrente, constante da inclusa minuta.

Dia 24

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 79 — Comunicando que esta delegação em reunião collectiva, realizada em 22 deste mez, resolveu reconsiderar suas decisões anteriores, para o fim de mandar registrar as despesas de 522\$600, 2:214\$, 3:002\$500 e 60\$, provenientes dos fornecimentos feitos a essa estrada, durante o anno corrente, pelos Srs. Bastos Dias, A. Placido Marques & Comp., Villas Boas & Comp. e J. G. Pereira & Comp., visto haverem sido sanadas as irregularidades que motivaram a recusa de registro.

N. 80 — Comunicando que a delegação, em reunião collectiva, realizada em 22 deste mez autorizou a restituição das seguintes cauções:

De 164\$, a Marques Couto & Comp.;
De 1:588\$, a Soares de Sampaio & Comp.;

De 11:490\$, a Francisco Santoro;

De 3:964\$, a Fonseca, Almeida & Comp.;

De 3:265\$, á Companhia Ceramica Brasileira.

Tas cauções foram mandadas restituir de accordo com o art. 684, do R. G. C. P.

Annexos, vos devolvo os respectivos processos que vieram juntos aos officios ns. 830, 847, 853, 854, 855 e 858, de 16 e 18 do fluente.

N. 81 — Solicitando providencias no sentido de ser, pelo escriptivo da Thesouraria da Estrada, assignado o documento comprovativo do recolhimento da importância de 53\$, feito pela Sociedade Anonyma Marvin, afim de se poder autorizar a restituição da caução a que se refere vosso officio n. 840 de 16 deste mez.

N. 82 — Solicitando seja informado em que dispositivo legal se baseou a directoria da estrada para prorogar o prazo da entrega do material fornecido pelos Srs. Fonseca, Almeida & Comp. e a que se refere o processo junto, afim de se poder resolver sobre a restituição da caução de 2:144\$, feita por aquella firma, visto nada constar do respectivo contracto.

N. 83 — Solicitando seja informado em que dispositivo legal se baseou a directoria da estrada, para prorogar o prazo da entrega do material fornecido pela firma Hime & Comp., a que se refere o incluso processo junto, afim de se poder resolver sobre a restituição da caução feita por aquella firma, visto nada constar do respectivo contracto.

N. 84 — Comunicando que a delegação resolveu, em reunião collectiva realizada em 22 deste mez, ordenar a restituição das cauções de 2:000\$, réis 21:640\$, 5:077\$, 2:057\$ e 4:485\$, feitas, respectivamente, pelas firmas Sociedade Anonyma Marvin, Mayrink Veiga & Comp. J. A. Gonçalves & Comp., Fonseca

Almeida & Comp. e Borlido Maia & Comp., para garantia da execução de contractos para fornecimento a essa estrada.

N. 85 — Comunicando que a delegação deixou de tomar conhecimento dos processos de reclamação, que lhe são devolvidos, por serem relativos a despesas pertencentes a exercicios já encerrados.

Dia 29

A Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 86 — Comunicando que os membros da delegação segundos escripturarios José Portinho de Sa Freire e João Manoel Corrêa da Silva compareceram aos respectivos trabalhos, durante o corrente mez, sem terem dado faltas.

Dia 30

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 87 — Comunicando que, em reunião collectiva realizada em 28 do corrente mez, autorizou a restituição das cauções de 1:578\$ e 380\$, feitas, respectivamente, por Dias Garcia & Comp. e Albert Lanusberg, para garantia da execução dos contractos ns. 27 e 52, de accordo com o artigo 684, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 88 — Tendo presente o processo de reclamação n. 12.213, de Adolpho Leandro da Matta, proveniente de extravio do despacho n. 182/41.568, de 16 de outubro de 1924, e que ora vos devolve, cabe-me comunicar-vos para os devidos fins, que esta delegação em reunião collectiva realizada em 28 do corrente mez, resolveu deixar de tomar conhecimento do alludido processo, por se tratar de despesa relativa a exercicio já encerrado.

N. 89 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o incluso processo de reclamação n. 12.099, que ora vos devolve de Claudio Figueira, proveniente de extravio do despacho n. 98/39.985, de 23 de julho de 1924, de Alfredo Maia para Porto das Flores, resolveu, em reunião collectiva realizada em 28 do corrente mez, deixar de tomar conhecimento do alludido processo, por se tratar de despesa relativa a exercicio já encerrado.

N. 90 — De conformidade com o que resolveu esta delegação, em reunião collectiva realizada em 28 deste mez, cabe-me solicitar que vos digneis de providenciar no sentido de ser informado si, com relação do incluso processo de pagamento de 40:329\$730, a ser feita á firma Prado, Sarmiento & Comp., foram observados os arts. 246, letra a, e 738, paragraphos 1º ou 2º do R. G. de C. P.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 91 — Pedindo providencias no sentido de ser publicada a acta da sessão realizada em 28 deste mez, de accordo com a inclusa minuta.

— Ao Sr. Dr. sub-director da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 92 — Comunicando que a escripto D. Maria de Oliveira Roxo, que serve á disposição da delegação, compareceu durante o mez que hoje finda.

— Ao Sr. Dr. sub-director da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 93 — Comunicando que o servente Sr. Augusto Pereira Cotta, que se acha á disposição da delegação, compareceu durante o mez que hoje finda.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 94 — De conformidade com o que resolveu esta delegação, em reunião colectiva realizada em 28 do corrente, cabe-me solicitar que vos digneis de providenciar no sentido de ser appenso aos inclusos processos o documento pelo qual fique provado que a firma Brenno & Comp. é de facto a successora do Castro d'Almeida & Comp.

N. 95 — De conformidade com o que resolveu esta delegação, em reunião colectiva, realizada em 28 do corrente, cabe-me solicitar que vos digneis de providenciar no sentido de ser informado em que dispositivo legal se baseou essa estrada para autorizar a prorrogação do prazo estipulado no contracto n. 47, de 1924, firmado entre o Governo e a firma A. Brasil & Comp.

N. 96 — Solicitando para que seja informado si a firma Holmberg, Bech & Comp., Ltda., a que se refere o processo de restituição da caução de 1:222\$, para garantia de execução do contracto n. 40, entrou para os cofres dessa estrada com a importancia de que trata a clausula 4ª do referido contracto.

N. 97 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o incluso processo do pagamento de 38:509\$567, proveniente de fornecimentos feitos a essa estrada, durante o corrente anno, e de que é credora a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, resolveu, em reunião colectiva, realizada em 28 deste mez, recusar registro á alludida despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) por não mencionarem as facturas o desconto de 10 o/o, como indemnização feita ao Governo, conforme estipula a clausula 4ª do respectivo contracto;

b) por ter sido feita a conversão, do dollar ao cambio do dia 9, quando deveria ser de 17 deste mez, data da ordem do pagamento.

N. 98 — Comunicando que a delegação em reunião colectiva realizada em 28 do corrente mez, resolveu autorizar, de accordo com o art. 684, do R. G. C. P.: a restituição das seguintes cações:

De 6:150\$ e 10:018\$, feitas pelo Sr. Virgilio Machado, e de 236\$, feita pela firma Holmberg Bech & Comp., Ltda.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero dezoito, sito á rua Francisco Ribeiro do Valle, destinado á instalação da agencia do correio de Guaxupé, que entre si fazem o respectivo proprietario e a Administração dos Correios de Uberaba, na forma abaixo.

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e cinco, no Gabinete da primeira secção da Ad-

ministração dos Correios de Uberaba, presentes o senhor administrador Melanio Feliciano Soares e Erasmo de Barros Junior, maior, solteiro, proprietario, residente na cidade do Guaxupé, Estado de Minas Geraes, representado pelo seu bastante procurador, Felício Baptista de Paiva, procurador de partes, casado, brasileiro, maior, residente nesta cidade do Uberaba, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis, do artigo numero quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo seletos e sessenta e sete, paragrapho unico, doCodigo de Contabilidade, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: o senhor Erasmo de Barros Junior, outorgante locador, representado pelo seu bastante procurador Felício Baptista de Paiva, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Uberaba, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, situado á rua Francisco Ribeiro do Valle numero dezoito, em Guaxupé, Estado de Minas Geraes, livre e desembaraçado de quaesquer onus mediante o aluguel de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) annuaes, que será pago em prestações mensaes de cem mil réis (100\$) depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de quatro annos financeiros, a começar nesta data terminando em trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha o dito predio quanto possivel em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas sinão ligeiramente e por exigencia do serviço; salvo accordo por exemplo com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, municipaes ou estaduais serão pagos pelo outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer mais transação alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independente da interposição judicial ou extra judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda Correios, capitulo Material, sub-consignação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido a esta administração em virtude da lei orçamentaria respectiva.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de dez mil réis (10\$000).

Duodecima — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero trinta e dous, e qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora exhibiu quatro certidões, sendo um fornecida pela Camara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Geraes, provando a quitação das taxas de Aguas e Esgotos relativas ao mez de junho, outra da mesma repartição, provando a quitação dos impostos municipaes no corrente exercicio; outra do official do Registro Geral e de Hypothecas do Termo de Guaxupé, comarca de Muzambinho, Estado de Minas Geraes, provando estar o predio em apreço livre e desembaraçado de onus de qualquer especie e, finalmente outra da Collectoria Estadual de Guaxupé, Estado de Minas Geraes, provando estar quitos do imposto territorial, no corrente exercicio, declarando eleger seu domicilio legal esta cidade de Uberaba em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Antonio Brasil, amanuense desta administração, lavrei o presente termo, aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seletos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de dez mil réis (10\$), datada e assignada da seguinte forma: Administração dos Correios de Uberaba, 20 do julho de 1925.

O administrador, Melanio Feliciano Soares, e mais abaixo: Felício Baptista de Paiva e as testemunhas: Amadeu Vamunceli. — Antonio Alberto de Oli-

veira, Extrahi a presente cópia do original lavrado a folhas quimze, quinze verso e dezesseis, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Código de Contabilidade. Contadoria da Administração dos Correios de Uberaba, em 25 de julho de 1925. — José Tiradentes de Lima, auxiliar. Confere. — Eduardo Paes de Almeida, auxiliar. Visto. — Ruy Pinto contador.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica ainda hontem se conservou nos seus aposentos particulares.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Dr. Affonso Penna Junior ministro da Justiça; Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; e Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. major Barbosa Gonçalves official do gabinete da Presidencia, visitou hontem, em sua residencia, o Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, que se acha enfermo.

— Afim de agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes Presidente da Republica, a sua nomeação para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Bento de Faria.

— Estiveram hntem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu, por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. deputado federal Thomaz Accioly e o Dr. Paulo Gomide, director geral dos Telegraphos.

— Despediu-se hontem do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por ter de partir para o Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. José Manoel Lobo, secretario do Interior daquelle Estado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Ramiz Galvão, director do Asylo Gonçalves de Araujo que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão magna que se realizará no proximo domingo, 9 do corrente, ás 11.30, na sede daquelle asylo.

— No Palacio do Cattete esteve hontem, á tarde, sendo recebida pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga secretario da Presidencia, a embaixada de estudantes da Faculdade de Direito de Belo Horizonte, de passagem por esta capital para a Bahia, aonde vae em propaganda da organização do Primeiro Congresso Brasileiro de Estudantes de Direito. A embaixada de academicos que foi ao Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, compõe-se dos Srs. Jonas Omar Barcellos Mauricio B. Ottoni, José Barbosa Mello, Euryalo V. Canua-brava, Levy Gonçalves de Oliveira, Francisco Martins Filho, Allyrio de Salles Coelho, Olavo Baeta Coelho, Enes Cyro Pont, Henrique Horta de Andrade, Welter de Magalhães Pinto, Pedro Machado de Souza, Candido de Azeredo Filho, Joaquim M. Santiago Filho, José Zeferi-

no Filho, Paulo Monteiro Machado, Jair Negro de Lima, Darcilo da Miranda, Thomaz Naves e Benedito Mendes.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, em visita ao chefe do Estado, os senhores deputado federal Firmino Paim Filho e Dr. José Carlos Freire Murtha, juiz de direito de Caratinga, em Minas Geracs.

— Na missa de ante-hontem, celebrada pelo sétimo dia do passamento do Sr. Dr. Josino de Araujo, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. coronel Vieira Christo, official de gabinete da presidencia.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. barão Smith de Vasconcellos, que, na qualidade de director e em nome da Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a solenidade da benção do dique "Arthur Bernardes", do novo Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras, a realizar-se ás 13 horas do dia 8 do corrente.

— Os Srs. Sylvio de V. Fabiano Araujo e Waldemar de Avellar Andrade estiveram hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, em nome da familia, as manifestações do pezar de S. Ex., por occasião do fallecimento do Sr. Dr. Josino de Araujo.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado o seguinte telegramma:

Nitheroy — Temos a honra de comunicar a V. Ex. que a Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro depois de solemnemente installada e de ouvir a leitura da mensagem do presidente do Estado, Dr. Feliciano Sodré, elegeu a sua mesa que ficou constituída pelos signatarios desta comunicação. Respeitosas saudações. — Eduardo Portella, presidente. — Miranda Rosa, 1º secretario. — Oswaldo Duarte, 2º secretario.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official do gabinete da presidencia, no embarque, hontem, para São Paulo, do Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

— O Dr. Luiz Soarez, consul geral da Bolivia, esteve hontem no Palacio do Cattete, para convidar os membros da Casa Civil e da Militar do Sr. Presidente da Republica para o baile com que a colonia boliviana commemorará a data do centenário da independencia de seu paiz.

— O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar em todas as comemorações do centenário da Bolivia pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da presidencia da Republica.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, com nebulosidade variavel; temperatura: noite menos fresca, com minima entre 17º e 19º; em ascensão de dia; ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade variavel; temperatura: noite menos fresca; em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo bom, com nebulosidade em São Paulo; temperatura: noite menos fresca; em ascensão de dia; ventos normaes.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, o que prejudica o grão de acerto das previsões elaboradas.

Synopse do tempo ocorrido — No Distrito Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi bom á noite e instavel pela madrugada e manhã, isto é, com alternativas de tempo bom e incerto e bom após, o que contrariou, em parte, a previsão hontem feita. A noite foi menos fresca, soffrendo a temperatura declinio de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 25º e 18º e as temperaturas extremas do Posto Meteorológico foram: maxima, 25º e minima 19º, verificadas respectivamente, ás 14 horas e 45 minutos e 1 hora e 15 minutos. Os ventos foram variaveis á noite e normaes de dia, cahindo a brisa ás 13 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: Devido á falta quasi absoluta dos despachos usuaes, não é feita a synopse. Zona centro: O tempo, nas 24 horas, foi bom assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde era instavel, sendo que com choviscos, em Angra dos Reis. A temperatura declinou ligeiramente no Estado do Rio, sendo estavel nos demais Estados. Zona sul: Em São Paulo, nas 24 horas, o tempo foi em geral instavel com chuvas e choviscos esparsos, tendo trovejado em Itararé e Iguane. Ás 9 horas de hoje, o tempo era ainda instavel em grande parte deste Estado, sendo que com choviscos em Campinas. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Por falta absoluta dos despachos usuaes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, não é feita a synopse destes Estados.

Menores temperaturas — 4º em São João Evangelista e 6º em Viçosa e Triburgo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 5 — 16mm3, em Itararé e 15mm0, em Iguane.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Ondina e Ilhéos; tranquillo e chão: no littoral do Estado do Rio de Janeiro.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Januaria, São Francisco e Montes Claros.

Tendencia do nível das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso. Não recebemos despachos de Guararema, Jacarehy, Guaratinguetá e Anil.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NNE e NNW até 250 metros, velocidade média de tres metros; corrente variando entre SSE e ESE até 1.500 metros, velocidade média de dois metros. Ás 14 horas — Corrente variando entre SSE e SE até 300 metros, velocidade média de tres metros; corrente variando entre ENE e E até 1.500 metros, velocidade média de dois metros; corrente NW até 2.000 metros, velocidade de nove metros; corrente variando entre WNW e WSW até 4.200 metros, velocidade média de 10 metros.

Nota — Em Mendes não foi feita a sonjagem, devido nuvens baixas; de Campos, não recebemos o nosso despacho.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão de Tempo — Boletim do tempo — S. n.º do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de agosto de 1925

Zona Norte — Devido a absoluta falta dos despachos usuas, não é feita a synopse.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas, assim continua o ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura foi estavel, salvo em partes do Estado do Rio de Janeiro, onde elevou-se. Não recebemos os despachos usuas e grande parte de Minas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em Santos, Florianopolis e grande parte do Rio Grande, onde foi instavel com chuvas, sendo que, em Santa Maria, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas de hoje, o tempo era instavel em partes do Rio Grande e Santa Catharina e bom nos demais pontos. A temperatura soffreu sensivel ascensão nestes dois Estados, sendo notavel no Paraná e S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de agosto de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obs. ação	Diferença e a 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahiba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracaju (X)											
Bahia (X)											
Caetite (X)											
Januária	761.2	21.0	1.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	23.0	11.0	B. am. pm.
Bello Horizonte	63.4	19.0	3.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	10.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba	67.5	12.0	-6.0	NE	8	0	—	B. (b. manhã)	30.0	12.0	B. am. pm.
Caxambu	63.5	17.0	10.0	NE	4	0	—	B. (b. manhã)	25.0	11.0	B. p.n.
Poços de Caldas	69.5	16.6	1.6	N	4	0	—	B. (b. manhã)	24.2	6.8	B. p.n.
Goia (X)											
Santa Luzia (X)											
Cuabá	63.6	24.0	—	C	0	0	—	B. ns. (b. ns. m.)	35.0	16.0	B. ns. om. pm.
Corumbá	57.4	24.0	—	N	2	2	—	B. (b. manhã)	33.0	19.0	B. am. p.n.
Victoria	66.6	22.0	0.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0	B. a.n. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	64.3	18.8	-0.6	N	3	0	Chão.	B. (b. n. man.)	24.0	16.8	B. am. i. pm.
Canpos	66.5	20.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. c. ma.)	29.0	16.0	B. am. p.n.
Friburgo	66.6	18.0	5.0	C	0	0	—	B. (i. manhã)	25.0	11.0	I. a.n. pm.
Petropolis	64.7	23.0	4.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	19.0	11.0	B. am. p.n.
Rezende	64.5	19.0	6.0	SE	2	2	—	B. (i. manhã)	26.0	14.0	B. am. pm.
Cabo Frio	65.1	22.0	—	NE	5	0	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	19.0	B. am. pm.
Theropolis	65.5	17.0	3.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	19.0	9.0	B. am. p.n.
S. Paulo (X)											
Santos	63.3	18.0	0.0	SE	2	0	—	B. (nt. i. man.)	18.0	15.0	2.0 Ch. am. c. t. pm.
Paranaguá	61.4	19.0	1.0	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã)	24.0	15.0	B. a.n. pm.
Guarapava	61.9	17.7	—	N	5	9	—	B. (b. manhã)	22.0	12.0	B. am. p.
Curitiba	61.9	15.0	4.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	19.0	10.0	B. a.n. pm.
Florianopolis	61.3	16.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	20.0	15.0	1.0 B. am. p.n.
Lages (X)											
Porto Alegre	57.8	14.0	4.0	C	0	5	—	I. (c. manhã)	17.0	11.0	15.0 B. am. i. pm.
Uruguaiana	57.4	11.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	11.0	9.0	20.0 C. am. pm.
Monte Ideo	17.2	6.0	-2.0	NW	2	2	—				
Buenos Ayres	58.3	7.0	1.0	SW	2	2	—				

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saral; a, geada; tr, trovada com relampago; t, trovoas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort de 0 ca ma a 12 tuão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	27.5	18.5	Santa Cruz.....	0.0	24.0	16.0
Bangu.....	0.0	27.1	11.2	Madureira.....	0.0	25.4	13.1
Niteroy.....	0.0	27.0	11.9	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	24.4	16.2	Olaria.....	0.0	16.8	16.0
Penha.....	0.0	26.0	15.8	Jacarépagua.....	0.0	24.1	13.2
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	30.0	15.6	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	24.8	12.7	Hoddock Lobo.....	0.0	25.0	12.4
Gavea.....	0.0	23.4	14.6	Campo dos Affonsos.....	0.0	24.4	9.6
Deodoro.....	0.0	26.8	10.6	Aldeia Campista.....	0.0	23.8	14.9
Corcovado: Temp. 2 °C. Hum. rel. 61 % Vento: N, 6 m.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 às 7 horas. A maxima correspondente a hente e a minima a esta madrugada.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanha as seguintes folhas do quinto dia util: Saude Publica, Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios e Directoria de Industria Pastoral.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util. Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —

Lista geral dos premios da 91ª loteria do plano 17. 173, extracção do anno de 1925, realizada em 5 de agosto de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Federal.

9.583.....	500\$000
39.338.....	500\$000
15.796.....	500\$000
8.001.....	1:000\$000
32.524.....	200\$000
14.080.....	2:000\$000
25.607.....	200\$000
27.971.....	200\$000
15.319.....	200\$000
11.730.....	1:000\$000
4.371.....	5:000\$000
3.593.....	200\$000
38.825.....	1:000\$000
10.273.....	500\$000
13.949.....	200\$000
39.503.....	2:000\$000
19.149.....	1:000\$000
29.688.....	200\$000
9.484.....	200\$000
25.200.....	200\$000
8.786.....	200\$000
16.739.....	200\$000
21.378.....	200\$000
28.916.....	500\$000

12.273.....	2:000\$000	19.405.....	200\$000
39.337.....	500\$000	33.681.....	200\$000
10.793.....	200\$000	12.327.....	1:000\$000
12.135.....	200\$000	16.547.....	200\$000
6.673.....	1:000\$000	37.776.....	200\$000
6.812.....	200\$000	1.340.....	500\$000
21.237.....	200\$000	8.551.....	200\$000
1.536.....	200\$000	31.585.....	200\$000
27.116.....	200\$000	23.831.....	500\$000
10.373.....	200\$000	6.183.....	200\$000
29.813.....	200\$000	4.889.....	200\$000
12.911.....	500\$000	19.601.....	200\$000
5.279.....	500\$000	12.229.....	200\$000
11.216.....	200\$000	31.316.....	200\$000
38.242.....	200\$000	20.411.....	200\$000
17.371.....	200\$000	6.608.....	500\$000
2.622.....	2:000\$000	12.098.....	500\$000
20.422.....	200\$000	37.045.....	200\$000
39.175.....	5:000\$000	24.507.....	200\$000
18.152.....	200\$000	16.644.....	1:000\$000
19.123.....	10:000\$000	17.882.....	200\$000
16.567.....	200\$000	4.030.....	500\$000
2.307.....	200\$000	26.135.....	200\$000
542.....	50:000\$000	28.375.....	200\$000
12.814.....	2:000\$000		
21.199.....	1:000\$000		
39.333.....	200\$000		
1.814.....	200\$000		
12.109.....	200\$000		
3.627.....	200\$000		
35.722.....	200\$000		
37.757.....	500\$000		
3.638.....	200\$000		
33.817.....	200\$000		
763.....	500\$000		
37.786.....	200\$000		
7.517.....	500\$000		
1.577.....	200\$000		
11.959.....	200\$000		
8.416.....	500\$000		
8.665.....	200\$000		
33.452.....	200\$000		
21.771.....	500\$000		
38.638.....	500\$000		
34.261.....	200\$000		
3.902.....	1:000\$000		
10.351.....	200\$000		
13.745.....	1:000\$000		
29.072.....	5:000\$000		
9.360.....	200\$000		
37.593.....	500\$000		
10.700.....	200\$000		

Aproximações

541 e 543.....	1:000\$000
19.122 e 19.124.....	500\$000
4.370 e 4.372.....	200\$000
39.174 e 39.176.....	200\$000
29.071 e 29.073.....	200\$000

Dezenas

541 a 550.....	100\$000
19.121 a 19.130.....	50\$000
4.371 a 4.380.....	40\$000
39.171 a 39.180.....	40\$000
29.071 a 29.080.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 42 tem 20\$000.

Os numeros terminados em 2 tem 10\$000.

Exceptuando-se os terminados em 42.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto — Pelo director-assistente, Antonio de Almeida Castanheiras, chefe da contabilidade — O escrivão, Firmino de Cantuaria

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—S nopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de agosto de 1925

Zona Norte — Poa por falta absoluta dos despachos usuacs, não é feita a synopse.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje. Temperatura em ascensão.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi e n geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas salvo em S. Paulo onde foi b. n. Ventos fortes em Porto Alegre e partes de Santa Catharina. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em alguns pontos Santa Catharina, Paraná e S. Paulo onde era instavel. A temperatura declinou sensivelmente no Rio Grande e Santa Catharina e soffreu ligeira ascensão nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultanea nente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de agosto de 1925
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahiba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caetite (X)											
Januaria	62.5	22.0	1.0	E	2	2		B.	33.0	14.0	B. an. pm.
Bello Horizonte	65.2	17.0	-2.0	N	0	0		B.	28.0	10.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	64.3	20.0		NE	2	2		B.	24.0	14.0	B. a. pm.
Uberaba	64.1	20.0	8.0	SE	5	5		B.	30.0	15.0	B. an. pm.
Caxambu	53.0	13.0	4.0	C	0	0		B.	25.0	9.0	B. an. pm.
Poços de Caldas(X)											
Goaz	64.9	16.0		NE	2	0		B.	35.0	11.0	B. an. pm.
Santa Luzia (X)											
Cuiabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria											
Capital Federal (T. Meteorologica)	62.7	23.6		NW	3	0	Chão.	B. (b. manhã.)	28.7	21.7	B. an. pn.
Campos	64.0	23.0	3.0	N	2	0		B.	27.0	15.0	B. an. pm.
Friburgo	67.7	12.0	-6.0	C	0	0		B.	23.0	5.0	B. an. pm.
Petropolis	64.5	18.0	0.0	NE	5	2		B.	22.0	14.0	B. an. pn.
Resende	64.1	15.0	-4.0	C	0	0		B.	27.0	9.0	B. an. pn.
Cabo Frio	67.7	24.0	2.0	C	0	5	Chão.	B.	26.0	18.0	B. an. pn.
Theresopolis	65.0	17.0	0.0	N	5	2		B.	22.0	11.0	B. am. pm.
S. Paulo	61.3	20.0		NE	2	0		I. (b. manhã)	28.0	11.5	B. an. pn.
Santos	63.2	22.0	4.0	SW	5	5		I.	26.0	18.0	B. an. pn.
Paranaíba	63.8	16.0	-3.0	C	0	5	Chão	B.	23.0	14.0	B. an. pm.
Guarapua	62.5	14.0	-3.0	E	2	5		I.	23.0	13.0	B. an. pm.
Curitiba	62.9	15.0	0.0	C	0	9		I.	25.0	14.0	B. c. t. am. pm.
Florianopolis	67.3	15.0	-1.0	S	10	9			22.0	14.0	B. am. c. t. pm.
Lages	61.2	13.0		C	0	5		I.	12.0	10.0	B. nm. v. pm.
Porto Alegre	66.0	10.0	-4.0	W	2	2		B.	21.0	8.0	B. am. c. t. v. pm.
Uruguaiana(X)											
Monte Ideo	64.9	6.0		NW	2						
Buenos Ayres	65.1	5.0		NW	2	6					

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, total nente limpo; 10, total nente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada; Tr, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.) (X)	—			Santa Cruz.	0.0	23.0	—
Bangú	0.0	30.5	13.5	Madureira	0.0	29.4	16.1
Nitheroy	0.0	32.9	15.5	Villa Isabel	0.0		
Rio Comprido	—	29.9	17.2	Olaria	0.0	30.8	17.4
Penha	0.0	30.7	16.1	Jacarépaguá (X)	0.0		
Jardim Botânico (14 horas)	—	32.8	20.8	Realengo	0.0		
Encantado	0.0	28.6	15.7	Haddock Lobo	0.0	30.0	11.8
Gavea	0.0			Campo dos Afonsos	0.0	30.4	19.4
Deodoro	0.0	31.4	31.4	Aldeia Campista	0.0	29.0	16.1
Corcovado: Temp. 22.0. Vento: SW. Hum. rel. 63 %.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
— dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 27/32	5 51/64
Sobre Paris	\$399	\$405
Sobre Italia	—	\$313
Sobre Hamburgo (rent-mark)	2*015	2*010
Sobre Portugal	—	\$430
Sobre Belgica	—	\$430
Sobre Hespanha	—	1*241
Sobre Suissa	—	1*664
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	1*970
Sobre Syria e Palestina	—	\$403
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$256
Sobre Nova York	—	8*510
Sobre Montevideo	—	8*512
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3*160
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	7*840
Sobre Hollanda (florim)	—	3*135
Sobre Japão (yen)	—	5*550
Sobre Rumania	—	\$019
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 coroas)	—	1*820

Moedas

Soberanos (ouro)	45\$500
Libras (papel)	45\$000
Escudos (papel)	\$180
Pesetas (papel)	1*280

Dólares

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	762\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	630\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	148\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	146\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	150\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	172\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	142\$500

Apólices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$

6 %, port.	90\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	46\$000
Banco do Commercio	174\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	200\$000
Banco do Brasil	370\$000
Companhia de Tecidos Corcovado	180\$000
Companhia Confiança Industrial	244\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTACÕES DE CAFÉ

Dia 5 de agosto de 1925

Termo

Mezes	1ª cota- ção Vende- dor	1ª cota- ção Com- prador	2ª cota- ção Vende- dor	2ª cota- ção Com- prador	Total de vendas
					Saccas
Janeiro	29\$800	28\$300	29\$000	27\$600	—
Agosto	47\$100	47\$100	47\$200	47\$200	10.000
Setembro	45\$700	45\$700	45\$100	45\$100	36.000
Outubro	45\$200	44\$500	44\$300	43\$800	—
Novembro	44\$200	44\$000	43\$800	43\$400	—
Dezembro	44\$000	43\$000	42\$900	42\$650	—
		Saccas		Saccas	Saccas
Vendas	13.000		33.000		46.000

Mercado: 1ª cotação, estável; 2ª cotação, fraco.
Disponível base tipo 7, 48\$000.Mercado firme.
Vendas 6.995 saccas.

O syndico, J. Severina.

COTAÇÃO DE ASSUCAR

Dia 5 de agosto de 1925

Termo

Saccos com 60 kilos

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COM- PRADOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COM- PRADOR	Total de vendas
Janeiro	52\$100	50\$800	52\$200	51\$900	
Agosto	65\$800	64\$900	65\$000	65\$000	2.000
Setembro	S/V	61\$200	62\$800	61\$400	
Outubro	56\$700	56\$000	56\$700	56\$000	
Novembro	53\$500	52\$600	53\$700	53\$500	
Dezembro	52\$000	51\$000	52\$300	51\$900	

Saccos

Saccos

Saccos

Vendas — 2.000 2.000

Mercado: na 1ª cotação, paralisado; na 2ª cotação, estavel.
Disponível branco, crystal, sacco, 67\$ a 69\$000.

Mercado, estavel.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO (POR 10 KILOS)

Dia 5 de agosto de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COM- PRADOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COM- PRADOR	Total de vendas
Janeiro	41\$500	40\$300	40\$800	40\$000	—
Agosto	40\$000	40\$000	40\$300	38\$800	—
Setembro	40\$500	39\$000	40\$200	39\$200	—
Outubro	40\$800	39\$000	40\$300	39\$500	—
Novembro	41\$000	39\$500	40\$500	39\$500	—
Dezembro	41\$100	40\$000	40\$700	39\$500	—

Kilos

Kilos

Kilos

Vendas 10.000 — 10.000

Mercado: na 1ª cotação, calmo; na 2ª cotação, calmo.

Vendas, 20.000 kilos.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Assucar

Entradas de Campos	Saccos
Entradas do Pernambuco	6.810
Entradas de Maceió	1.110
	2.181
Total	13.401
Sahidas	1.910
Existencia	124.520

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 67\$ a 69\$000.

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Sahidas	29
Existencia	20.581

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Sertões	51\$000 a 52\$000
Primeiras sortes	49\$000 a 50\$000
Medianos	43\$000 a 44\$000
Pauista	43\$000 a 44\$000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	13.711
Existencia	9.739
	137.711

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	50\$700
Typo 4	49\$900
Typo 5	49\$100
Typo 6	48\$300
Typo 7	47\$500
Typo 8	46\$700
Preço do typo 7, hoje	48\$000

Mercado hoje, firme.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 27 DE JULHO
DE 1925

Presidente, Fernandes Couto. — Director,
Dr. Izidoro Campos

Presentes: o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Porto, o suplente em exercício Brailho e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

Da Companhia Brasileira de Empreendimentos Aeronauticos, para o archiva-mento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Abasteci-mento Publico (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade, Limitada), para o archi- vamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Braga Costa, para o archi- vamento da acta de asse- mbléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Sociedade em commandita por acções Mattos Pimenta & Comp., para o archiva-

mento da acta de asse- mbléa extraordinaria (liquidação). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Raunier, para o archiva-mento da acta de asse- mbléa ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

De A. L. Almeida & Irmão, Cerqueira d'A ila & Comp. Fonseca & Albino, Gouvea & Pereira, Gabriel Homz & Co. p., Ga-

rios & Comp., J. Pereira & Corte, Kreisel, Hirsch & Co. p., M. Cordoso & Costa, M. Santos & Duarte, M. C. Santos & Comp.,

Malhaz, Hachich & Fadel, M. Pinto & Irmão, Se. ero & Co. p., Campañella & Rizzo Ltd., para o archi- vamento de seus contra- ctos sociaes. — Deferidos.

De Maceio & Gonçalves, Koudry & Comp., para o archi- vamento de seus contractos so- ciaes. — Indeferidos pelo parecer.

De Martins & Moreira, Ferreira & Mattos, para o archi- vamento de seus contractos so- ciaes. — Modifiquem as fir- mas.

De Richard Paul & Comp., para o ar- chi- vamento de seu contra- to social. De- clarar o estado ci- vil da socie-

De Azevedo Andrade & Comp., Khattar Irmãos & Comp., Sá & Wick, Vaz Lisboa & Comp., para o archi- vamento de suas al- terações de contractos sociaes. — Deferidos.

De Villas Boas & Comp., para o archi- vamento de sua prorrogação de contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Aballe & Fernandes, Almeida Fefreira & Comp., Casemiro & Oliveira, Elias & Abdo, Fonseca & Re. en e. Goncal. es, Barros & Comp., Gonçalves & Lage, J. No- gueira Dias & Irmão, Julio Nery & Comp., Jové & Rodrigues e L. Figueira & Comp., para o archiva-mento de seus distractos so- ciaes. — Deferido.

De David Magalhães & Comp., Z. Vas- serot & Comp., para o archi- vamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De Azevedo & Mello, A. Santos Macario & Comp., A. F. da Matta, Ali Seman, Aiub McThy, Augusto & A. e. edo. A. Nery & Montenegro, Arm. M. n. es & Comp. Car- valho Lauro & Comp., Capparelli, Carnaval & Comp., Capanema & Comp., Limitada,

Couto & Corrêa, Eduardo Freire, E. Atta, Irmão & Comp., J. de Al. ei a & Cardozo, Jacques Benizim, J. Baerlein & Comp.,

João Gandel. an, João da Sil a Ramos, Ma- galhães & Pinhão, Oli. ei. a. S. n. es & Comp., P. Costa Trillo, Russo, Conde & Comp.,

Sofar. de Araujo & Co. p., Teixeira & Comp., Limitada, Teixeira, Campos & Co. p. e Virva A. van der Bluis, para o

reg- stro de suas firmas. — Deferidas.

De João Dolianiti & Comp. e Antonio Cardoso, para o registro de suas firmas. — Declarem a data do inicio das perações.

De J. Mendes de Magalhães, H. Martins, para o registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

Da Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, Companhia Italiana dos Cabos Telegraficos Submarinos para o archívamento da acta do conselho de administração. — Indeferido por não estar a acta em papel com as dimensões legais.

De R. Solum, pedindo para ser nomeado traductor *ad-hoc* de norueguez. — Nomeado o traductor Leopoldo Guaraná.

De Alvaro Henrique Carlos Garcia, pedindo para ser nomeado traductor *ad-hoc* de sueco. — Sim, sob compromisso do cargo que occupa.

De Antonio Lopes Marques, pedindo cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Da Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada, reclamação sobre archívamento do contracto social e consequente registro de firma. — Não se tratando de firma idêntica use de recurso legal.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 27 de julho de 1925

Contractos :

De A. L. Almeida & Irmão, firma composta dos socios solidarios Augusto Luiz de Almeida e Caetano Luiz de Almeida, para o commercio de carpintaria, etc., á rua do Lido n. 25, com o capital de 8:000\$000.

De Cerqueira d'Ávila & Comp., firma composta dos socios solidarios Brinio Lâuro Cerqueira, Fernando de Ávila e Hypolito Dantas d'Ávila, para o commercio de fabrico de charutos, etc., á rua Elias da Silva numero 269, com o capital de 40:000\$000.

De Fonseca & Albino, firma composta dos socios solidarios Antonio da Fonseca Abreu Castello Branco e Albino Martins Marques, para o commercio de carpintaria, etc., á rua General Pedra n. 76, com o capital de 4:000\$000.

De Gouvêa & Pereira, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Gouvêa e Valentim Rodrigues Pereira, para o commercio de padaria, á rua Nicaragua n. 116, com o capital de 72:114\$500.

De Gabriel Homs & Comp., firma composta dos socios solidarios Gabriel Homs e dos commanditarios Khattar Irmãos & Comp., para o commercio de roupas brancas, á rua Regente Feijó ns. 73, 75, 77 e 79, com o capital de 180:000\$000.

De Carlos & Comp., firma composta dos socios solidarios Dib Simão Garios e João

Edde, para o commercio de armario a rua das Laranjeiras, n. 3, com o capital de 20:000\$000;

De J. Pereira & Côrtes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Nunes Pereira e Frederico Soares Côrtes, para o commercio de oleos etc., á rua Senhor dos Passos n. 110, com o capital de 70:000\$000;

De Kreisel, Hinsch & Comp., firma composta dos socios solidarios Hans Georg Kreisel, Agbert Hinsch e Emilio Odeh echt, para o commercio de commissões etc., á rua da Alfandega n. 68, com o capital de 30:000\$000;

De M. Cardoso & Costa, firma composta dos socios solidarios Maximino Cardoso e Joaquim Marques da Costa, para o commercio de padaria, á rua Visconde de Santa Izabel n. 75, com o capital de 120:000\$000;

De M. Santos & Duarte, firma composta dos socios solidarios Manoel Marques dos Santos e Arthur Duarte, para o commercio de botequim, á rua Presidente Barroso n. 60, com o capital de 4:000\$000;

De M. C. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Albino Correia da Fonseca e Manoel da Costa Santos, para o commercio de commissões, etc., á rua General Camara n. 127, com o capital de 100:000\$000;

De Maluhy, Hachich & Fadel, firma composta dos socios solidarios Dlab Maluhy, Aziz Fadel e Ibrahim Hachich, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 338, com o capital de 300:000\$000;

De M. Pinto & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel Pinto e Joaquim Pinto, para o commercio de deposito de pão, á rua Fernanda Guimarães n. 53, com o capital de 7:000\$000;

De Severo & Comp., firma composta dos socios solidarios José Monteiro Severo e Guilherme Rodrigues de Oliveira, para o commercio de fructas, etc., á rua IX, ns. 93 e 100, com o capital de 2:000\$000;

De Campanella & Rizzo, Limitada, firma composta dos socios solidarios Campanella Miguel Archanjo e Francisco Rizzo, para o commercio de compra e venda de pianos, á avenida Mem de Sá n. 319, com o capital de 32:000\$000.

Alterações de contractos.

De Vaz Lisboa & Comp., retirando-se o socio Caetano Pinto da Motta recebendo a importancia de 123:600\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Sá & Wicki, alterando a clausula primeira do seu contracto;

De Khattar Irmãos & Comp., o capital social fica elevado a 1.000:000\$000;

De Azóvedo Andrade & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Abalç & Fernandes, retira-se o socio Feliciano González Fernandes, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Daniel Achalli Fernandes, na importancia de 6:000\$000;

De Almeida, Ferreira & Comp., retiram-se os socios Antonio de Almeida, recebendo a importancia de 35:000\$, e José Pereira dos Santos, a de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Rodrigues Ferreira, na importancia de 10:000\$000;

De Casemiro & Oliveira, retira-se o socio Casimiro Santa Maria, recebendo a importancia de 70:106\$614, retirando-se tambem o socio Antonio Joaquim de Oliveira Cunha, recebendo a importancia de 110:617\$205;

De Elias & Abdo, retira-se o socio Elias Hanna Alzguir, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Abdo Abrahão Saad, na importancia de 10:000\$000;

De Fonseca & Rezende, retira-se o socio Luiz Maria da Fonseca recebendo a importancia de 54:116\$600, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Soares de Rezende na importancia de 83:035\$500;

De Gonçalves, Barros & Comp., retiram-se os socios, José Rodrigues Lopes de Barros recebendo a importancia de 59:625\$ e Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior, recebendo a importancia de 39:375\$, ficando com o activo e passivo o socio Ascendino Gonçalves na importancia de 65:000\$000.

De Gonçalves & Lage, retira-se o socio Abilio Gonçalves recebendo a importancia de 1:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Rodrigues Lage na importancia de 13:925\$215;

De J. Nogueira Dias & Irmão, retira-se o socio Manoel Nogueira Dias recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo José Nogueira Dias na importancia de 105:195\$838;

De Julio Nery & Comp., retira-se o socio Carlos Barbosa Giesta Filho recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Julio Augusto Frôes Nery na importancia de 143:25\$775;

De Jove & Rodrigues, pelo fallecimento do socio Emilio Rodrigues Rosas recebendo seus herdeiros a importancia de 13:650\$550, ficando com o activo e passivo o socio José Garcia Jove;

De L. Figueira & Comp., retira-se o socio Mario Henrique Hasselmam nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Luiz de Andrade Figueira na importancia de 25:00\$000;

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	155:920\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	145:094\$070
Carteira:	
Títulos descontados.....	71.792:510\$473
Efeitos a receber.....	12.413:050\$106
Contas correntes garantidas.....	21.945:663\$852
Valores caucionados.....	45.655:620\$168
Valores depositados.....	200.922:976\$530
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	2.121:087\$340
Letras em cobrança.....	3.735:231\$616
Diversas contas.....	5.528:107\$131
Caixa: em moeda corrente.....	21.104:348\$907
	390.520:210\$502

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	9.000:000\$000
Deposитantes:	
Em c/c com juros.....	60.738:497\$827
Idem sem juros.....	3.631:161\$724
Idem de aviso.....	21.932:355\$381
Idem de prazo fixo.....	4.592:315\$568
Por letras a premio.....	9.556:629\$011
	100.450:959\$511
Depositos judiciaes.....	13:865\$860
Deposитantes de títulos e valores.....	246.578:596\$998
Títulos por conta de terceiros.....	20.971:305\$092
Lucros e perdas.....	1.482:771\$537
Diversas contas.....	2.022:711\$504
	390.520:210\$502

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador interino (5.130)

INSTITUTO CRISSIUMA FILHO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE EM COMANDITA POR ACCÕES SOB A FIRMA CRISSIUMA FILHO & COMPANHIA, — E DENOMINAÇÃO — INSTITUTO CRISSIUMA FILHO

No dia 30 de abril do anno de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do edificio social, á rua do Riachuelo n. 302, depois da segunda convocação, ás 13 1/2 horas, presentes, conforme o livro de presença, os Srs. João Lima de Abreu Sobrinho, Dr. Fernando Vaz, Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo, Dr. Carlos Pinto Seidl, Oscar Fernandes Maia, Dr. Ernesto Crissiuma Filho, Dr. Heitor Pinho, Dr. Rodolpho Vaccani e Francisco Alves Parangêira, representando um total de 2.513 acções, o socio gerente, de conformidade com o seu cargo, declara que, havendo numero legal para funcionar a assemblea, convida para presidir a o accionista Sr. Dr. Carlos Pinto Seidl, convite que foi apoiado por todos os presentes. Assumindo o Sr. Dr. Carlos Pinto Seidl a direcção dos trabalhos convidou para primeiro secretario o accionista Sr. Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo, e para segundo secretario o Sr. accionista Oscar Fernandes Maia. Constituida assim a mesa o Sr. presidente declara que o fim desta reunião é ouvir as leituras do relatório do socio gerente, o parecer do conselho fiscal, pronunciando-se esta assemblea sobre esses documentos, assim como sobre o balanço e contas referentes ao exercicio de 1924, elegendo em seguida os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o presente exercicio. Pelo Sr. primeiro secretario foram lidos: relatório, parecer do conselho fiscal e balanço, publicados no *Diário Official* de 28 de março proximo findo, que após ligeira discussão foram approvados, contra os votos dos Srs. accionistas Drs. Fernando Vaz e João Lima de Abreu Sobrinho. Abstiveram-se de votar o socio gerente e o representante do conselho fiscal, então presente. Em seguida, usou da palavra o accionista Dr. Fernando Vaz, que passou a ler uma longa exposição e ao terminar pediu que fosse a mesma inserida na acta. O socio gerente deu verbalmente e com succinta simplicidade as explicações visadas pelo documento lido pelo Sr. Dr. Fernando Vaz. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente suspende a sessão e convida os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente. Verificado o escrutínio é apurado o seguinte resultado: conselho fiscal — Eugénio Honold, 335 votos; Octavio Monteiro Reis, 335 votos; Dr. Rodolpho Vaccani, 310 votos; Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo, 25 votos; Dr. Epitacio Passôa, 131 votos; Bernardino Pinto da Fonseca, 131 votos; Merino & Companhia, 131 votos. Supplentes — Dr. Henrique Aragão, 335 votos; Orlando Rangel, 335 votos; Dr. José Antonio de Abreu Fialho, 335 votos; José Gomes de Freitas, 131 votos; Merino & Companhia, 131 votos; Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho, 131 votos. O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal, os Srs. Eugénio Honold, Octavio Monteiro Reis, e Dr. Rodolpho Vaccani, e supplentes os Srs. Dr. Henrique Aragão, Dr. José Antonio de Abreu Fialho e Orlando Rangel. Para tratar da terceira e última parte dos trabalhos o Sr. presidente annuncia

que vai mandar proceder ás leituras e submeter a votos a proposta do socio gerente e parecer do conselho fiscal, sobre a renovação de uma operação já concedida em assemblea extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1923.

O Sr. primeiro secretario lê. «Proposta — Srs. accionistas — Tendo expirado o prazo dentro do qual era lícito a esta gerencia promover uma operação de credito até o maximo de mil contos de réis, com plenos e illimitados poderes e podendo offerecer e dar para garantir o os bens sociaes sufficientes para tal fim, renovo pela presente o pedido da concessão que me foi concedida pela assemblea extraordinária realizada em 26 de novembro de 1923. A operação projectada se destina: a remodelação da sede social, aquisição final da chacara da rua Santa Alexandrina n. 254, e a conclusão das obras do Sanatorio Pedro Segundo, já iniciadas. — Dr. Ernesto Crissiuma Filho. » «Parecer: Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por accões — Crissiuma Filho & Companhia — conhecidos das vantagens financeiras para a sociedade, no pedido formulado pelo socio gerente, relativo ao lançamento de um emprestimo até mil contos de réis, são de opinião que a proposta da gerencia deve ser aceita porque o futuro agora esboçado para a sociedade só será realizavel com os recursos hauridos por meio da operação de credito sob garantia de bens sociaes precisos para sua realização. A concessão votada em 26 de novembro de 1923, conferindo poderes ao socio gerente, para promover a operação de credito, cujo pedido agora se renova, caducou em consequencia de justificados escrúpulos da gerencia no zelo pelos interesses sociaes, não aceitando condições que lhe pareceram sobremodo onerosas para os cofres sociaes. — Dr. Rodolpho Vaccani. — Eugénio Honold. — Octavio Reis. » Findas as leituras, o Sr. presidente diz que tratando-se da renovação de um assumpto já deliberado em assemblea anterior submetta-o á votação, sendo approvado, contra os votos dos Srs. Dr. Fernando Vaz e João Lima de Abreu Sobrinho, abstando-se de votar o socio gerente e o representante do conselho fiscal, presente á reunião. Tomando a palavra, o Sr. Dr. Carlos Pinto Seidl propoz um voto de louvor ao socio gerente pelo abnegado esforço que sem desfalecimento vem consagrando em benefício da sociedade. Esta proposta é approvada, contra os votos dos Srs. Dr. Fernando Vaz e João Lima de Abreu Sobrinho. Encerrada a sessão, a assemblea, por sua maioria, delega poderes plenos á mesa para lavrar e assignar a presente acta. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925.

Dr. Carlos Pinto Seidl. — Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo. — Oscar Fernandes Maia.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE EM COMANDITA POR ACCÕES SOB A FIRMA CRISSIUMA FILHO & COMPANHIA, E DENOMINAÇÃO — INSTITUTO CRISSIUMA FILHO

No dia 9 de julho do anno de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do edificio social á rua do Riachuelo n. 302, depois da segunda convocação, ás 14 horas, presentes, conforme o livro de presença, os Srs. Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo, Hildebrando Crissiuma, Dr. Rodolpho Vaccani, Dr. Ernesto

Crissiuma Filho, Oscar Fernandes Maia, Armando Octavio Roxo, João Lima de Abreu Sobrinho, Dr. Frederico Faulhaber, Carlos Raynsford, Dr. Eugénio Decourt, Francisco Alves Leal, Heitor Pinho, Conrado B. de Maia, Niemeyer, Dr. Carlos Pinto Seidl, Dr. Alvaro Braga Rodrigues Pires, representando um total de 2.943 acções. Pelo socio gerente é declarado que havendo numero legal, convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Carlos Raynsford, indicação aceita por todos os presentes. Empoado na presidência o Sr. Carlos Raynsford, convida para primeiro secretario o Sr. Dr. Heitor Pinho, e para segundo secretario o Sr. Dr. Frederico Faulhaber. Organizada a mesa o Sr. presidente reportou-se ao annuncio de convocação e mandou que o Sr. primeiro secretario lesse uma convocação enviada pelo accionista Dr. Fernando Vaz, declarando que não comparecia a esta reunião por julgar a fóra da letra da lei, que marca trinta dias para publicação das actas, e protestando, por isso, contra a conducta da gerencia; ao que respondeu o socio gerente, que convocára esta assemblea extraordinária a pedido da mesa que dirigia os trabalhos, de reunião effectuada em 30 de abril ultimo, e depois de consultar a um habil advogado do nosso fóro. Em seguida usa da palavra o Sr. Dr. Carlos Pinto Seidl, explicando o motivo desta reunião referir-se á exposição lida pelo Sr. Dr. Fernando Vaz, na assemblea realizada em 30 de abril ultimo, cuja inclusão naquella acta, sendo um dos seus confeccionadores como organ principal da mesa, depois do bem ponderar nos seus dizeres, comprehendeu que a inserção de semelhante documento não consultaria os interesses da sociedade, e como tivesse votado pela inserção, inadvertidamente, appellava agora para esta assemblea, afim de resolver definitivamente, sobre a inserção ou não inserção da alludida peça. O Sr. presidente pediu que a assemblea se manifestasse, submettendo á votação o caso — inserção ou não inserção da exposição do accionista Dr. Fernando Vaz, na acta da assemblea de 30 de abril ultimo. Colhidos os votos, ficou deliberado, por 484 votos, a não inserção, contra 104 votos dos Srs. Armando Octavio Roxo, João Lima de Abreu Sobrinho, Dr. Eugénio Decourt, e Dr. Alvaro Braga Rodrigues Pires. Pelo socio gerente, a titulo de informação, foi lido o «Aviso numero 1.833, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de novembro de 1924, para o pagamento de duzentos contos de réis a Crissiuma Filho & Companhia, correspondente á primeira prestação, de auxilios concedidos para construção de um sanatorio em Nogueira. (*Diário Official* de 5 de julho de 1925). » Nada mais havendo na ordem do dia, lavrou-se esta acta que, por deliberação da maioria da assemblea, é assignada pelos membros da mesa de 30 de abril ultimo, e pelos da presente sessão.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1925. Carlos Raynsford. — Heitor Pinho. — Frederico Faulhaber. — Dr. Carlos Pinto Seidl. — Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo. — Oscar Fernandes Maia.

SOCIEDADE ANONYMA "LYCEE FRANÇAIS"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, ás dezesseis horas, na sede da Sociedade Anonyma

«Lycée Français», á rua das Laranjeiras ns. 13 e 15, reuniram-se os accionistas que assignaram o livro de presença, representando mais de metade do capital subscripto. Aberta a sessão pelo Sr. Dr. Linneu de Paula Machado, presidente do conselho de administração, foram pelo mesmo senhor lidas as convocações feitas por meio da imprensa e de conformidade com os estatutos. Verificandose em seguida, pelo livro de presença, haver *quorum* para que a assembléa geral ordinaria se realize legalmente, o Sr. presidente, depois de consultar a assembléa, passa a presidência da mesma ao Sr. David B. Morley, accionista e representante do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, que se fez secretariar pelo Sr. Antonio Maciel. Lida e approvada a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 4 de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, procedeu-se á leitura do relatório do conselho de administração e do parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* do dia 7 do corrente. Pedindo a palavra o Sr. Dr. Linneu de Paula Machado, expoz á assembléa que em 17 de fevereiro proximo passado, na sessão ordinaria do conselho de administração, havia sido obrigado a indicar o nome do Sr. Maurice Klaczko, para completar os tres membros do conselho fiscal, que, devido á retirada temporaria do Sr. Dr. Georges Thyss, á morte do Sr. J. M. Pucheu, á retirada para a Europa do Sr. G. Coatalem e á retirada do Sr. Araujo Franco, havia sido reduzido a dois membros; pedia, portanto, que a assembléa reificasse este acto do conselho de administração. Posta á votação a proposta do Dr. Linneu de Paula Machado, foi approvada por unanimidade. Passando em seguida á discussão do relatório do conselho de administração e do parecer do conselho fiscal e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra sobre os mesmos, o Sr. presidente annuncia que se vae proceder á votação. Verificação feita dos votos, tanto o relatório do conselho de administração como o parecer do conselho fiscal acham-se approvados por unanimidade.

Para assignar a acta da presente assembléa foram nomeados por aclamação os seguintes Srs. accionistas: David B. Morley, Antonio Maciel, Dr. Linneu de Paula Machado, Dr. Franklin Sampaio, A. Brigole e Dr. Fessy Moyse. Tendo esgotado a ordem do dia, o Sr. presidente, após ter agradecido o comparecimento dos Srs. accionistas presentes, encerrou a sessão ás 17 horas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1925. — Antonio Maciel, secretario. — David B. Morley. — A. Brigole. — Linneu de Paula Machado. — A. Fessy-Moyse. — Franklin Sampaio. (3.135)

COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBÁ

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1925

Activo

Bens de raiz:	
Valor dos edificios e terreno annexo.	134.063\$010
Moveis e utensilios:	
Valor dos existentes.	4.157\$170
Acções caucionadas:	
Telas da directoria.	20.000\$000

Seguro:	
Saldo desta conta.	510\$800
Machinismos:	
Valor dos existentes.	159.838\$550
Imposto de consumo:	
Sellos em cofre.	1.211\$600
Suprimentos:	
Saldo desta conta.	4.224\$900
Materia prima:	
Valor da materia prima existente como do inventario.	367.604\$020
Almoxarifado:	
Valor dos artigos existentes como do inventario.	22.692\$180
Contas correntes:	
Dívidas activas.	4.488.689\$010
Caixa:	
Saldo em cofre.	7.244\$350
Acções de n/propriedade:	
Pelas existentes.	5.000\$000
Manufatura:	
Valor dos artigos manufacturados como do inventario.	128.553\$100
	2.040.825\$050
Passivo	
Capital:	
Pelo representado por 1.750 acções integralizadas.	350.000\$000
Caução da directoria:	
Valor representado no activo.	20.000\$000
Obrigações ao portador:	
Pelo valor de 907 acções preferenciaes ao portador.	181.400\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.	61.677\$903
Fundo de depreciação:	
Saldo desta conta.	61.677\$903
Fundo de garantia:	
Saldo desta conta.	57.653\$111
Fundo de accidentes e soccorros:	
Saldo desta conta.	7.937\$500
Porcentagem da directoria:	
Saldo desta conta.	14.142\$750
Segundo dividendo:	
Saldo desta conta.	4.766\$000
Terceiro dividendo:	
Saldo desta conta.	1.632\$000
Quarta dividendo:	
Saldo desta conta.	4.776\$000
Quinto dividendo:	
Saldo desta conta.	21.000\$000

Reserva imposto federal:	
Saldo desta conta.	1.858\$000
Bonificações:	
Saldo desta conta.	20.000\$000
Santa Casa de Misericórdia:	
Saldo desta conta.	2.250\$000
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.	600.747\$340
Contas correntes:	
Dívidas passivas.	620.733\$380
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.	12.310\$833
	2.040.825\$050

Itajubá, 30 de junho de 1925. — José Braz P. Gomes, director presidente. — João Braz P. Gomes, director gerente. — G. Mello, guarda-livros. (5.129)

COMPANHIA DE TIRAS BORDADAS E RENDAS VALENCIANAS

BALANÇO EM 31 DE JUNHO DE 1925

Activo

Machinas e pertences.	526.836\$650
Materia prima.	233.487\$170
Producto manufacturado.	128.600\$100
Contas correntes.	99.111\$379
Almoxarifado, mostruários, etc.	67.262\$450
Predio, terreno e dependencias.	300.000\$000
Moveis e utensilios.	14.669\$500
Acções caucionadas.	20.000\$000
Caixa.	799\$260
Seguros.	343\$880
Diversas contas.	7.516\$000
	1.398.650\$680

Passivo

Capital.	600.000\$000
Debentures.	600.000\$000
Contas correntes.	05.838\$060
Letras a pagar.	37.959\$200
Caução da directoria.	20.000\$000
Dividendo não reclamado.	150\$000
Férias a pagar.	4.124\$700
Contas a pagar.	473\$640
Juros sobre debentures 1º semestre.	24.000\$000
Commissões e descontos provaveis.	3.122\$680
Lucros e perdas.	2.987\$800
	1.398.650\$680

Valença, 30 de junho de 1925. — Manoel Joaquim Cardoso, presidente. DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1925

Saldo em 31 de dezembro de 1924.	147.473\$021
a Juros e descontos.	24.723\$020
a Comissões.	6.158\$470
a Despesas gerais.	16.792\$790
a Seguros.	3.275\$920
a Diversos.	3.914\$323
Balanço.	2.987\$800
	205.225\$309
da Produção.	38.559\$411
de Diversos.	166.665\$868

Valença, 30 de junho de 1925. — Manoel Joaquim Cardoso, presidente.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ARTISTAS BRASILEIROS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, achando-se presentes na sede social á rua Marechal Floriano Peixoto numero dezoito, ás vinte e meia horas, os senhores associados inscriptos no respectivo livro de presença, a folhas numeros 27 e 27 verso, o Sr. José Joaquim Osorio, na qualidade de presidente da associação, declarou aberta a sessão, de accordo com o disposto no artigo treze dos estatutos, visto achar-se decorrida mais de uma hora da marcada e existirem entre os presentes os necessarios para compoer a mesa pelo que, de accordo com o disposto no numero um do artigo quatorze, convidou os senhores associados presentes a aclamar entre os mesmos um afim de presidir os trabalhos da presente assembléa.

O Sr. Alvaro José Affonso indicou para presidente o Sr. Ferreira de Oliveira, que, tendo sido aceito pela assembléa e tendo tambem aceitado o cargo, passou a occupar a presidencia. Pelo senhor presidente da assembléa foram convidados ainda, de accordo com o referido numero um do artigo quatorze, para servirem de 1º e 2º secretarios os Srs. Augusto Azevedo Santos e Carlos Tavares Dias Pessoa, que, tendo aceito, occuparam os respectivos logares, ficando assim constituída a mesa da assembléa.

Oblendo a palavra o Sr. Osorio, informa não haver acta para ser lida, visto as actas das assembléas serem approvadas na mesma data da convocação, conforme dispõe o numero cinco do artigo dezesseis. O mesmo senhor informa mais que o fim da presente assembléa é discutir e votar uma proposta apresentada á administração, autorizando-a a vender o actual predio e adquirir outro que melhor corresponda aos interesses sociais, mediante as condições estabelecidas, tendo o mesmo senhor feito sobre a mesma as considerações indispensaveis para o devido conhecimento da assembléa.

Pelo senhor presidente foi dada a palavra para proceder á leitura da seguinte proposta:

«Sr. presidente da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros. Os abaixo assignados, socios effectivos desta associação, no pleno gozo de todos os seus direitos sociais:

Considerando que o actual predio, sito á rua Marechal Floriano Peixoto numero dezoito, de propriedade da mesma, é muito digno pela sua construção e localização, e que por isso mesmo deveria ser conservado como seu patrimonio.

Considerando que o mesmo predio foi bem idealizado quanto á situação social na época de sua construção era completamente diversa á evolução a que a ordem das cousas em geral vem obedecendo;

Considerando que essa evolução havia de se fazer sentir no seio desta associação, desde que circunstancias justissimas o determinassem;

Considerando que, em virtude do imperio dessas circunstancias, o referido predio torna-se insufficiente para attender ao desdobramento dos fins sociais, hoje obedecendo a uma orientação nova em virtude dos novos horizontes que se descortinaram;

Considerando que a manutenção da escola é uma necessidade imprescindivel ao preparo dos futuros artistas, que deverão ser os continuadores dessa obra grandiosa, digna e nobre que é Associação Nacional dos Artistas Brasileiros;

Considerando que, reunir no referido predio a escola, os gabinetes clinicos, secretaria, bibliotheca e sala para reuniões é actualmente impossivel pela insufficiencia do terreno em que se encontra localizado;

Considerando que a idéa, aliás digna de encomios, de ser construido um segundo andar, não satisfaz, já porque o terreno é e será sempre o mesmo, já porque a referida construção poderá onerar a associação com compromissos que um imprevisto qualquer póde trazer como consequencias maiores desgostos e prejuizos materiaes e pecuniarios;

Considerando que, em virtude das razões acima citadas, se torna necessario realizar-se a venda do referido predio;

Considerando que essa venda é um caso imprevisto pelos estatutos e que para realizal-a torna-se imprescindivel autorização especial, propõem:

I. Fica o presidente autorizado e, portanto, investido de amplos e devidos poderes para effectuar a venda do actual predio desta associação, sito á rua Marechal Floriano Peixoto numero dezoito, a quem mais vantagem offerecer, podendo ainda fazel-o por concorrência, observando, porém, o seguinte:

a) na mesma occasião em que for lavrada a escriptura de venda, o deverá ser a da compra de outro predio previamente escolhido, e que, por suas dimensões, embora carecendo de adaptações, corresponda ás necessidades dos fins sociais;

b) do saldo verificado e recebido em moeda corrente, depois de deduzida a importancia correspondente a 8 olo para as devidas despesas, inclusive as remissões das pensionistas de que trata o numero dois dessa autorização, será empregado uma parte na aquisição de tantas apolices da divida publica, de um conto de réis, quantas for possível obter, até trinta e cinco no minimo;

c) da outra parte ou do restante será recolhida á Caixa Economica, como fundo de reserva, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) e a que ainda possa sobrar será recolhida até dez contos de réis (10:000\$000) ao Banco do Brasil ou outro, em conta corrente, afim de attender com presteza ao pagamento dos funeraes ou outra qualquer emergência, quando o thesoureiro não dispuzer de recursos necessarios na occasião;

II. Fica o presidente autorizado a redimir as actuaes pensionistas que o quizerem, desde que as mesmas façam declaração formal em documento publico, de desistencia de seus direitos ás suas pensões, devidamente testemunhado, mediante o pagamento integral de uma importancia igual e não excedente á que pelos estatutos depois de reformados,

tenha de ser paga aos associados da classe A, por occasião a que vierem a fallecer.

III. De accordo com o disposto na letra a do numero um, o novo predio a ser adquirido, deverá ficar localizado nas immedições da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil, e, si tiver um só andar, o pavimento terreo será occupado pela escola nocturna ou escolas nocturna e diurna, mantidas pela associação, ficando a associação devidamente installada no sobrado;

a) si tiver deus andares, o pavimento terreo poderá ser occupado por negocio para renda, si assim convier, ou pelas officinas que a associação venha a crear, passando a escola ou escolas para o primeiro andar, occupando a associação o segundo andar.

Sala das sessões, em 31 de julho de 1925. — Eduardo Pereira da Costa, remido classe C, matricula 99. — Carlos Dias de Sant'Anna, contribuinte classe B, matricula 670. — Alberto Fonseca Aresta, remido classe B, matricula 554. — Candido de Oliveira, remido classe B. — Moyses Ferreira da Silva, contribuinte classe B, matricula 376. — Antonio Ricardo dos Santos, contribuinte classe B. — Sebastião João Bello, classe A. — João Ferreira Peçanha, contribuinte classe B, matricula 753. — Mathias Barbosa, contribuinte classe B. — João Carneiro de Oliveira, contribuinte classe B. — Olympio Alexandre das Neves, contribuinte classe C, matricula 525. — Antonio José Ferreira de Oliveira, contribuinte classe B. — José Manoel de Paiva, contribuinte classe B. — Candido Corrêa Telles, remido classe B. — José Ramos Paiva Junior. — Estevam Peppe de Paranhos. — Carlos Tavares Dias Pessoa. — José Joaquim Osorio Filho. — Accacio Ramos.

Terminada a leitura da mesma, o senhor presidente declarou em discussão e como ninguem pedisse a palavra foi a mesma encerrada e procedendo-se á sua votação foi a mesma approvada por unanimidade de votos.

Oblendo a palavra, o Sr. Augusto Azevedo Santos propoz á assembléa consentir a inserção, na presente acta, de um voto de pesar pelo fallecimento do consocio Saddock de Sá, ao que o Sr. Paiva Junior pediu fosse tambem extensivo ao Sr. Antonio João Francisco, o que foi sem discussão approvado.

O mesmo Sr. Paiva Junior pediu ainda a inserção, na acta da presente assembléa, de um voto de agradecimento á mesa que a presidiu.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a sua escolha aos associados presentes, a boa ordem mantida nos trabalhos e declarou encerrada a sessão ás vinte e uma e meia horas.

E, para constar, foi lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada na mesma data, como dispõem os estatutos, é assignada pela mesa e demais associados presentes.

Sala das sessões da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros, em 31 de julho de 1925. — Antonio José Ferreira de Oliveira, presidente da assembléa. — Augusto Azevedo Santos, primeiro secretario da assembléa. — Carlos Tavares Dias Pessoa, segundo secretario da assembléa. (5.142)

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	239:582\$439	242:155\$966	531:738\$405	128:702\$675	91:339\$903	220:042\$578
Renda até 4.....	510:438\$373	406:353\$763	1.016:797\$141	471:642\$402	522:493\$371	994:140\$773
Total.....	800:020\$812	648:514\$734	1.548:535\$546	600:345\$077	613:833\$274	214:183\$351
Diferença para mais.....	199:675\$735	34:576\$460	1.234:352\$195	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje, 4\$670.....	1.352:349\$990
Renda-papel.....	242:155\$966
Total.....	1.594:505\$956
Papel e ouro convertido até 4.....	2.157:631\$829
Total em papel.....	3.752:187\$785
Taxa do ouro em 1924, 5\$653.	

Pelo thesoureiro, Jayme.

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1925	1.720:744\$503
Renda arrecadada em 5 de agosto de 1925	707:426\$849
	2.428:171\$352
Em igual período de 1924.....	1.540:396\$846
Diferença para mais em 1925.....	887:774\$506

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o pharmaceutico Waldemar Ferreira Vaz, em contradição á rua Souza Barros n. 181 (Engenho Novo), para pagar neste departamento a multa de 1:000\$, que lhe foi imposta por esta inspeccão por infração dos paragrafos 6 e 7 do artigo 243 do Regulamento Sanitário vigente dentro do prazo de cinco dias, a contar

desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de agosto de 1925. — O 2º official, José Monteiro de Sá Freire. Visto. — O inspector, Dr. M. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do respectivo director geral, faço seiente a quem interessar possa, que na sede do Serviço de Saneamento Rural, no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, se acha aberta a inscricção de concorrentes para a construcção de um leprosario nas proximidades da mesma cidade de Bello Horizonte, sob as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de 1 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1925. Dr. Raul Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.091 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, 13 horas e

15, 13 horas e 30, 13 horas e 45, 14 horas e 14 horas e 15, 14 horas e 30 e 14 horas e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 68, 134, 140, 173 e 177 da rua dos Invalidos (frente da Villa Ruy Barbosa), 33, 49 e 55 da rua Visconde do Rio Branco, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados qua existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 31 de julho de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 24 do corrente mez de agosto, ás 13 hs., 13 hs. e 15, 13 hs. e 30, 13 hs. e 45, 14 hs., e 14 hs. e 15, respectivamente, os predios ns. 227 da rua Marechal Floriano; n. 275, 284 e 347 da rua do Sr. Pedro; n. 333, da rua General Canabarro; n. 419 do bairro José Clemente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados qua existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 3 de agosto de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Miguel de Moura	21	Automovel	2	Agosto	1925	Interromper o transito	Proprietario.
M. João Junior	127					Desobediencia ao signal	"
T. L. Wright	151	"	"	"	"	Interromper o transito	"
B. Lopes e Freitas	197	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
A. Mackrond	1.007	"	"	"	"	"	"
A. Nascimento Silveira	1.363	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Studebaker do Brasil	1.369	"	"	"	"	"	Proprietario
Raul da Silva	1.577	"	"	"	"	"	Motorista.
J. R. do Sacramento	1.678	"	"	"	"	"	"
H. Domingos Oliveira	1.700	"	"	"	"	"	"
F. Andrade Mello	1.789	"	"	"	"	"	Proprietario.
Deocleciano Lisboa	1.831	"	"	"	"	"	Motorista.
S. R. Soares	1.832	"	"	"	"	Angariar passageiros	"
A. G. Ferreira	1.978	"	"	"	"	Descarga aberta	"
A. Figueiredo	1.983	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Manoel da Cruz	2.051	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Eloy Baptista	2.103	"	"	"	"	"	Proprietario
H. P. Santos Lumont	2.192	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
E. Carlos da Silva	2.305	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Carvalho	2.569	"	"	"	"	"	"
M. Oliveira	2.797	"	"	"	"	"	"
E. Leite Junior	3.177	"	"	"	"	Meio-fio e bonde	Proprietario.
M. F. Camara	3.200	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Raul D. Pereira	3.222	"	"	"	"	"	"
Antonio Avila	3.557	"	"	"	"	"	Motorista.
M. J. Teixeira	3.644	"	"	"	"	"	"
José Correia	3.649	"	"	"	"	"	"
W. King & Corp.	3.824	"	"	"	"	"	Proprietario
S. Nunes Machado	3.847	"	"	"	"	"	Motorista.
J. R. Araujo	3.932	"	"	"	"	"	"
Antonio Pedro	3.943	"	"	"	"	"	"
Olavo Villar	4.003	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
A. Dias de Almeida	4.011	"	"	"	"	Marcha a ré	"
A. R. Rocha	4.116	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Pereira da Silva	4.143	"	"	"	"	"	"
José de Souza	4.154	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista.
B. Rodrigues	4.275	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Nelson Lameira	4.339	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
R. Reis Paes Leão	4.359	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
O. Soares de Oliveira	4.476	"	"	"	"	"	"
Marie Chatellard	4.592	"	"	"	"	Excesso de fumaça	"
Antonio Vieira	4.771	"	"	"	"	Abandonado	"
Estevão Lucas	5.176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
A. Ferreira Santos	5.297	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietario.
Dr. Jayme Filgini	5.309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Studebaker do Brasil	5.313	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
M. Pereira da Cruz	5.431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio Fonseca	5.455	"	"	"	"	"	Proprietario
J. Gaudencio Alves	5.516	"	"	"	"	"	Motorista.
Mario Alvim	5.627	"	"	"	"	"	"
J. Pinto dos Reis	5.900	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
P. D. Junior	6.054	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Riente Daniele	6.461	"	"	"	"	"	"
M. Silva Granja	6.530	"	"	"	"	"	"
J. B. Vergolino	6.774	"	"	"	"	"	"
J. Augusto Cabral	7.077	"	"	"	"	"	"
Abel Assunção	7.304	"	"	"	"	"	Proprietario
J. A. Fernandes	7.353	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista.
Luiz Dias Carneiro	7.375	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario
Augusto de Abreu	7.432	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Neves Mendes	7.614	"	"	"	"	"	"
A. Souza Rosa	7.634	"	"	"	"	Descarga livre	"
Lauro S. Carvalho	7.769	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Camillo R. Alarez	7.772	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil	8.165	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil	8.313	"	"	"	"	"	"
Joaquim Gonçalves	8.470	"	"	"	"	Contração	Motorista.
Studebaker do Brasil	8.445	"	"	"	"	"	Proprietario
Carlos Martins	8.547	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juiz federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de agosto de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MÁQUINAS DE LAVANEIRA DO HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 177, de 4 de agosto, a folhas 15, 116.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de agosto de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartilhas eleitoraes aos cidadãos seguintes:

	Protocollo
Joaquim Manoel de Abreu Macedo,	80.308
João Antonio Pinto de Miranda,	16.115
Ovidio Pacheco da Silva,	53.966
Waldemar Doria Ribeiro,	96.155
Manoel Gonçalves,	19.907
Alfredo Teixeira,	90.479
Pedro Soares da Silva,	86.274
Marcinho Bernardo da Silva,	20.185
João Pinto da Rocha,	41.490
Salustino Honorio dos Santos,	69.836
Rodrigo Soares Duque Estrada,	73.091
Jayme Esteves,	8.283
Americo Ferreira da Silva,	518
João Luiz de Lino,	83.866
Salmão Gomes da Silva,	42.334

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1925.
Edward Simões Corrêa, director.

Polícia Militar do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeção.

Benedicto Bráulio da Silva, Francisco Lopes, João Corso, Francisco Anchieta Filho, João Theodorico, Manoel Rodrigues Costa, José da Silva Cardoso, Laura Carneiro da Cunha, Manoel Alves da Cruz, Rios e Theodoro Mariante, da Silva.

Turma suplementar

Bento de Oliveira e Souza, Secundino Soares, Francisco Estácio da Silva, Lazaro Marques de Abreu, Alberto Corrêa, José Francisco e Julio Ghekiere.

Praca pacifica

Carlos Francisco do Carmo e Arthur Rios Franco.

Inspeção de Veiculos, 5 de agosto de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Tendo a firma inscripta, em virtude da concorrência administrativa aberta pelo edital de 4 de maio ultimo, para o fornecimento de fardamento para cor-

reios, continuos, serventes, chauffeurs, ascensoristas e motociclistas, deixado de fazer o fornecimento dos artigos a que se tinha obrigado, e que são: capotes de panno azul, com capuz, bonnets de gabardine azul e capas de brim pardo e branco para bonnets, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despacho do Sr. director geral do Thesouro Nacional, de 4 do corrente, foi autorizada a abertura da nova concorrência nas mesmas condições daquelle, para o fornecimento dos referidos artigos.

O prazo para a apresentação dos requerimentos pedindo a necessaria inscripção é de 10 dias, inclusive os domingos, feriados e de ponto facultativo, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito, inclusive amostras das fazendas, serão fornecidos pelo Sr. escripturario Joaquim do Amaral Fontoura, no gabinete desta sub-directoria, nos dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral, 3 de agosto de 1925.
— O sub-director, *J. A. Costa e Cunha*.

Directoria de Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 2 A, DA RUA DO COMMERCIO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Nominato Leira requereu aforamento do terreno lote numero 2 A, da rua do Commercio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. O terreno tem a area de 281m2,001.088; mede de frente 6m.757; de fundos 6m.704; no lado direito 43m.494 e no lado esquerdo 42m.007. Confronta ao norte com o lote n. 2 da rua do Commercio, da extincta firma Vianna & Comp., que hoje está em processo de transferencia para o nome de Antonio Nominato Leira, (processo n. 13.318-24); ao sul com o lote n. 3 da rua do Commercio, de Antonio Nominato Leira; a leste com a rua do Commercio, e a oeste com a rua do Prado.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de direito a justiça.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 10 de julho de 1925.

— O secretario, *Eugenio F. Nêga*, (1.656).

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÊMIO AUSE, COM O PRazo DE TRINTA DIAS.

Pela inspeção desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercaderias confisadas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachar-as o refiladas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 4.º, capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem externo C

Manifesto n. 1.575 — J. L. C.: Quinze caixas, sem numero (vinho), á ordem vindas pelo vapor francez *Alba*, procedente de Bordões, entrado em 26 de novembro de 1923.

Manifesto n. 1.579 — AER: Trinta e duas caixas, sem numero (vinho), á ordem; sem marca: trinta e tres caixas, sem numero (vinho), á ordem, vindas pelo vapor francez *Holgan*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de novembro de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — O escripturario, *J. Lopes da Fonseca e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRazo DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em caixas, peças de tecido de seda (79 de palha de seda e 30 de seda lavavel), apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega, Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira, Gustavo Nunes Pires, guarda, da mesma policia Lincoln Oliveira Guimaraes, mecânico Antonio Pereira Ramos e remador Bernardino Machado de Andrade, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional *Prudente de Moraes*, em estadia no dique de Mocanguê, no dia 4 do corrente mez, occorridas no deparlamento das machinas do referido vapor, a viz, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelação.

Secretaria do gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3.º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURSO DE 2.ª ENTRANCIA PARA OS QUARTOS OFFICIAES DA EXTINCTA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DA MARINHA

De ordem do Sr. presidente, communica-se aos interessados que as inscripções para o concurso se acham abertas e que se encerram no dia 15 de agosto proximo futuro; communica-se tambem que a primeira prova escripta se realizará no dia 17 do mesmo mez.

Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1925. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O CARGO DE AMANUESE

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra dos portos, faz-se publico que achase aberta a inscripção para o concurso ao cargo de amanueze desta repartição, pelo prazo de 30 dias, devendo os candidos satisfazer as seguintes exigencias:

Caderneta de reservista ou certificado de alistamento de que se acha isento do serviço militar;

Carteira de identidade;

Attestados de aptidão physica e de vaccina.

O concurso versará sobre o seguintes: Portuguez (estilo e redacção); arithme-

lica (operações sobre numeros inteiros e fraccionarios e systema métrico decimal); noções de geographia e chorographia do Brazil.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1925. — *Eloy Pierre*, secretario

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na primeira categoria que na segunda-feira, 10 do corrente mez, das 14 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1925. — *Joaquim Corduro Guerra*, capitão de corveta sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra e de conformidade com os arts. 9, 11, 12 e 13, das respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, a comissão julgadora do concurso que se vai realizar no proximo mez de agosto para o preenchimento das vagas de primeiros tenentes medicos do Corpo de Saude do Exercito, fica assim constituída:

Tenente-coronel medico Dr. João Alfonso de Souza Ferreira;

Major medico Dr. João Pinto Rebello Pestana;

Major medico Dr. Manoel Cesar de Cões Monteiro;

Capitão medico Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira;

Capitão medico Dr. Jayme de Azevedo Villas Boas.

Em caso de suspeição allegada por um ou mais concurrentes, poderão esses apresentar por escripto e documentadas, dentro do prazo de oito dias, a contar da data deste edital, suas reclamações, que deverão ser dirigidas ao Sr. Dr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, em 25 de julho de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir de 15 do corrente, estará aberta nesta directoria, por vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, na Capital Federal, em 13 de julho de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta

nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso do pharmaceuticos do Exercito, para o preenchimento das vagas do posto de segundo-tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Os candidatos inscriptos para prestar o concurso ao 1º posto do quadro de medicos do Exercito deverão comparecer nesta directoria, afim de serem inspecionados pela Junta Militar de Saude, nos dias 7, 10, 11 e 13 do corrente, das 12 ás 15 horas.

Capital Federal, 6 de agosto de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Campo de Instrucção

EDITAL

De accordo com o art. 17 do Regulamento de Pastagens, deste estabelecimento, approvedo pelo Exmo. Sr. marechal ministro da Guerra, e publicado no boletim do Exercito, n. 107, de 31 de julho de 1923, será levada a leilão no dia 6 do mez vindouro, ás 13 horas, em frente á estação da Vila Militar, uma vitella de cor preta e branca, calçada das quatro patas, estrellas na testa, com dous annos de idade, mais ou menos, recolhida ao poteiro deste campo em 2 do corrente.

Villa Militar, 31 de julho de 1925. — Capitão *João Marcellino Ferreira e Silva*, director interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 55

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.526, de 22 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concurrencia publica n. 55, para o fornecimento deapparelhos telegraphicos, etc., para a 2ª divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de agosto de 1925. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTO DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 55 PARA O FORNECIMENTO DE APPARELHOS TELEGRAPHICOS, ETC., PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1925.

Aos cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás 13 horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação marítima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escriptão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero cincoenta e cinco, de accordo com os editaes de doze e de julho e um de agosto corrente, publicados no *Diario Official*, para o fornecimento de apparelhos telegraphicos, etc., para a segunda divisão, sendo-lhe entregues cinco involucros devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Willmann, Xavier & Comp.

Dous — F. R. Moreira & Comp.

Tres — Mayrink Veiga & Comp.

Quatro — Brenno & Comp.

Cinco — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os enveloppes dos documentos de idoneidade, examina os exhibidos, julga idoneos os concurrentes e declara serão os involucros das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as propostas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura de cada um e á leitura das propostas na presença dos interessados, com excepção da da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., que é restituída ao seu preposto, por estar com prego em desaccordo com o exigido no edital, sendo as demais rubricadas e numeradas na ordem de recebimento e tendo sido a declaração de ultima a de numero quatro. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus preostos e por mim, segundo escriptão, interino. — *Benjamin Jacob*. — *Willmann, Xavier & Comp.*. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Brúto da Rocha*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *Jurcintino Coelho*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere, *Martinho Silva*, escrevente. — Conforme, *J. Camosa*, ajudante de escriptão interino. Vis o, *B. Jacob*, intendente.

Proposta n. 518

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 419, vem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 16 de julho ultimo publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez e respectiva modificação publicada no *Diario Official* de 2 de agosto corrente:

12 doze apparelhos telegraphicos, systema Morse, para estações intermédias, Siemens Brothers, Siemens Hasckler ou L. M. Ericsson, com as modificações exigidas e de accordo com o de-

senbo que se encontra na chefia do Telegrapho, um, um conto trescentos e dezenove mil réis... 1:310\$000

50. (cincoenta) telephones Ericsson do paredo, para bateria central, um, cento e setenta e cinco mil e novecentos réis... 175\$000

1 trolly para linha, tipo 151, do fabricante Sternberg & Comp., movido a gasolina, para bitola de 1m,60 por quarenta e tres contos e oitocentos mil réis... 43:800\$000

Os proponentes declaram que a entrega será dentro dos vagões da estrada, no caes do porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925.
— Willmann, Xavier & Comp.

Proposta n. 41

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco numeros 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência de 16 de julho de 1925, publicado no *Diário Official*:

12 aparelhos telegraphicos, systema Morse, para estações intermediarias, Siemens Brothers, Siemens Haselker ou L.M. Ericsson, com as modificações exigidas e de accordo com o desenho que se encontra na chefia do Telegrapho, um, um conto quatrocentos e quarenta mil réis... 1:140\$000

50 telephones Ericsson de paredo, para bateria central, um, cento e sessenta e sete mil e quinhentos réis... 167\$500

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925.
— F. R. Moreira & Comp.

Proposta n. 246

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem a fornecer o seguinte:

Concorrência n. 55

Para o fornecimento de aparelhos telegraphicos, etc., para a 2ª divisão, em 1925:

12 aparelhos telegraphicos, systema Morse, para estações intermediarias, Siemens Brothers, Siemens Haselker ou L. M. Ericsson, com as modificações exigidas e de accordo com o desenho que se encontra na chefia do Telegrapho, um, um conto quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos réis... 1:446\$500

50 telephones Ericsson de paredo, para bateria central, um, cento e oitenta e nove mil setecentos e cincoenta réis... 189\$750

1 trolly para linha, tipo 151, do fabricante Stern-

berg & Comp., movido a gasolina, para bitola de 1m,60, por trinta e seis contos quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos réis... 36:592\$500

Entrega dentro dos vagões da estrada no caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada, no prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925.
— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Brenno & Comp., importadores, succeessores de Castro, d'Almeida & Comp., brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1ª de Março n. 107, de accordo com o edital de concorrência de 16 de julho proximo passado, publicado no *Diário Official*, de 17 do mesmo mez, propõem o fornecimento de:

12 aparelhos telegraphicos, systema Morse, para estações intermediarias, Siemens Brothers, Siemens Haselker ou L. M. Ericsson, com as modificações exigidas de accordo com o desenho que se encontra na chefia do Telegrapho, um, um conto quatrocentos e setenta e nove mil réis... 1:479\$000

50 telephones Ericsson, de paredo, para bateria central, um, cento e noventa e nove mil réis... 199\$000

1 trolly para linha, tipo 151, do fabricante Sternberg & Comp., movido a gasolina, para bitola de 1m,60, um, trinta e cinco contos, quinhentos e noventa e oito mil réis 35:598\$000

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925.
— Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Em tempo declaramos sujeitarmos-nos ás condições do edital e correções.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925.
— Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas porque são responsaveis sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925.
— Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do Predio — Importancia devida

525, João da Costa Meira, rua General Polydoro n. 133 A, 50\$440.

526, Manoel José Lopes, rua da Saúde n. 381, 128\$716.

527, Albino T. M. Bastos, rua Ypiranga n. 36, 201\$716.

532, Antonio M. de Lima, rua Francisco Valle n. 33, 67\$396.

533, José Teixeira Frade, rua Paula Mattos n. 112, 66\$260.

535, Maria da Silva Rocha, rua Silva Guimarães n. 50, 62\$523.

536, Francisco Aragão, rua do Rezende n. 3, 58\$966.

538, Antonio Marques da Costa, praça dos Governadores n. 9, 55\$266.

545, Manoel Fernandes de F. Machado, rua Assis Carneiro n. 230, 91\$628.

546, Arthur Candido Martins, rua da Saúde n. 228, 30\$729.

547, José Francisco M. Macode, rua General Polydoro n. 207, 112\$693.

548, Eduardo Lopes da Silva, rua Assis Carneiro n. 136, 77\$907.

549, João Felipe Paranhos, rua Senhor dos Passos n. 125, 51\$875.

550, José Pacheco de Araujo, rua Cruzeiro ns. 148 e 158, 92\$991.

551, Guilhermina Ferreira Costa, rua General Camara n. 173, 70\$186.

552, herdeiras da baroneza do S. João Lameiro, rua do Bispo n. 67, 73\$334.

553, Francisco Martins, rua Francisco Fragoso n. 27, 129\$161.

554, Leonilde Costa, rua da Assembléa n. 115, 102\$347.

555, Paulo e Regina Regis de Oliveira, avenida Rio Branco n. 173, 74\$183.

556, Associação Evangelica Baptista, rua José Hygino n. 350, 79\$304.

557, Santa Casa da Misericórdia, rua da Assembléa ns. 83 e 85, 107\$147.

558, Rosa Clotilde Lengmber, rua do Sant'Anna n. 154, 197\$599.

559, Manoel J. Mendes, travessa Costa Velho n. 12, 36\$873.

560, José Rocha Teixeira, rua Sá numero 277, 84\$934.

561, Pedro Montinho dos Reis, avenida Amaro Cavalcante n. 309, 73\$631.

562, Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 853, 237\$799.

563, Granada & Comp., rua do Senado n. 48, 84\$568.

564, José Lahanea, rua da Carioca numero 56, 100\$440.

566, Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, rua do Senado numero 213, 65\$514.

567, Igreja Evangelica Baptista dos Pilares, estrada nova da Pavuna n. 77, 80\$125.

452, Elysio da Silva Guimarães, rua Sant'Anna n. 125, 152\$195.

453, Francisco Xavier Lopes, rua São Carlos n. 274, 94\$013.

455, Manoel de Carvalho, rua Alvaro Ramos n. 124, 84\$863.

456, Antonio G. S. e Antonio M. Lima, rua Assumpção n. 93, 71\$347.

463, José Luiz F. Braga, rua Gomes Carneiro n. 9, 69\$938.

464, Manoel F. Neves Junior, rua José Domingues n. 109, 110\$885.

465, Equitativa dos E. U. do Brasil, rua da Gloria n. 72, 91\$973.

469, Companhia B. Gaz Accumuladores, rua Dr. Maciel ns. 31 e 33, réis 166\$863.

471, Evaristo A. de Moraes Moncorvo, Avenida Suburbana n. 2.881, 59\$042.

473, Wolfranga Crissiuma Paranhos, becco do Rosario n. 1, 75\$177.

474, Augusto Antunes Garcia, rua da Relação n. 7, 57\$109.

478, Manoel Soares da Silva, rua da Rã de Guaratiba n. 218, 55\$192.

479, Victorio José Barquinho, rua Major Avila n. 10, 69\$849.

482, Eugenio Alves do A. Pancada, rua Gomes Carneiro n. 64, 65\$904.

481. Manoel Gomes Gabriel, rua Alvaro Raines n. 45, 1148755.
 486. Manoel J. de M. Machado, rua Dablock Lobo n. 709, 898119.
 488. Augusto C. Rocha P. Domingues, rua Coronel Pedro Alves n. 24, 678111.
 490. Antonio Mendes Soares, rua Dona Isabel n. 128, 828070.
 491. José de Souza Madeira, Avenida Suburbana n. 2.113, 668969.
 492. Bispo do Rio de Janeiro, rua de S. Christovão.
 493. Corrêa & Ferreira, Igreja de São Joaquim, 4318325.
 494. Ben Grans n. 562, 568609.
 497. A. Massinier, Madeira dos Guararapes n. 292, 1128163.
 498. Francisco Caetano dos Santos, rua 24 de Maio n. 6, 528170.
 499. Jorge Mallemons, praia da Saudade n. 7, 658901.
 501. Manoel Francisco de Brito, rua Maranguape n. 51, 698755.
 501. Luiza Amélia F. Guimarães, rua do Senado n. 35, 698986.
 507. Manoel R. de Souza, rua Archias Cordilho n. 458, 1428679.
 508. Manoel J. Machado, rua Bento Machado n. 180, 598093.
 509. José Antonio de Souza, rua Fonseca Telles ns. 1830, 808713.
 510. Adelaide Maria Ferreira, rua Sã n. 197, 848863.
 515. Albino Marinho Teixeira Leal, rua Joaquim Soares n. 29, 668115.
 517. F. Costa Santos, rua Pinheiro Guimarães n. 71, 668115.
 519. Major José C. de Barros, avenida 28 de setembro n. 350, 818189.
 520. Alberto Tavares Ferreira, rua Visconde do Rio Branco n. 15, 768331.
 521. Antonio Raphael da Silva, rua Vinha Cláudio n. 109, 628987.
 522. Amélia F. de M. Costa Reis, rua Marquez de Abrantes n. 102, 1028707.
 525. João da Costa Moura, rua General Polycarpo n. 133 A, 508610.
 569. Dr. Antônio Nunes B. do Prado, rua Pinheiro de Azevedo n. 21, 788716.
 570. Sylvério Teixeira Garb, travessa Macário ns. 49 e 51, 1038385.
 571. Herpocho Guimarães Vieira, rua Buenos Aires n. 233, 698051.
 573. Macilinho José Gonçalves, rua S. Luiz Gonzaga n. 74, 938879.
 574. João Maria Borges, rua do Senado ns. 244 e 246, 988787.
 576. Miguelito Inocentes, rua do Senado n. 139, 878068.
 577. Fátima de Teófilo Santa Helena, rua Coronel João Francisco n. 24, 1918906.
 578. Carlos B. da R. Freire e outros, rua Camerindo n. 72, 1028777.
 580. Remondade da Cruz dos Militares, travessa Capitão Barrão n. 10, réis 1388131.
 581. Isolino P. da Silva, rua S. João Baptista n. 72, 658314.
 582. Francisco Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 589, 828038.
 587. Macanua R. A. Almeida, rua Marquez de Sapucahy n. 77, 588406.
 585. Bastos & Souza, rua José Domingues n. 113, 1018910.
 587. Antonio de Pinho Brandão, rua Machado Coelho n. 53, 738217.
 588. Vicente Cardoso, rua Senador Furlado n. 12, 928512.
 589. Adelaide A. de Oliveira Lobo, rua do Riachuelo n. 61, 678862.
 590. D. Maria Emília C. de Albuquerque, rua Dias Ferreira n. 111, réis 618878.
 591. Antonio J. do Freitas, estrada da Santa Cruz n. 86, 848144.

592. Acencio Gonçalves da Silva, estrada de Santa Cruz n. 114, 888026.
 593. Veríssimo Gomes, travessa João Afonso n. 11, 1358200.
 594. Domingos Pereira Gonçalves, travessa Patrimônio n. 70, 1038017.
 595. Miguel Farak Lema, rua General Caldwell n. 219, 1198458.
 597. Empresa de Aracens Frigoríficos, Cães do Porto, 1808714.
 598. Rocha Miranda & Filhos, rua do Russell n. 114, 2348189.
 599. Benedito Augusto Lucia, rua do Riachuelo n. 404, 808091.
 600. José Silva Figueiredo, rua do Lavradio n. 71, 1198168.
 601. Maria Saldanha Rocha, rua Barão de S. Felix n. 25, 758075.
 602. Bernardo Martins Lisboa, rua Assunção n. 89, 1198913.
 603. João L. de Modesto Leal, rua do Senado n. 325, 888684.
 604. Santa Casa de Misericórdia, rua Chile n. 27, 758994.
 605. Ernesto G. Fontes, praça dos Governadores n. 5, 978916.
 606. Visconde de Faria Machado, rua Assis Carneiro n. 290, 688211.
 608. Lucinda Sallabeiry, rua da Assembleia ns. 63 e 65, 2018199.
 609. Benedita Francisca C. Moura, rua Goyaz n. 438, 1018633.
 612. Celvio Rodrigues Fernandes, rua Coronel Rangel ns. 9 e 11, 1208116.
 613. Manoel Victor Lino dos Santos, rua do Governo n. 255, 588805.
 614. Manoel Fernandes Rodrigues, estrada de Santa Cruz n. 127, 858818.
 Contadoria de Aguas e Esgotos, 28 de julho de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários constantes da relação anexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, a rua do Riachuelo n. 237, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1925.
 — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Locatidade — Numero do prédio — Importancia devida

348. João Jacintho Vieira, rua Lucidio Lago n. 22.. 208594
 358. Gustavo Elmhek, rua Campos da Paz n. 68 628546
 391. Antonio F. Garcia, rua 20 de Novembro numero 219 .. 618126
 397. E. de la Balze Junior, rua Voluntarios da Patria n. 144 .. 688766
 338. Zalmira (menor), rua Barão de Bom Retiro n. 22. 1058923
 401. Antonio H. Maroun, rua da Aliandega n. 319 578023
 402. Antonio Silvino, rua da Quilanda n. 16 .. 778067
 404. Herólio Grandmasson, rua do Acre ns. 3186.... 638126
 405. José Vieira dos Santos, rua General Góttião n. 163 .. 808072
 406. Edelvira M. Fernandes, rua Cosme Velho numero 102. 668940

408. Mitra Archiepiscopal do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 10 688393
 411. Antonio J. Rezende, rua Barroso n. 165 678548
 413. Manoel G. Leite, rua do Chichorro n. 23 58815
 414. Miguel Gomes Oliveira, rua Felipe Cardoso n. 49 608086
 415. João Baptista Junior, rua Humayti 2. 113 518024
 419. Manoel Dias Oliveira, rua Cardoso Quintão n. 143 70830
 421. Francisco de A. Alves, rua do Sant'Anna numero 73 .. 708302
 422. Manoel Martins, rua Barão do Amazonas numeros 136/158 868017
 423. Santa Casa da Misericórdia, rua S. Christovão n. 290 .. 518024
 424. Francisco Gonçalves da Silva, rua Nova São Leopoldo n. 86 928159
 425. Carlos F. e Joaquim Fonseca, rua Santo Christo n. 193. 618246
 426. Dr. João L. Teixeira Silva, rua Bambina n. 133 .. 798755
 428. Antonio R. G. Rodrigues, travessa Cunha Mattos n. 3 .. 328502
 429. Antonio Lopes (Bento), rua Pinto Telles n. 167 988368
 431. Laura Vaz de Carvalhoes, rua Voluntarios da Patria n. 203 718870
 434. José Machado Tosís, rua Teixeira Junior n. 130 818309
 435. Domingos de Q. Bastos, avenida Amaro Cavalcanti n. 80 588918
 436. Companhia America Fabril, rua Gomes Braga n. 43 .. 988533
 437. Domingos Soares Ribeiro, rua Macedo Braga numero 20 .. 718608
 440. Ventura J. de F. e Albuquerque, rua do Rosário n. 99 448023
 441. Julieta da R. F. Palhares, rua do Cattete numero 84 .. 318595
 442. João da Cunha Leite, rua Real Grandeza n. 102 418024
 443. Domingos M. de Leite, rua Copacabana n. 602 718219
 444. Manoel Vieira Cardoso, rua Luiz Barbosa n. 88 578339
 448. Julieta Pereira Guimarães, rua do Lavradio n. 117 .. 848310
 449. Rosa G. T. Argaes e outros, rua Chile n. 33 568812
 451. Sociedade Beneficente José da Cruz, rua Jardim Botânico n. 446 1178021

Contadoria de Aguas e Esgotos, 24 de julho de 1925. — *Jesse Tavares*, con-

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convindo o proprietário do prédio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável.
 Rua Barão de S. Felix n. 108, propriedade de Francisco José Pinto.

Secção de Expediente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 1 de agosto de 1925.
 — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta inspeccoria, renovo-a de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:-

Rua do Costa n. 44 propriedade do Paulo da Costa Couto, o hydrometro por outro do mesmo caibire.

Secretaria de Expediente, da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 1 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

ANNUNCIOS**A' Praça**

Os abaixo assignados, socios componentes da firma **A. BARROS & COMP., LTDA.**, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, communicam á praça, que, por districto archivado na Junta Commercial desta Capital, sob n. 99.277, dissolveram a alludida firma, cujo activo fica pertencendo ao primeiro dos signatarios, o qual assume a responsabilidade do passivo. — *Ascendino de Barros Pimentel*. — Por procuração de *J. G. Araujo, Luciano Pereira da Silva*. — Por procuração de *José Antonio Soares, Carlos Frederico da Costa*. — *José Correia de Lucena*.

Ascendino de Barros Pimentel, Paulino Williams Landsberg e *Yvonne Braga de Azevedo* communicam á praça que, por contracto archivado na Junta Commercial desta Capital, sob n. 99.379, constituiram uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, para o commercio de compra e venda de ferragens em geral, sob a firma

A. BARROS & COMP., LTDA. á rua Uruguayana n. 202, canto da rua de S. Pedro.

A firma ora constituida assume a responsabilidade do passivo da que se dissolveu na mesma data e que usava da mesma razão social, e cujo activo foi transferido á nova firma pelo primeiro dos declarantes. (5.144)

A' Praça

Joaquim Porta declara que, para effectos commerciaes, passará a se assignar *Joaquim Porta Pujol*.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925. — *Joaquim Porta*.

Reconheço a firma de *Joaquim Porta*. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião. (5.145)

A' Praça

Tendo se extraviado duas cautelas de ns. 57 e 58, de minha propriedade, representando cem debentures cada uma, do valor nominal de 100\$000 da Companhia Melhoramentos de Forças de Caldas, declaro, pelo presente, que lá foram to-

maçadas as providencias necessarias, pelo que nenhum negocio devera ser feito com as mesmas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1925. — *José Vasques Ferro*, ruas Visconde do Rio Branco n. 30 e Constituição n. 35. (5.047)

Banco Economico do Brasil**2º DIVIDENDO**

A partir do dia 15 do corrente mez de agosto, pagar-se-ha, na thesouraria deste Banco o segundo dividendo, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — *A directoria*. (5.139)

A Annunciadora, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que se realizará na sede social, á avenida Rio Branco n. 117, no dia 10 do corrente mez e anno, ás 17 horas, para o fim de deliberarem sobre uma proposta de augmento do capital e consequentes alterações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — *Leon N. Bensabat*, director-presidente. (5.141)

Soc. An. "Drogaria Legey"

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 10 do mez corrente, ás 2 horas da tarde, em sua sede, á rua General Camara n. 117, para eleição de cargo vago. (5.125)

Declaração

Declaro que tendo-se extraviado a cautela de minha propriedade, numero 63, correspondente a 10 acções da Companhia Internacional de Seguros, fica substituida por nova cautela n. 303, para todos os effectos.

Rio, 5 de agosto de 1925. — *Dr. Gastão de Oliveira*. (5.137)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Do dia 6 de agosto proximo em deante das 11 ás 14 horas pagar-se-ha, na thesouraria desta companhia, á rua 1º de Março n. 110, o dividendo de 4\$000 por acção, correspondente ao semestre de janeiro a junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1925. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*, director-theoureiro. (5.041)

Sociedade Anonyma Elevadores Brasil

Os Srs. accionistas desta sociedade são convidados para a assembléa geral ordinaria de exame e approvação do relatório, balanço e contas da directoria no periodo administrativo encerrado á 30 de junho deste anno.

A assembléa terá lugar no dia 1 de setembro, ás 15 horas, na sede da sociedade, á avenida Salvador de Sá numeros 188-192, estando a directoria prompta a dar quaesquer esclarecimentos que desejarem os Srs. accionistas.

Rio do Janeiro, 5 de agosto de 1925. — *A directoria*. (5.128)

Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Construcções e Colonização

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 do corrente mez de agosto, ás 14 (quatorze) horas, na sede da companhia, afim de tomarem conhecimento e approvarem as propostas aceitas pela directoria, para venda dos terrenos que a companhia possui em Goyaz, sobre a cessão para exploração do systema de construcção "Walcar", e com relação á installação de agencias ou representantes da companhia em diversos Estados da União.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — *Eneas Paiva*, director-presidente. (5.143)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**AVISO AOS PORTADORES DE "DEBENTURES" DO RÊGATE DO EMPRÉSTIMO**

Do dia 13 de julho em deante, até o dia 15 de agosto de 1925 no Banco de Londres e Sul America Ltd (Bank of London and South America, Ltd.), rua da Candelaria n. 19, serão resgatados todos os debentures que ainda se acham em circulação, de accordo com a escriptura de em restimo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1925. — *A directoria*. (4.075)

Sociedade Anonyma "Gazeta dos Tribunaes"

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral definitiva, a realizar-se no dia 7 do corrente mez, ás 17 horas, á rua da Cariosa n. 77, sobrado.

Deixandode realizar-se no dia 6, como foi annunciado, por ter o Governo decretado dia feriado.

Rio, 4 de agosto de 1925. — *Alberto Beaumont*, incorporador. (5.098)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Senador Furtado n. 61, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia supracitado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925. — *A directoria*.